

DIÁRIO OFICIAL



D.O. N° 002/2013-GP DE 08/01/2013

Guarulhos, Terça-feira, 8 de Janeiro de 2013 - Ano XIII - n° 1249

www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

Em, 04 de janeiro de 2013.
LEI N° 7.105

Projeto de Lei n° 254/2011 de autoria do Vereador Dr. Vitor da Farmácia.

Dispõe sobre a realização do exame de oximetria de pulso - teste do coraçozinho em todos os recém-nascidos nas maternidades e hospitais do Município.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O exame de oximetria de pulso deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos atendidos nas maternidades e hospitais do Município.

Art. 2° O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém-nascidos, ainda no berçário após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 04 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI N° 7.106

Projeto de Lei n° 3.533/2012 de autoria do Vereador Guti.

Institui no calendário oficial de Guarulhos "O Dia da Solidariedade ao Povo Armênio - Armênia Eterna".

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no calendário oficial do Município, o dia 24 de abril, como o "Dia da Solidariedade ao Povo Armênio, pela passagem do genocídio ocorrido contra essa nação, em 24 de abril de 1915".

Art. 2° As festividades comemorativas serão dedicadas pelos organizadores do evento.

Art. 3° O dia em homenagem e solidariedade ao povo armênio em Guarulhos será sempre lembrado como "Armênia Eterna".

Art. 4° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 04 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI N° 7.107

Projeto de Lei n° 4.258/2012 de autoria da Vereadora Luiza Cordeiro.

Declara "Cidades Irmãs", as cidades de Guarulhos e Ilhabela.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam declaradas como "Cidades Irmãs", as cidades de Guarulhos e Ilhabela localizadas no Estado de São Paulo.

Art. 2° A presente declaração servirá como base para a realização de acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, para fundamentar os intercâmbios sociais, culturais e econômicos.

Art. 3° Fica estabelecido o interesse de ambas as cidades em realizar a troca de informações e difundir entre ambas as comunidades as obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais, que respondam a seus respectivos interesses.

Art. 4° A partir desta declaração poderão ser realizados convênios, através de programas e projetos de colaboração, que se estabelecerão nos diferentes campos de atuação.

Art. 5° Ambas as cidades facilitarão os contatos entre empresas ou instituições interessadas e órgãos competentes pelos setores objetos de convênios.

Art. 6° Outros programas de cooperação técnica poderão ser firmados de acordo com o interesse de ambas as cidades.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 04 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI N° 7.108

Projeto de Lei n° 087/2009 de autoria da Vereadora Professora Eneide.

Cria Procedimento de Notificação Compulsória da Violência Contra a Pessoa Idosa atendida em serviços de urgência e emergência públicos municipais e privados no Município de Guarulhos.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Procedimento de Notificação Compulsória da Violência Contra a Pessoa Idosa atendida em Serviços de Urgência e Emergência públicos municipais e privados no Município de Guarulhos.

Parágrafo único. Considera-se idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2° Os serviços de saúde públicos municipais e privados que prestam atendimento de urgência e emergência no âmbito do Município serão obrigados a notificar, em formulário oficial, todos os casos atendidos e diagnosticados de violência ou maus-tratos contra a pessoa idosa.

§ 1° O formulário de notificação será elaborado pela Secretaria de Saúde do Município e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2° O preenchimento da notificação compulsória da violência contra a pessoa idosa será feito por profissional de saúde que realizar o atendimento.

§ 3° Caso no formulário de primeiro atendimento o motivo não seja violência e não tendo sido feito o diagnóstico de violência, qualquer profissional que detecte que a pessoa idosa atendida sofreu violência, deverá comunicar o fato ao profissional responsável pela condução do caso, solicitar a correção do motivo do atendimento no prontuário e o preenchimento da Notificação Compulsória da Violência contra a Pessoa Idosa.

Art. 3° Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - violência contra o idoso a ação ou a conduta que causem morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico ao idoso, ocorridas no âmbito público ou doméstico;

II - violência física a agressão ao corpo da vítima pelo uso da força do agressor, com ou sem o uso de instrumentos, ou por queimadura, corte, perfuração e uso de armas brancas ou de fogo, entre outras;

III - violência psicológica a situação em que a vítima sofre agressões verbais constantes, como coação e ato de constrangimento que impliquem situação vexatória, humilhante e desumana.

Art. 4° Os dados de preenchimento obrigatório e que devem constar do formulário de Notificação Compulsória da Violência contra a Pessoa Idosa são:

I - dados de identificação pessoal, como nome, idade, etnia, profissão e endereço;

II - motivo de atendimento;

III - descrição detalhada dos sintomas e das lesões;

IV - diagnóstico;

V - conduta, incluindo tratamento ministrado e encaminhamentos realizados;

VI - relato da situação social, familiar, econômica e cultural, com identificação de possíveis conflitos interpessoais.

§ 1° No formulário do primeiro atendimento, no "motivo de atendimento", será preenchido o item "violência", especificando-se a causa da violência, se física, sexual ou psicológica, e o âmbito de sua ocorrência, se doméstico ou público.

§ 2° Os casos de violência contra a pessoa idosa são considerados:

I - domésticos os ocorridos em família ou na unidade doméstica, ou, ainda, em qualquer outro ambiente, desde que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a pessoa idosa;

II - públicos os ocorridos na comunidade e perpetrados por qualquer pessoa.

Art. 5° A Notificação Compulsória de Violência contra a Pessoa Idosa será preenchida em três vias, das quais uma será mantida em arquivo especial de violência contra a pessoa idosa, no estabelecimento de saúde que prestou o atendimento, outra encaminhada à Delegacia de Polícia, e a terceira entregue à pessoa idosa ou ao acompanhante da pessoa que tenha sofrido a violência por ocasião da alta.

Art. 6° A disponibilização de dados do Arquivo Especial da Violência Contra a Pessoa Idosa, de cada serviço de saúde e o da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde, deverão obedecer rigorosamente à confidencialidade dos dados, visando garantir a privacidade das pessoas idosas, sendo somente disponibilizado para:

I - o denunciante, o idoso ou o acompanhante da pessoa que tenha sofrido a violência, devidamente identificada, mediante solicitação pessoal por escrito;

II - o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;

III - autoridades policiais e judiciárias, mediante

solicitação oficial;

IV - pesquisadores(as) que pretendem realizar investigação cujo protocolo de pesquisa esteja devidamente autorizado por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme o disposto nas Normas de Ética em Pesquisa vigentes no Brasil, mediante solicitação, por escrito, de acesso aos dados e um documento no qual conste que sob nenhuma hipótese serão divulgados dados que permitam a identificação da pessoa idosa.

Art. 7° A instituição de saúde deverá encaminhar, bimestralmente, em um prazo de até 08 (oito) dias úteis findo o bimestre, à epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde, boletim contendo:

I - o número de casos atendidos de violência contra a pessoa idosa;

II - o tipo de violência atendida.

Parágrafo único. Serão excluídos dos dados o nome da pessoa atendida ou qualquer outro dado que possibilite sua identificação. Os demais dados da Notificação Compulsória da Violência Contra a Pessoa Idosa deverão constar no boletim, inclusive o bairro em que a vítima reside.

Art. 8° A Secretaria de Saúde publicará no Diário Oficial do Município, bimestralmente, as estatísticas relativas à violência contra a pessoa idosa referentes ao bimestre anterior.

Art. 9° O não cumprimento do disposto na presente Lei pelos serviços de saúde implica em sanções de caráter administrativo aos responsáveis pelo serviço público municipal, e pecuniário às unidades de saúde privadas, conforme regulamentação a ser expedida pelo Executivo Municipal.

Art. 10. Para aplicação efetiva e eficaz dos dispositivos contidos na presente Lei, a Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a promover capacitação e treinamento para os profissionais de saúde, em todos os níveis, para acolher e assistir as pessoas idosas vítimas da violência de forma humanizada e ética.

Art. 11. A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 04 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI N° 7.109

Substitutivo n° 01 apresentado ao Projeto de Lei n° 277/2011 de autoria da Vereadora Dra. Helena Sena.

Dispõe sobre denominação oficial para a atual rua "P", localizada no loteamento Parque Renato Maia, bairro Maia, de RUA JOSÉ MARTINS.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° A atual rua "P", sem nomenclatura oficial, localizada no loteamento Parque Renato Maia, bairro Maia, com início na rua Terceiro Sargento Laudelino Nogueira e término na Praça Sete, passa a denominar-se oficialmente RUA JOSÉ MARTINS.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 04 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI N° 7.110

Substitutivo n° 01 apresentado ao Projeto de Lei n° 266/2011 de autoria do Vereador Lamé.

Dispõe sobre denominação oficial para a atual rua Dezenove, localizada no loteamento Parque Continental, Gleba I, bairro Cabuçu, de RUA VANDA CELIA AMARAL DE OLIVEIRA.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° A atual rua Dezenove, sem nomenclatura oficial, localizada no loteamento Parque Continental, Gleba I, bairro Cabuçu, com início na rua Vinte e término na avenida João Palma Aleman passa a denominar-se oficialmente RUA VANDA CELIA AMARAL DE OLIVEIRA.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 04 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

Em, 07 de janeiro de 2013.

LEI N° 7.111

Projeto de Lei n° 1.593/2012 de autoria da Vereadora Silvana Mesquita.

Instituição da Olimpíada Municipal das Pessoas com Deficiência - Paralimpíada Municipal de Guarulhos, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei institui, em caráter permanente e anual, competição desportiva oficial, restrita à participação de pessoas com deficiência, sob a denominação de "Paralimpíada Municipal de Guarulhos".

Art. 2° A Paralimpíada Municipal de Guarulhos poderá ser realizada como evento isolado ou, se compatível, como parte de outros eventos desportivos.

Art. 3° A participação na Paralimpíada Municipal de Guarulhos será livre para qualquer interessado, que poderá inscrever-se em caráter individual ou como integrante de associação que congregue, a qualquer título, pessoas com deficiência.

§ 1° Poderá participar da Paralimpíada Municipal de Guarulhos os deficientes físicos, mentais, visuais e auditivos, que não possam participar das modalidades esportivas convencionais.

§ 2° A participação dos interessados far-se-á obrigatoriamente mediante comprovação de aptidão para tais práticas, através de laudo, que deverão apresentar no ato da inscrição, sob a responsabilidade do próprio interessado ou das associações ou entidades que o mesmo representa.

Art. 4° O Poder Executivo, através dos seus órgãos competentes, poderá captar junto à iniciativa privada a doação de material esportivo, prêmios e demais artigos relacionados ao evento.

Parágrafo único. Como contrapartida das doações que trata o caput deste artigo, será permitida a veiculação de propaganda dos doadores nos materiais doados e nos locais de competição.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 07 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI N° 7.112

Projeto de Lei n° 5.843/2012 de autoria do Vereador Eduardo Soltur.

Altera dispositivo que especifica da Lei Municipal n° 6.814, de 10 de março de 2011.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a redação do caput do artigo 32 da Lei Municipal n° 6.814, de 10 de março de 2011, passando a ter os seguintes termos:

"**Art. 32.** O servidor integrante do quadro permanente que nesta condição tenha sido designado para o exercício de atividades gerenciais de unidade operativa ou de execução componente do detalhamento da estrutura básica das Secretarias Municipais e

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei n° 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br

e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878

CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

Coordenadorias, ou nomeado para ocupar cargo de livre nomeação e exoneração e/ou assumir cargo eletivo, quando da cessação desta condição, incorporará eventual diferença, limitada a 100% (cem por cento), entre sua remuneração permanente decorrente da função original e a base salarial da ocupação transitória, da seguinte forma:” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, obedecidos os preceitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Guarulhos, 07 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 7.113

Projeto de Lei nº 3.972/2012 de autoria da Vereadora Professora Marisa de Sá.

Institui o Programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de Guarulhos - MOVA e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos - MOVA, objetivando o combate ao analfabetismo existente entre jovens e adultos na cidade de Guarulhos.

Art. 2º Caberá à Prefeitura de Guarulhos adotar as medidas necessárias à execução do programa ora instituído, ficando autorizada a firmar parcerias com entidades assistenciais, sociedades e associações regularmente constituídas, e em conformidade com as diretrizes político-educacionais.

Art. 3º A Prefeitura de Guarulhos manterá permanentemente o Fórum Municipal do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos e os Fóruns Regionais do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos, congregando parceiros e colaboradores do MOVA, como instância de diálogo, planejamento e avaliação do programa.

Parágrafo único. Os Fóruns Regionais de que trata o *caput* deste artigo estarão vinculados às respectivas Coordenadorias de Educação.

Art. 4º Poderá ser concedido auxílio financeiro às entidades conveniadas no valor a ser fixado em termo próprio, por classe a ser instalada.

§ 1º As classes serão agrupadas em núcleos.
§ 2º A entidade conveniada poderá contar com mais de um núcleo, sendo que a subordinação destes, no aspecto administrativo e pedagógico, será estabelecida pela Prefeitura de Guarulhos.

§ 3º O auxílio financeiro previsto neste artigo destinar-se-á, exclusivamente, ao custeio das despesas oriundas do funcionamento das classes instaladas, conforme planilha de custos previamente analisada e aprovada pelos órgãos técnicos da Prefeitura de Guarulhos.

Art. 5º O acompanhamento técnico-pedagógico e o acompanhamento da execução das parcerias a que se refere o art. 2º desta Lei caberá à Prefeitura de Guarulhos.

Art. 6º A Prefeitura de Guarulhos, mediante portaria, baixará normas complementares, objetivando o desenvolvimento do programa ora instituído.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 07 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 7.114

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 5.525/2012 de autoria do Zé Luiz.

Dispondo sobre: “Código de Controle de Zoonoses, Controle das Populações de Animais e do Bem-Estar Animal do Município de Guarulhos e, revogação da Lei nº 6.033, de 05 de julho de 2004, e dá outras providências.”

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

CAPÍTULO I

ABRANGÊNCIA, OBJETIVOS, CAMPO DE ATUAÇÃO E METODOLOGIA

Art. 1º Esta Lei disciplina as ações de vigilância sanitária no âmbito do controle de zoonoses, controle das populações de animais e da promoção do bem-estar animal e tem por finalidade a proteção, a preservação e a promoção da saúde humana e animal, com fundamento nos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, nas Leis Orgânicas de Saúde, no Código de Saúde do Estado de São Paulo, no Código Sanitário do Estado de São Paulo e na Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

Art. 2º Constituem objetivos básicos desta Lei:
I - promover a melhoria da qualidade do meio ambiente garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

II - aumentar o nível dos cuidados para com os animais, diminuindo as taxas de abandono, natalidade, morbidade, mortalidade e de renovação das populações de animais;

III - prevenir, reduzir e eliminar a morbidade, a mortalidade e o sofrimento humano decorrente de zoonoses e dos agravos causados pelos animais, assim como os prejuízos sociais ocasionados pela ação direta ou indireta das populações de animais;

IV - prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento físico e mental dos animais de forma a assegurar e promover o bem-estar animal, conforme dispõe a legislação federal, estadual e municipal sobre a matéria;

V - assegurar e promover a participação, o acesso à informação e a conscientização da população nas ações de saúde, no âmbito da vigilância sanitária.

Art. 3º As ações de vigilância sanitária deverão atuar de forma preventiva ou repressiva nos seguintes campos:

I - controle de zoonoses;

II - gestão e controle das populações de animais;
III - criação, manutenção e utilização de animais;
IV - degradação do meio ambiente causada por problemas zoonosários.

§ 1º Constituem ações básicas de gestão e controle de populações animais:

I - a prevenção de zoonoses e agravos provocados por animais;

II - o registro e a identificação de animais domésticos nos termos do art. 17;

III - o controle da reprodução das populações de cães e gatos baseado em métodos de esterilização permanente, minimamente invasivos;

IV - o recolhimento seletivo, a apreensão e a destinação de animais domésticos nas situações previstas nesta Lei;

V - o controle da criação e comercialização de animais domésticos;

VI - o controle das populações de animais sinantrópicos nocivos por meio de ações de manejo integrado;

VII - a realização de programas educativos relacionados às populações de animais domésticos e de animais sinantrópicos nocivos;

VIII - a prevenção de doenças espécies-específicas, contribuindo para a diminuição da mortalidade e da renovação animal e auxiliando no envelhecimento e na estabilização das populações de cães e gatos.

§ 2º As ações de vigilância sanitária serão desenvolvidas por meio de métodos científicos, pesquisas, monitoramento por meio da análise de situação, mapeamento e controle dos problemas.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO DE CONTROLE DE ZOOSES E DE CONTROLE DAS POPULAÇÕES DE ANIMAIS

Art. 4º Compete ao órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais do Departamento de Higiene e Proteção da Saúde, da Secretaria da Saúde do Município, a saber, o Centro de Controle de Zoonoses, a normatização e a execução das ações de vigilância sanitária, compreendendo as seguintes funções:

I - a promoção e implementação de ações de vigilância ambiental, sanitária e epidemiológica relacionadas às zoonoses;

II - a execução de programa permanente de controle da reprodução de cães e gatos, podendo, para tanto, contar com parceria de universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não-governamentais, empresas públicas e/ou privadas e entidades de classe;

III - a promoção de programa permanente de educação, informação e comunicação a respeito da propriedade, posse e guarda responsável de animais domésticos, prevenção e controle de zoonoses e agravos provocados por animais e prevenção de infestação e controle de animais sinantrópicos nocivos, podendo, para tanto, contar com parcerias de entidades de proteção animal ou proteção animal independente, das organizações não-governamentais (ONGs), das organizações civis de sociedade de interesse público (OSCIPIs), universidades, empresas públicas e/ou privadas e entidades de classe.

§ 1º Quando houver estabelecimento de parcerias, devem ser oficializados os objetivos, as obrigações e os deveres de cada parceiro.

§ 2º As diretrizes para atendimento das ações de vigilância sanitária serão fixadas por meio de Normas Técnicas.

Art. 5º O órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais deverá providenciar a publicação de relação das Autoridades Sanitárias para fins de divulgação e conhecimento, anualmente ou em menor prazo em razão de alteração substancial do quadro.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS

Art. 6º Compete à autoridade sanitária, investida na função fiscalizadora, a expedição de termo de orientação, notificação preliminar, auto de infração e auto de imposição de penalidades, decorrentes da aplicação das leis, normas e regulamentos.

Parágrafo único. São autoridades sanitárias responsáveis pelas ações de vigilância sanitária e a promoção do bem-estar animal, no âmbito de suas respectivas competências técnicas ou administrativas, os ocupantes dos seguintes cargos ou funções, desde que lotados e em exercício no órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais do Departamento de Higiene e Proteção da Saúde, da Secretaria da Saúde ou no órgão que venha a substituí-lo:
I - biólogos, médicos-veterinários ou outros profissionais de áreas afins designados em portaria própria.

Art. 7º Para atendimento do art. 6º será estabelecido por ato da Secretaria da Saúde:

I - a designação para a função de autoridade sanitária, mediante critérios estabelecidos em regulamento;

II - a designação para a atribuição de expedição de termo de orientação, mediante critérios estabelecidos em regulamento, de conformidade com a responsabilidade e complexidade das competências.

Art. 8º Compete a qualquer autoridade sanitária a assunção de responsabilidade técnica perante o órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais.

Art. 9º A Autoridade Sanitária motivadamente e com respaldo científico e tecnológico poderá determinar intervenções em saneamento ambiental visando a melhoria da qualidade de vida e saúde da população humana e o bem-estar animal.

Parágrafo único. A Autoridade Sanitária deverá apresentar, obrigatoriamente, credencial de identificação fiscal no exercício de suas atribuições fiscalizadoras, e, terá livre acesso em todos os imóveis e instalações, respeitados os limites e garantias constitucionais.

CAPÍTULO IV

DOS CONCEITOS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 10. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - zoonose: doença infecciosa, infectocontagiosa

ou parasitária transmitida entre animais e o homem, diretamente ou por meio de vetor;

II - vetor: artrópode ou outro animal que transmite um organismo patogênico a outros organismos;

III - alojamento municipal de animais: dependência apropriada destinada pelo órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais para abrigo dos animais;

IV - bem-estar animal: o atendimento às necessidades físicas, mentais e naturais do animal; a isenção de lesões, doenças, fome, sede, desconforto, dor, medo e estresse desnecessários; a possibilidade de expressar seu comportamento natural, bem como a promoção e preservação da sua saúde;

a) necessidades físicas dos animais: aquelas que interferem nas condições anatômicas e fisiológicas das espécies, tais como as necessidades nutricionais específicas, movimentos naturais e exercícios;

b) necessidades mentais dos animais: aquelas que interferem na saúde mental, manifestação de comportamentos naturais das espécies, índole, formação hierárquica, estimulação ambiental e social;

c) necessidades naturais dos animais: aquelas que permitem aos animais expressar seu comportamento natural e aquelas definidas na interação dos animais em seus grupos, com outras espécies animais, inclusive com seres humanos, de acordo com o ambiente em que forem inseridos ou em que vivam;

d) promoção e preservação da saúde: aqueles pré-requisitos que garantam investimentos e ações para a prevenção de doenças, controle de doenças imunossuprimíveis e não exposição a doenças infectocontagiosas ou parasitárias;

V - condições inadequadas: a manutenção de animais em inobservância aos preceitos de bem-estar animal, conforme definidos no inciso IV do art. 10;

VI - maus-tratos contra animais: toda e qualquer ação ou omissão voltada contra os animais de pequeno, médio e grande porte, incluindo os domésticos, silvestres, nativos ou exóticos em geral, que lhes acarretem ferimento, dor, medo e estresse desnecessários ou sofrimento decorrente de negligência, prática de ato cruel ou abusivo, da falta de atendimento das suas necessidades naturais, físicas e mentais, bem como o que mais dispuser a legislação federal, estadual e municipal que trate sobre a matéria, tais como:

a) mantê-los sem abrigo ou em alojamentos de dimensões inapropriadas à sua espécie, porte e quantidade;

b) deixar de ministrar-lhes assistência veterinária por profissional habilitado quando necessário;

c) obrigá-los a trabalho excessivo ou superior às suas forças;

d) castigá-los, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

e) criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos exíguos que lhes impeçam a movimentação ou o descanso;

f) transportá-los em veículos ou gaiolas inadequados ao seu bem-estar;

g) utilizá-los em rituais religiosos;

h) utilizá-los em lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

i) provocar-lhes a morte por envenenamento;

j) provocar-lhes a morte com métodos não humanitários;

k) abater cães e gatos para consumo humano;

l) mantê-los em condições insuficientes de iluminação solar, água, ar, alimento e higienização e sem proteção contra altas e baixas temperaturas;

m) submetê-los a qualquer prática que cause ferimento, sofrimento ou morte;

n) uso de equipamentos, aparelhos, métodos ou produtos, tais como todos os tipos de sedém, peiteras, esporas pontiagudas cortantes, sinos, eletrochoque, que possam provocar sofrimento, cerceamento ou prejuízo das funções vitais do animal por qualquer lapso de tempo;

o) outras práticas que possam ser consideradas maus-tratos pela Autoridade Sanitária, desde que devidamente fundamentadas;

VII - animal doméstico: aquele que por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e/ou melhoramento zootécnico tornou-se doméstico, com características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipos variáveis diferentes das espécies silvestres que os originaram;

VIII - animal sinantrópico nocivo: aquele que interage de forma negativa com a população humana ou que represente riscos à saúde pública, tais como rato, animal peçonhento, molusco, pombo, barata, mosca, mosquito, pulga, carrapato, morcego ou outros potencialmente transmissores de doenças;

IX - animal com histórico de mordeduras repetitivas: aquele causador de ataques ou mordeduras, de forma repetitiva, a pessoas ou a outros animais, sem que tenha sido identificada provocação ou causa aparente e mediante comprovação pela produção de provas testemunhais ou documentais ou periciais;

X - animal sem controle: animal doméstico encontrado em logradouros, áreas públicas ou imóveis públicos, com ou sem meio adequado de contenção, sem a presença de seus donos ou prepostos e sem responsável identificado ou não aceitos pela comunidade local;

XI - animal invasor: todo animal, contido ou não, encontrado em imóvel cujo proprietário não tenha autorizado o ingresso ou sua permanência;

XII - animal agressivo: animal que não apresenta inibição de mordedura e/ou exibe episódios de agressividade recorrentes, em diversas situações, incluindo a dominância territorial, o manuseio ou a relação com outros animais;

XIII - animal recolhido: aquele retirado das ruas ou de seus proprietários, por qualquer motivo elencado no inciso VI deste artigo, pelo órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais, de forma temporária e mantido até adoção, não decorrente de infrações zoonosárias;

XIV - animal apreendido: aquele removido pelo órgão

de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais, de forma temporária ou definitiva, como penalidade decorrente de infrações sanitárias;

XV - animais em criadouros: aqueles nascidos, reproduzidos e mantidos em condições de manejo controladas pelo homem, e, ainda, os removidos do ambiente natural e que não possam ser reintroduzidos, por razões de sobrevivência, em seu habitat de origem;

XVI - animal de pequeno porte: cão, gato, galináceo, pássaro, coelho e outros animais domésticos da mesma proporção;

XVII - animal de médio porte: suíno, caprino, ovino e outros animais da mesma proporção;

XVIII - animal de grande porte: equino, asinino, bovino, muar e outros animais da mesma proporção;

XIX - animal exótico: aquele não originário da fauna silvestre brasileira;

XX - animal de vizinhança ou comunitário: cão ou gato que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido;

XXI - fauna silvestre brasileira: aqueles animais pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham seu ciclo de vida ou parte dele, ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou em águas jurisdicionais brasileiras;

XXII - coleção líquida: qualquer quantidade de água que propicie a proliferação de vetores e animais sinantrópicos indesejáveis;

XXIII - cadáver animal: corpo de animal sem vida biológica;

XXIV - carcaça: produtos da retaliação de animais mortos, formando peças anatômicas, destinadas à pesquisa, demonstrações didáticas, museus e outras finalidades similares, assim como as peças destinadas ao consumo humano a exemplo de produtos de abatedouros;

XXV - eutanásia: morte humanitária de um animal, executada por método que produza insensibilização e inconscientização rápida e subsequente morte por parada cardíaca e respiratória do animal, sem evidência de dor, agonia ou sofrimento, praticada por médico-veterinário;

XXVI - abandonar animais: ato intencional de deixar o animal desamparado em vias, logradouros ou imóveis públicos ou privados;

XXVII - recolhimento de animais: atendimento às solicitações da população para remoção de animais domésticos existentes nas proximidades de sua comunidade ou procedimentos de remoção de espécimes domésticos encontrados em áreas comprometidas por notificações de focos de zoonoses ou caracterizadas como áreas de risco de zoonoses;

XXVIII - apreensão de animais: remoção de animais domésticos como penalidade decorrente de infrações sanitárias;

XXIX - resgate: restituição do animal ao seu proprietário ou responsável;

XXX - microchip: dispositivo eletrônico de registro, de localização subcutânea, sem riscos para os animais, encapsulado, contendo os dados de identificação do animal e de seu proprietário;

XXXI - agente etiológico: agente causador de doença;

XXXII - destinação ambientalmente adequada de pneumáticos: aquela que visa a reutilização produtiva após processo de transformação;

XXXIII - registro: anotação oficial dos dados relativos aos proprietários e seus animais;

XXXIV - identificação: atribuir a cada animal um código individual.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS, EVENTOS E ESPETÁCULOS DE INTERESSE ZOOSANITÁRIO

Art. 11. Considera-se estabelecimento de interesse zoonosário para os efeitos desta Lei, todo aquele instalado para criação, manutenção, comercialização como venda ou aluguel, reprodução, adestramento, exposição, competição, tratamento e internação de animais e os abatedouros, bem como as organizações não governamentais (ONGs), organizações civis de interesse público (OSCIPIs) e protetoras independentes, que mantêm abrigos para animais domésticos sem finalidade comercial.

Art. 12. O estabelecimento de interesse zoonosário deverá funcionar com o acompanhamento de um responsável técnico médico-veterinário com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

§ 1º É obrigatória a presença do responsável técnico no estabelecimento durante o período em que neste houver a prática de atividades que devam ser realizadas sob seu cuidado, sua vigilância e sua responsabilidade técnica.

§ 2º O responsável técnico terá obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento que a ele ficam subordinados hierarquicamente.

§ 3º O responsável técnico responde solidariamente para o órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais pelas infrações às quais der causa ou pelas que, sendo a regularidade da situação, sua responsabilidade, não tomou as providências tendentes a evitar as infrações.

§ 4º Excetua-se do disposto no *caput* o estabelecimento de adestramento, desde que não possua alojamento permanente, envolvendo a manutenção de animais.

§ 5º Todo estabelecimento de interesse zoonosário deverá atender aos preceitos de bem-estar animal, conforme definido no inciso IV, do art. 10.

Art. 13. É proibido o ingresso, a permanência ou o funcionamento no Município de espetáculos que envolvam a utilização de animais, para fins de entretenimento, tais como circos, rodeios, touradas, vaquejadas e outras.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição a utilização de animais:

I - por instituições do poder público: órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais, Exército Brasileiro, Polícia Militar e Guarda

Civil Municipal;

II - em evento oficial de caráter cívico ou de propósito educativo e cultural, mediante prévia autorização do órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais;

III - em exposições exclusivamente de animais;

IV - utilizados em assistência terapêutica.

Art. 14. Nos estabelecimentos, espetáculos, esportes, competições, cerimônias, exposições e outros eventos que envolvam a participação de animais, fica proibido qualquer tipo de agressão física ou psicológica, e a utilização de qualquer equipamento, substância, instrumento ou fórmula medicamentosa que estimule ou altere o comportamento normal do animal.

Art. 15. Os responsáveis pelos eventos mencionados no artigo 14, bem como os interessados na realização de espetáculos que envolvam utilização de animais e que se enquadrem nas exceções dos incisos III e IV, do art. 13 desta Lei, deverão requerer autorização ao órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais antes de iniciarem suas atividades.

§ 1º O requerimento da autorização de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolado no órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data do início do evento ou espetáculo, instruído com os seguintes documentos:

I - identificação completa do promotor ou promotores do evento ou espetáculo, com endereço da empresa promotora e do local onde será realizado;

II - memorial descritivo sucinto do evento ou espetáculo, incluindo listagens dos animais envolvidos e especificação dos métodos utilizados;

III - declaração do médico-veterinário, responsável pelo cuidado e manejo dos animais utilizados, de que o evento ou espetáculo não acarretará maus-tratos ou crueldade;

IV - atestado de saúde dos animais e atestado ou comprovante de vacinas obrigatórias por Lei fornecido pelo médico-veterinário responsável;

V - declaração do requerente, sob as penas da Lei, de atendimento às disposições legais referentes a obras e edificações.

§ 2º Recebido o requerimento, o órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais tem prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo para, em decisão motivada, conceder ou não a autorização pretendida.

§ 3º Os responsáveis pelos animais deverão mantê-los em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, suprindo suas necessidades físicas, mentais e naturais, bem como proceder à destinação adequada dos dejetos.

§ 4º O evento ou espetáculo somente poderá ter início depois de obtida a autorização exigida no caput deste artigo.

§ 5º Os estabelecimentos destinados à criação de animais domésticos para comercialização ou locação deverão, além da presença contínua e obrigatória do médico-veterinário como responsável técnico, submeter-se à inspeção sanitária com laudo técnico específico emitido pela autoridade zoossanitária da Vigilância em Saúde, confirmando a saúde e bem-estar dos animais e licença de funcionamento, sendo que todos os animais de seu plantio somente poderão ser comercializados após 60 (sessenta) dias de vida, mediante nota fiscal, constando as datas de vacinação, castração e o número do microchip.

§ 6º Todo estabelecimento que oferecer serviços médicos, de embelezamento ou venda de produtos diversos para animais deverá expor um aviso em formato de placa de 50 x 50 cm, sobre a Lei que pune crimes de maus tratos, com os seguintes dizeres: "É CRIME PRATICAR ATO DE ABUSO, MAUS TRATOS, FERIR OU MUTILAR ANIMAIS SILVESTRES, DOMÉSTICOS OU DOMÉSTICADOS, NATIVOS OU EXÓTICOS - ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 9605/98", sendo que, os responsáveis por esses estabelecimentos, ao observarem maus tratos, deverão comunicar imediatamente o fato às autoridades.

Art. 16. Se autorizado, o evento ou espetáculo deverá obedecer às condições descritas no memorial, sob pena de cassação imediata da autorização concedida.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE ANIMAIS

Art. 17. Todo proprietário de animais de médio e grande porte, cães e gatos deverá efetuar, obrigatoriamente, o registro do animal - RGA no órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais ou em estabelecimento devidamente credenciado para tal finalidade, na forma disposta em regulamento.

§ 1º O RGA consiste em cadastro e implantação de dispositivo de identificação eletrônica, conforme definido em norma técnica.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput o animal destinado ao abate em estabelecimento comercial licenciado.

§ 3º A identificação de cães e gatos será feita também por coleira e plaqueta.

Art. 18. Na transferência de posse de um animal, o novo proprietário deverá comparecer ao órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais ou a um estabelecimento credenciado para solicitar a alteração de posse.

§ 1º A transferência de posse do animal dar-se-á por meio de venda ou doação, desde que devidamente documentada.

§ 2º Inexistindo documentação de transferência, o proprietário anterior permanecerá como responsável pelo animal para todos os efeitos legais.

§ 3º Em caso de óbito de cão e gato registrado, cabe ao proprietário ou ao veterinário responsável comunicar o ocorrido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais, bem como deverá atender ao disposto no art. 64 desta Lei.

Art. 19. A Prefeitura de Guarulhos fornecerá o registro e a implantação de microchip e estabelecerá os respectivos preços públicos dos serviços, inclusive para o fornecimento de segunda via do formulário do

RGA ou plaqueta de identificação.

§ 1º Municípios que comprovarem situação de desemprego ou de participarem de programas sociais em qualquer esfera de governo terão direito à isenção das taxas.

§ 2º A Secretaria de Saúde, mediante cadastro atualizado e critérios estabelecidos em regulamento, poderá oferecer cotas mensais de gratuidade para entidades de proteção animal regularmente estabelecidas na cidade que necessitarem dos serviços referidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VII DA CRIAÇÃO, UTILIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADESTRAMENTO, TRÂNSITO E CONDUÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 20. Nenhum animal poderá ser submetido a maus-tratos, conforme definição estabelecida nesta Lei ou em legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Art. 21. A criação, a manutenção, a comercialização, a reprodução, a utilização, o trânsito e a condução de animais devem atender a regulamentação específica, bem como à legislação municipal, estadual e federal vigente.

Art. 22. É de responsabilidade do proprietário ou guardião manter:

I - o animal em perfeitas condições de alojamento, de higiene, de alimentação, de saúde e de bem-estar, suprindo suas necessidades físicas, mentais e naturais, bem como a destinação adequada dos dejetos;

II - a carteira de vacinação atualizada, no caso de cães e gatos.

Art. 23. É responsabilidade do proprietário manter o animal alojado em local dotado de instalações adequadas a fim de impedir fugas, agressões a pessoas e a outros animais ou danificar bens de terceiros.

Parágrafo único. Quando o ato danoso for cometido sob a guarda de preposto, estender-se-á a este a responsabilidade a que alude o presente artigo.

Art. 24. Todo animal deverá ser mantido, por seu proprietário ou guardião, afastado de campanhas, medidores de luz e de água e da caixa de correspondência a fim de permitir acesso de funcionários das respectivas empresas prestadoras desses serviços, sem ameaça ou agressão real.

Art. 25. Deverá ser afixada placa no imóvel onde existir animal agressivo, seja na forma escrita ou desenho padrão, em local visível ao público com tamanho compatível para leitura a distância.

Art. 26. É proibido abandonar animais em áreas públicas ou privadas.

Art. 27. É permitida a criação, a guarda ou a manutenção de qualquer animal, desde que em instalações adequadas e salubres.

Art. 28. É proibida a prática de adestramento de animais em vias e logradouros públicos.

Art. 29. Fica permitido o trânsito de animal doméstico em logradouro público desde que acompanhado por seu proprietário ou responsável e adequadamente contido.

§ 1º Todo cão, ao ser conduzido em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público, deve obrigatoriamente usar coleira e guia de condução, adequadas ao seu tamanho e porte, ser conduzido por pessoas com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal e também portar plaqueta de identificação devidamente posicionada na coleira.

§ 2º Para o trânsito de gatos em logradouro público é obrigatório o uso de caixas de transporte ou outros dispositivos que impeçam a fuga e permitam a manutenção de condições de bem-estar do animal.

§ 3º Para animais agressivos e determinadas raças de cães deverá ser utilizada, obrigatoriamente, fochineira em atendimento à legislação vigente sobre a matéria.

Art. 30. Em estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, a proibição ou liberação da entrada de animais fica a critério dos proprietários ou gerentes dos locais, obedecidas as leis e normas de higiene e saúde.

§ 1º Excetua-se do caput deste artigo os cães guias, acompanhando deficientes visuais, que devem ter livre acesso a qualquer estabelecimento, bem como aos meios de transporte público coletivo.

§ 2º O deficiente visual acompanhado do cão guia deve portar documento fornecido por entidade especializada no adestramento de cães guias habilitando o animal e seu usuário.

Art. 31. Compete aos proprietários ou responsáveis por imóveis a adoção de medidas que impeçam a entrada e permanência de animais domésticos sem controle.

Art. 32. É proibida a criação e a manutenção de animais de espécie suína, bovina, ovina, caprina e abelhas em zona urbana, bem como a criação de pombo nos forros das casas residenciais.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição os mini porcos de estimação, bem como a criação e manutenção de animais por instituições previamente autorizadas pelo órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais e Poder Público, Estadual ou Federal, com propósitos educativos, de assistência terapêutica ou de exposições, competições, guarda e segurança.

Art. 33. As instalações para animais existentes na zona urbana do Município, além da observância de outras disposições desta Lei, deverão resguardar o sossego, o bem-estar e a qualidade de vida da vizinhança.

Art. 34. São proibidos a criação, o uso, a guarda, a comercialização, a manutenção, o transporte e o abate de animais destinados ao consumo humano sem autorização da autoridade competente, ou em condições inadequadas, ou que possam causar maus-tratos aos animais.

Art. 35. O abate de animais destinados ao consumo humano será permitido apenas em abatedouros licenciados.

§ 1º Quando constatado abate que não atenda ao disposto no caput as carcaças ou cadáveres terão sua destinação definida pela Autoridade Sanitária competente.

§ 2º Os animais encontrados vivos em abatedouros não licenciados deverão retornar ao local de criação

que deverá atender aos requisitos da legislação pertinente.

§ 3º Quando o local de criação não atender ao disposto no parágrafo anterior os animais deverão ser encaminhados, às expensas, risco e responsabilidade do proprietário, a um abatedouro licenciado.

§ 4º A inobservância, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo ensejará a apreensão definitiva dos referidos animais.

§ 5º A Autoridade Sanitária acompanhará a destinação dada aos animais vivos em todas as suas etapas.

Art. 36. É proibida a exibição de toda e qualquer espécie de animal bravo ou selvagem, ainda que domesticado, em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.

Art. 37. O uso de veículos de tração animal em vias públicas fica subordinado à legislação pertinente.

Art. 38. Os dejetos fecais eliminados em logradouros públicos por animais devem ser recolhidos por seus condutores.

Art. 39. É proibido dispor em vias e logradouros públicos alimentos que propiciem a instalação e proliferação de aves, animais sinantrópicos nocivos.

CAPÍTULO VIII DAS AÇÕES EDUCATIVAS PARA O CONTROLE DE ZOOSES E CONTROLE DAS POPULAÇÕES DE ANIMAIS

Art. 40. O órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais deverá promover programa permanente de educação, informação e comunicação a respeito da propriedade, posse e guarda responsável de animais domésticos, prevenção de infestação e controle de animais sinantrópicos nocivos, prevenção e controle de zoonoses e agravos provocados por animais, podendo para tanto, contar com parcerias.

Parágrafo único. Este programa deverá atingir o maior número de meios de comunicação possível, além de contar com material educativo impresso.

Art. 41. O programa deverá abordar, entre outras informações consideradas pertinentes pelo órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais:

I - a importância das ações de controle das populações de animais;

II - as ações preventivas de controle de zoonoses e agravos provocados por animais;

III - a importância da vacinação contra raiva e doenças espécies-específicas e do controle de ecto e endoparasitas de cães e gatos;

IV - noções de comportamento de animais de estimação e prevenção de acidentes, mordeduras e outros agravos;

V - os problemas gerados pela falta de controle de animais domésticos;

VI - os cuidados e manejo dos animais domésticos e sinantrópicos nocivos;

VII - a importância do controle da reprodução de cães e gatos;

VIII - a esterilização cirúrgica de cães e gatos e sua importância para a saúde do animal e benefícios deste procedimento antes da puberdade;

IX - a importância do registro e da identificação dos animais;

X - a legislação vigente sobre o tema;

XI - o bem-estar e as necessidades dos animais;

XII - a valorização da fauna e do meio ambiente;

XIII - a prevenção de crueldade e abandono de animais;

XIV - a cultura da paz e respeito a todas as formas de vida.

CAPÍTULO IX DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS NOCIVOS

Art. 42. Ao município compete a adoção de medidas necessárias e permanentes para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica nociva, bem como proceder ao manejo ambiental evitando acúmulo de materiais, acúmulo de lixo, formação de coleções líquidas, deposição de alimentos para qualquer fim, presença de abrigo, visando manter a área isenta de condições que propiciem a instalação e a proliferação de animais sinantrópicos nocivos.

Art. 43. Para preservar a saúde pública e impedir a proliferação de animal sinantrópico nocivo, nos termos desta Lei fica determinado:

I - ao estabelecimento que comercializa ou estoca pneumáticos:

a) mantê-los cobertos ou em área coberta e permanentemente isentos de coleções líquidas;

b) dar destinação ambientalmente adequada aos pneus descartados no processo de substituição, conforme legislação vigente;

II - ao responsável por instalação, pública ou privada, destinada à reciclagem de resíduos:

a) mantê-los cobertos ou em área coberta e permanentemente isentos de matéria orgânica e coleções líquidas;

III - ao responsável por cemitério, público ou privado:

a) exercer rigorosa fiscalização em sua área;

b) retirar imediatamente qualquer recipiente que contenha ou retenha água;

c) utilizar, tão-somente, recipiente que contenha terra, areia ou qualquer outro material ou artifício que não permita o acúmulo de água;

d) manter as instalações isentas de acúmulo de matéria orgânica;

IV - ao proprietário de jazigo, titular ou herdeiro:

a) evitar o acúmulo de água ou matéria orgânica, no jazigo;

V - nas obras de construção civil:

a) realizar a drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não pelas chuvas;

VI - ao proprietário, possuidor ou herdeiro de imóvel desabitado:

a) mantê-lo limpo, isento de vegetação, lixo, entulho ou água estagnada que propiciem a proliferação de fauna sinantrópica.

Parágrafo único. A não observância do disposto neste artigo implicará, aos responsáveis pelos

estabelecimentos e aos proprietários ou possuidores de imóveis, notificação e imposição de penalidades, a serem classificadas em regulamento.

Art. 44. O proprietário, compromissário ou possuidor de edificação, bem como os estabelecimentos cujas atividades, instalações ou equipamentos estejam infestados ou propiciem proliferação de animais sinantrópicos nocivos ficam obrigados a executar reformas e limpezas prediais ou das instalações, conforme instruções emanadas pela Autoridade Sanitária.

Parágrafo único. A observância do disposto no caput abrange, também, os responsáveis pelos órgãos públicos municipais e demais repartições públicas instaladas no Município.

CAPÍTULO X DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DE ZOOSES

Art. 45. A vacinação de animais é de responsabilidade dos proprietários.

§ 1º É obrigatória a vacinação de animais contra doenças especificadas em legislação ou normatização federal, estadual ou municipal.

§ 2º A revacinação deverá atender ao período recomendado pelo laboratório responsável pela vacina utilizada.

§ 3º Os comprovantes de vacinação deverão ser mantidos pelos proprietários durante o período de validade antes da revacinação.

Art. 46. A vacinação de cães e gatos contra raiva poderá ser feita gratuitamente nos postos fixos de vacinação durante todo o ano ou nas campanhas anuais promovidas pelo órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais.

Art. 47. O comprovante de vacinação contra a raiva fornecido pelo órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais, bem como a carteira de vacinação emitida por médico-veterinário particular, podem ser utilizados para comprovação da vacinação anual.

§ 1º No atestado e/ou carteira de vacinação fornecida pelo médico-veterinário particular, bem como no comprovante de vacinação fornecido pelo órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais deverão constar as seguintes informações:

I - identificação do animal: nome, espécie, raça, pelagem, sexo, data de nascimento real ou presumida;

II - identificação do proprietário do animal: nome, RG e endereço completo;

III - dados das vacinas: nome, número da partida, fabricante, datas da fabricação e validade;

IV - dados da vacinação: datas de aplicação e revacinação;

V - identificação do médico-veterinário: carimbo constando nome completo, número de inscrição no CRMV e assinatura;

VI - número do RGA do animal e do microchip, quando estes já existirem.

§ 2º Excepcionalmente e somente durante campanhas oficiais, o comprovante de vacinação poderá ser fornecido sem identificação do médico-veterinário responsável pela equipe e com número de informações reduzidas.

Art. 48. O proprietário do animal suspeito de ser portador de doença infectocontagiosa de caráter zoonótico, quando solicitado pelo órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais, deverá submetê-lo, a critério da Autoridade Sanitária, à observação e ao isolamento nesse órgão ou em local aprovado por este, que determinará o período de observação e os procedimentos a serem adotados.

Parágrafo único. O animal que esteja evidenciando sintomatologia clínica de raiva, constatada por médico-veterinário, deverá ser prontamente isolado e/ou submetido à eutanásia e o material biológico, definido pelos órgãos responsáveis pelo diagnóstico, deverá ser encaminhado a um laboratório oficial referência para confirmação do diagnóstico.

Art. 49. Em caso de foco de raiva animal do ciclo urbano, caberá ao órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais fixar procedimentos a serem seguidos.

CAPÍTULO XI DO RECOLHIMENTO, DA APREENSÃO E DA APREENSÃO DEFINITIVA DE ANIMAIS À DESTINAÇÃO FINAL

Art. 50. Poderá ser recolhido pelo órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais:

I - qualquer animal sem controle;

II - animal que expresse agressividade direcionada a pessoas ou animais e sem motivo justificável;

III - animais encontrados em áreas de foco ou de risco de transmissão de zoonoses, desde que preconizado pelos programas oficiais de controle de zoonoses;

IV - promotores de agravos físicos como mordeduras e arranhaduras, com comprovação de órgão oficial de saúde;

V - em sofrimento, em virtude de atropelamentos, acidentes, fraturas, hemorragias, impossibilidade de locomoção, mutilação, feridas extensas ou profundas, eviscerações, prolapsos e lactentes sem as mães, entre outros;

VI - em risco de sofrer acidentes de trânsito e atropelamentos, entre outros;

VII - de médio ou grande porte soltos encontrados em vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. Com vistas ao controle populacional, poderão também ser recolhidas cadelas e gatos sem controle que estejam prenhes ou no cio.

Art. 51. Poderão ser apreendidos os animais:

I - que ofereçam riscos à saúde, à segurança ou à vida das pessoas ou outros animais;

II - submetidos a maus-tratos ou risco de morte.

Art. 52. Serão apreendidos, conjuntamente com a carga, os animais e veículos destinados ao transporte de animais vivos, cadáveres ou carcaças cuja atividade ou fato infrinja as legislações federal, estadual e municipal sobre a matéria.

Art. 53. Serão apreendidos definitivamente os animais:

I - com histórico de mordeduras repetitivas;

II - capturados por três vezes pelo órgão de Controle

de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais;

III - capturados, mas não resgatados no prazo legal;
IV - cujos proprietários, já autuados duas vezes por manterem a criação fora de padrões aceitáveis de higiene, bem-estar e alojamento, recebam nova autuação por reincidir na infração;

V - cujos proprietários, já autuados duas vezes por infração ao disposto no art. 27, ou em regulamento, recebam nova autuação pelo mesmo motivo;

VI - cuja criação, destinada ao consumo humano, ofereça risco à saúde pública, conforme constatação da Autoridade Sanitária;

VII - cuja criação já tenha sido motivo de três autuações pelo fato de o infrator não atender determinação de encerramento da atividade;

VIII - destinados ao consumo humano cujas condições de criação apresentem risco de contaminação do produto;

IX - que ofereçam outros riscos à saúde, à segurança ou à vida das pessoas;

X - cuja criação, uso ou manutenção sejam vedadas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 54. A Prefeitura de Guarulhos não responde por indenização nos casos de:

I - dano ou óbito do animal apreendido ou recolhido;
II - eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato da apreensão ou de recolhimento.

Art. 55. Todos os animais recolhidos ou apreendidos de forma temporária ou definitiva devem ser mantidos em recintos que atendam aos preceitos de bem-estar animal e separados por sexo e espécie.

Art. 56. Compete ao órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais a decisão quanto à destinação final dos animais recolhidos e apreendidos, que poderá ser:

I - resgate pelo proprietário ou responsável legal;
II - encaminhamento à adoção ou doação;
III - observação ou quarentena;
IV - devolução de cães e gatos recolhidos ao local de origem, após a esterilização, com vistas ao controle populacional, que possuem responsável identificado, sejam aceitos pela comunidade e sejam mantidos sob as condições de saúde, preceitos de bem-estar e demais determinações previstas nesta Lei;

V - eutanásia, nos casos previstos no art. 63.
§ 1º É vedada a doação de animais para instituições públicas ou privadas para fins de viviseção e experimentação animal.

§ 2º Conforme laudo técnico do órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais não poderá ser efetuada a doação de animal que comprovadamente ofereça risco à saúde, à vida ou à segurança das pessoas.

§ 3º No ato da adoção o animal será registrado e identificado conforme disposições desta Lei.

§ 4º Antes de liberados, os cães e gatos resgatados ou adotados devem ser vacinados contra raiva.

§ 5º Em casos especiais, e a critério da Autoridade Sanitária competente, poderá ser dispensada a vacinação que trata o parágrafo anterior.

Art. 57. Para o resgate do animal será necessário efetuar os seguintes procedimentos:

I - providenciamento do RGA, quando este não existir;

II - implantação de dispositivo de identificação eletrônica, quando este não existir;

III - castração, no caso de cães e gatos;

IV - apresentação de documentos comprobatórios de propriedade, no caso de animais de médio e grande porte;

V - apresentação de comprovante de endereço da propriedade rural em que o animal será mantido, no caso de animais de médio e grande porte;

VI - comprovação do ressarcimento das despesas, taxas, tarifas e/ou multas decorrentes da apreensão ou recolhimento, da manutenção, do alojamento, da medicação e do transporte do animal, nos termos previstos na legislação pertinente;

VII - comprovação de que os motivos ensejadores da apreensão foram solucionados.

§ 1º Somente o proprietário ou seu representante legal, após o pagamento das respectivas taxas e o preenchimento do expediente próprio de identificação, poderá resgatar o animal.

§ 2º Os proprietários que comprovarem estar desempregados há mais de 3 (três) meses estarão dispensados do pagamento das respectivas taxas.

§ 3º O prazo para o reconhecimento e manifestação de propriedade do animal será de 3 (três) dias úteis.

§ 4º Em casos especiais, quando o prazo de resgate exceder o estipulado no parágrafo anterior, serão cobradas taxas de acordo com o período em que o animal permanecer sob guarda do órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais.

Art. 58. Consideram-se ônus apreensivos todas as ações ou procedimentos administrativos tratados neste capítulo que podem, pela cumulatividade, determinar a apreensão definitiva de animais.

Parágrafo único. Qualquer ônus apreensivo, uma vez gerado, até que ocorra a sua prescrição, vincula-se ao animal que lhe deu causa, onde quer que esteja o animal e sob o poder de quem quer que se encontre.

Art. 59. Por ocasião do resgate do animal recolhido ou apreendido, o proprietário deverá assinar um termo onde declarará estar ciente:

I - da quantidade de vezes que o animal foi capturado pelo órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais;

II - de que a terceira captura do animal determinar-lhe-á a apreensão definitiva, considerando o prazo de prescrição contido no art. 103 que deve ser contado a partir da primeira captura.

§ 1º O proprietário também tomará ciência de que, ainda que aliene o animal, o ônus apreensivo acompanhará o animal.

§ 2º Todo interessado na aquisição ou compra de animais deve solicitar previamente, para cada animal, uma Certidão Negativa de Captura expedida pelo órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais, pois, conjuntamente com a posse ou propriedade dos animais, transferem-se os ônus

apreensivos voltados à apreensão definitiva dos mesmos.

§ 3º Cessa o ônus apreensivo com a destinação estabelecida pelo órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais após a apreensão definitiva, reiniciando-se caso o novo proprietário infrinja disposições desta Lei passíveis da pena de apreensão.

§ 4º É responsabilidade exclusiva do interessado o transporte do animal, devidamente contido, ao órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais para que seja realizado o exame necessário à expedição da Certidão Negativa de Captura.

Art. 60. Os animais apreendidos terão sua destinação decidida pelo órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais.

Art. 61. No recolhimento ou apreensão, cujo transporte do animal seja inviável, poderá o mesmo, a juízo de médico-veterinário do órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais, desde que devidamente fundamentado, ser submetido à eutanásia, no local onde estiver, conforme disposto no art. 63.

CAPÍTULO XII DA ESTERILIZAÇÃO, EUTANÁSIA E REMOÇÃO DE CADAVER E CARÇAÇA DE ANIMAIS

Art. 62. O órgão de Controle de Zoonoses e de Controle de Populações de Animais poderá efetuar a esterilização de cães e gatos, podendo para tanto, estabelecer convênios, parcerias ou credenciamento de instituição pública ou privada, sob sua supervisão e monitoramento.

§ 1º Municípios que comprovarem situação de desemprego, ou de participarem de programas sociais em qualquer esfera de governo poderão ter gratuidade na esterilização.

§ 2º A Secretaria da Saúde, mediante cadastro atualizado e critérios estabelecidos em regulamento, poderá oferecer cotas mensais de atendimentos gratuitos para entidades de proteção animal regularmente estabelecidas na cidade que necessitarem dos serviços referidos no caput deste artigo.

Art. 63. Será submetido à eutanásia imediata o animal em sofrimento, portador de doenças graves ou enfermidades infecto-contagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde de pessoas ou de outros animais, recolhido ao alojamento do órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais, após avaliação e emissão de parecer técnico exarado por médico-veterinário.

Art. 64. O cadáver e a carcaça dos animais mortos deverão ter destinação ambientalmente segura, cabendo ao proprietário a disposição adequada da carcaça ou cadáver ou seu encaminhamento ao serviço municipal competente, o qual se responsabilizará pelo procedimento.

CAPÍTULO XIII DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS NO ÂMBITO DO CONTROLE DE ZOOSEOS E CONTROLE DAS POPULAÇÕES DE ANIMAIS

Art. 65. Constitui infração sanitária por parte do proprietário e/ou responsável, no âmbito do controle de zoonoses e controle das populações de animais, toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei e da legislação pertinente, incluindo:

I - obstar, retardar ou dificultar a ação fiscalizadora da Autoridade Sanitária;

II - deixar de prover proteção adequada no imóvel ou na instalação, propiciando a instalação ou infestação e proliferação de animais sinantrópicos nocivos;

III - deixar de atender às normas técnicas, determinações e orientações da autoridade sanitária e do funcionário designado pela Secretaria da Saúde do Município, para a atribuição de expedição de termo de orientação.

Parágrafo único. Responderá pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou, além dos responsáveis legais e administrativos ou os proprietários dos estabelecimentos de interesse zoossanitário mencionados nesta Lei.

Art. 66. As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, de forma isolada ou cumulativamente, com penalidades de:

I - multa, por infração às legislações vigentes;

II - apreensão temporária ou definitiva de veículo, de animal, de equipamento ou outros bens;

III - suspensão do comércio de animais;

IV - interdição do estabelecimento, parcial ou total;

V - cancelamento do cadastro, do credenciamento, do termo de responsabilidade técnica e/ou da licença especial.

Art. 67. As infrações sanitárias classificam-se em leve, média, grave e gravíssima, nos termos estabelecidos em regulamento.

Art. 68. Fica caracterizada a reincidência de infração quando, dentro do período de três anos, o infrator tornar a incidir em delito do mesmo tipo e enquadramento legal.

Parágrafo único. A cada reincidência a penalidade de multa será cobrada em dobro, triplo, quádruplo e assim, sucessivamente.

Art. 69. A aplicação de multa terá gradação definida em regulamento entre 42 (quarenta e duas) e 42.000 (quarenta e duas mil) Unidades Fiscais de Guarulhos (UFG) ou, no caso de sua extinção, pelo índice que venha a substituí-la.

Art. 70. Em relação às infrações previstas neste capítulo, quando se tratar de criação de animais destinada ao consumo humano, poderá a Autoridade Sanitária optar pela pena de interdição, intimando o infrator a proceder, no prazo fixado em notificação preliminar, conforme art. 81, ao encaminhamento dos animais a um abatedouro licenciado, acompanhado da Autoridade Sanitária.

Parágrafo único. Todas as despesas decorrentes do transporte dos animais e do acompanhamento da Autoridade Sanitária e de outros servidores ao abatedouro licenciado serão custeadas pelo infrator.

Art. 71. A penalidade de interdição deverá ser aplicada de imediato, sempre que o risco à saúde da população humana e animal o justificar, podendo ser cautelada por tempo determinado ou indeterminado.

Art. 72. A desinterdição será requerida pelo interessado junto à Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil ou a outro órgão que venha a substituí-lo e deferida pela autoridade sanitária quando comprovadamente sanada a irregularidade ensejadora da medida.

TÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS CAPÍTULO I DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 73. Na ocorrência de infrações às normas desta Lei serão expedidos:

I - termo de orientação;

II - notificação preliminar;

III - auto de infração;

IV - auto de imposição de penalidade.

Art. 74. A Autoridade Sanitária, definida no art. 6º, investida na sua função fiscalizadora, é competente para fazer cumprir as leis, normas e regulamentos zoossanitários, expedindo termos de orientação, notificações preliminares, autos de infração e autos de imposição de penalidades, referentes à prevenção e ao controle de tudo que possa comprometer a saúde, a segurança, a vida das pessoas e o bem-estar animal no âmbito da vigilância sanitária.

CAPÍTULO II DO TERMO DE ORIENTAÇÃO

Art. 75. Quando identificadas infrações a esta Lei e seu regulamento, será expedido pelas Autoridades Sanitárias definidas no art. 6º, o termo de orientação ao responsável, que deverá saná-las no prazo estabelecido neste.

Art. 76. O termo de orientação também poderá ser expedido pelos ocupantes dos seguintes cargos ou funções, desde que lotados e em exercício no órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais do Departamento de Higiene e Proteção da Saúde, da Secretaria da Saúde do Município ou no órgão que venha a substituí-lo:

I - Oficial de Controle Animal, Agentes de Serviços de Saúde ou outros profissionais de áreas afins designados em portaria própria.

Art. 77. Será estabelecido por ato da Secretaria da Saúde do Município a designação para a atribuição de expedição de termo de orientação, mediante critérios estabelecidos em regulamento, de conformidade com a responsabilidade e complexidade das competências.

Art. 78. O termo de orientação conterà as irregularidades a serem sanadas e prazo fixado pelo funcionário ou Autoridade Sanitária, que em razão de risco iminente à saúde pública ou ao bem-estar animal, estabelecerá o prazo mínimo de 1 (uma) hora e o máximo de 60 (sessenta) dias para regularização.

Art. 79. O não atendimento ao termo de orientação ensejará a conversão da medida em notificação preliminar.

CAPÍTULO III DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 80. As infrações a esta Lei e seu regulamento serão objeto de notificação preliminar ao responsável, que deverá saná-las no prazo estabelecido na própria notificação.

Art. 81. A notificação preliminar conterà prazo fixado pela Autoridade Sanitária que, em razão de risco iminente à saúde pública ou ao bem-estar animal, estabelecerá o prazo mínimo 1 (uma) hora e o máximo de 60 (sessenta) dias para atendimento ao disposto na notificação.

§ 1º O infrator poderá solicitar prorrogação do prazo para atendimento da notificação, mediante requerimento junto à Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil ou outro órgão que venha a substituí-lo, exceto os prazos fixados em hora.

§ 2º Caberá ao órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais a decisão quanto ao deferimento do pedido de prorrogação.

Art. 82. O não atendimento à notificação preliminar ensejará a conversão da medida em auto de infração e de imposição de penalidade.

Art. 83. A Autoridade Sanitária poderá, observadas as peculiaridades de cada caso, lavrar a notificação preliminar e aplicar as sanções legais de imediato.

CAPÍTULO IV DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 84. O auto de infração conterà a descrição de ocorrências que denotam ter a pessoa física ou jurídica, contra a qual é lavrado, infringido os dispositivos desta Lei ou de legislação correlata.

§ 1º A omissão ou incorreção do auto não acarretará nulidade, quando as circunstâncias forem suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º A assinatura do autuado ou de seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto e não implica em confissão.

CAPÍTULO V DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Art. 85. O auto de imposição de penalidade deverá ser lavrado sempre que a infração exigir a ação imediata da autoridade sanitária, devido a risco iminente à saúde pública ou bem-estar animal, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis.

Art. 86. O auto de multa se reportará ao auto de infração.

Art. 87. Exclui a imposição de penalidade, quando a infração decorrer de força maior ou de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 88. Da notificação preliminar ou do auto de infração ou de imposição de penalidade caberá ao autuado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso.

Parágrafo único. O recurso somente terá efeito suspensivo no caso de imposição de penalidade.

Art. 89. Nos casos em que a medida aplicada pela Autoridade Sanitária ocorrer em período inferior ao estabelecido no caput do art. 88, o prazo para recorrer será o mesmo fixado para o atendimento da notificação.

Art. 90. O recurso far-se-á por requerimento junto à Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil ou outro órgão que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. É vedado reunir, em um só requerimento, recursos referentes a mais de uma notificação preliminar ou auto de infração ou de imposição de penalidade.

Art. 91. O recurso será apreciado e decidido em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento do processo pelo gerente do órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais.

Art. 92. Do indeferimento caberá ao autuado o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do "comunique-se", para recurso em segunda instância.

Art. 93. O recurso em segunda instância será apreciado e decidido pelo Gestor do Departamento de Higiene e Proteção da Saúde, no prazo de até quinze dias corridos.

Parágrafo único. A decisão em segunda instância será definitiva na esfera administrativa.

Art. 94. A partir da decisão definitiva, os autos serão encaminhados ao órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais para ciência e atendimento.

Art. 95. Será indeferido, sem análise do mérito, o recurso que:

I - não respeitar os prazos estabelecidos nesta Lei;

II - reunir em uma só petição assuntos referentes a mais de uma notificação preliminar ou auto de infração ou aplicação de penalidade;

III - não for interposto pelo próprio autuado, seu representante legal ou seu procurador legitimamente habilitado;

IV - versar sobre fato já apreciado em outro recurso, ainda que sob fundamento diverso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 96. A notificação preliminar cujo prazo não tenha expirado na entrada em vigor desta Lei, se lavrada com base em dispositivo legal da Lei nº 6.033, de 5 de julho de 2004, que teve seus princípios por ela recepcionados, continuará válida.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 97. O órgão de Controle de Zoonoses e de Controle de Populações de Animais, conforme previsto na Lei nº 4.684, de 22 de março de 1995, estabelecerá, mediante Decreto, os respectivos preços públicos para os serviços de:

I - emissão de segunda via do RGA;

II - diárias de internação de animais recolhidos ou apreendidos.

Art. 98. O recolhimento das taxas, tarifas, preços públicos e multas será feito mediante guia de recolhimento.

Parágrafo único. O não recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, bem como outras despesas decorrentes da apreensão de animais, e demais atos subsequentes, ensejará cobrança em dívida ativa em nome do proprietário ou do responsável pela guarda dos animais e execução judicial.

Art. 99. Da lavratura das notificações e autos será dado conhecimento ao infrator:

I - pessoalmente, mediante recibo e entrega de cópia;

II - por notificação na forma de "comunique-se";

III - por edital, nas demais situações.

Parágrafo único. Em caso de recusa do autuado em assinar ou na sua ausência, para atendimento do disposto no inciso I, a autoridade sanitária consignará essa circunstância no próprio documento.

Art. 100. Para aplicação das disposições desta Lei, necessitando de intervenção judicial, o órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais deverá providenciar relatório sobre o fato e enviá-lo à Secretaria de Assuntos Jurídicos, que providenciará, com urgência, a medida judicial cabível.

Art. 101. Os prazos fixados nesta Lei ou em seus regulamentos serão contínuos, incluindo-se na contagem o dia de início da ação do órgão de Controle de Zoonoses e de Controle das Populações de Animais.

Art. 102. A Secretaria da Saúde do Município, bem como o Departamento de Higiene e Proteção da Saúde expedirão, conforme o caso, ato regulamentador ou norma técnica, disciplinando:

I - a metodologia de trabalho, serviços ou procedimentos no âmbito do controle de zoonoses, controle das populações de animais e do bem-estar animal;

II - demais processos de bem-estar animal, pertinentes a presente legislação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 103. Quando não estabelecidos expressamente outros prazos para situações específicas, as infrações às disposições legais de ordem sanitária prescrevem em 2 (dois) anos.

§ 1º A prescrição interromper-se-á pela notificação ou qualquer outro ato da Autoridade Sanitária que objetive a sua apuração e consequente imposição de penalidade.

§ 2º Não corre prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Art. 104. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 105. Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 6.033, de 5 de julho de 2004.

Art. 106. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 07 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 7.115

Projeto de Lei nº 5.712/2012 de autoria da Mesa da Câmara.

Altera dispositivos que especifica da Lei nº 6.509/09 e suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos mais dois cargos nos quantitativos dos cargos de Jornalista e de Procurador constantes do Anexo I - Tabelas I, II, III e V da Lei Municipal nº 6.509, de 09 de junho de 2009, alterada pelas Leis Municipais n/s. 6.709, de 28 de junho de 2010, 6.824, de 29 de março de 2011, 6.963, de 05 de dezembro de 2011 e 7.029, de 16 de abril de 2012.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 2º No Anexo I - Tabelas III e VI da Lei Municipal nº

6.509, de 09 de junho de 2009, e suas alterações, no que diz respeito aos valores nominais dos salários relativos aos cargos e/ou funções públicas abaixo relacionados, ficam esses fixados respectivamente em re-ratificação a partir da data de entrada em vigor da presente Lei:

CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Agente Técnico Legislativo F	R\$ 3.648,24
Jornalista 40 hs	R\$ 7.056,52
Médico 20 hs	R\$ 7.056,52
Operador de Mesa de Som e Imagem	R\$ 3.808,28
Procurador 20 hs	R\$ 7.056,52
Repórter Fotográfico 40 hs	R\$ 7.056,52
Auxiliar de Operação de Câmera	R\$ 2.000,00
Pregoeiro Oficial	R\$ 6.672,47
Assistente de Produção	R\$ 4.000,00

Art. 3º Fica acrescido o artigo 6º da Lei nº 6.509, de 09 de junho de 2009 e suas alterações, dos §§ 8º e 9º respectivamente:

“§ 8º Excetua-se dos limites de gastos impostos pela presente Lei os casos em que funcionários detentores de cargos na Administração, cuja forma de provimento não seja em comissão, vierem a ocupar cargo no Gabinete de Vereador, podendo esses servidores optarem pelo vencimento do cargo de que é titular.” (NR)

“§ 9º O direito à opção de vencimentos objeto do contido no parágrafo anterior é extensivo se os cargos a serem ocupados naquelas mesmas condições, forem os integrantes do quadro de cargos da Mesa Diretora, das Lideranças ou dos Gabinetes da Presidência e das Vice-Presidências.” (NR)

Art. 4º VETADO.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 07 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

DECRETOS

Em, 7 de Janeiro 2013.

DECRETO Nº 30374

Altera a composição da **Comissão de Coordenação das Aplicações do Fundo para o Progresso de Guarulhos**.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63 da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no processo administrativo nº 22652/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2305, de 22 de maio de 1979 a composição dos membros integrantes da **Comissão de Coordenação das Aplicações do Fundo para o Progresso de Guarulhos**, constituída pelo **Decreto Municipal nº 25.340, de 17 de abril de 2008**, conforme segue:

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU

EXCLUIR:

Artur Pereira Cunha

INCLUIR:

José Luiz Ferreira Guimarães

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 25.511, de 12 de junho de 2008.

DECRETO Nº 30375

Estabelece a programação da execução orçamentária e financeira da Administração Direta e Indireta para o exercício de 2013 e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações, e no artigo 39 da Lei Municipal nº 7.068, de 13 de julho de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º A execução orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2013 obedecerá ao preceituado no Orçamento-Programa aprovado pela Lei Municipal nº 7.084, de 20 de dezembro de 2012, às Diretrizes Orçamentárias fixadas pela Lei Municipal nº 7.068, de 13 de julho de 2012, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações, e ao disposto neste Decreto.

Art. 2º O dirigente de cada Órgão da Administração Direta e Indireta embasado nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária, deverá adequar à sua programação orçamentária, objetivando viabilizar da melhor forma as ações constantes do seu planejamento, nos termos definidos pela Administração, obedecendo sempre:

I - o montante de cada cota estabelecida para as dotações e grupos de despesa;

II - o limite da dotação disponível por elemento econômico, observadas as eventuais alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução, mediante lei ou decreto; e

III - o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto, aprovado no Orçamento-Programa vigente, observadas eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto.

Art. 3º As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais e, no que couber, à Administração Indireta.

Art. 4º Ficam os órgãos e ordenadores de despesas responsáveis pela indicação adequada das

classificações orçamentárias, inclusive sub-elementos, devendo compatibilizá-las com o Plano Plurianual.

Art. 5º Ficam contingenciados, preventivamente, em 5% (cinco por cento) os recursos iniciais previstos para as despesas do orçamento na fonte tesouro municipal, aplicação geral, não vinculadas, excluindo-se as despesas da manutenção e desenvolvimento do ensino, com ações e serviços de saúde, assistência social e cidadania, serviços da dívida, pessoal, encargos sociais.

Art. 6º A execução orçamentária obedecerá o Regime de Cotas Bimestrais considerando-se dois doze avos (2/12) dos valores orçamentários agrupados por Órgão e Grupo de Natureza de Despesa:

I - constituem-se cotas os valores tornados disponíveis a cada bimestre do exercício, dentro dos quais as unidades orçamentárias estão autorizadas a executar as suas programações de dispêndios;

II - os valores contingenciados serão deduzidos de cada cota bimestral;

III - excetua-se das solicitações de alteração ou antecipação de cotas as despesas da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Ações e Serviços de Saúde, investimentos, assistência social e cidadania, serviços da dívida, pessoal, encargos sociais, sentenças judiciais e recursos externos vinculados à finalidade específica;

IV - o valor da cota a ser onerada em cada bimestre será baseado no valor total da despesa;

V - o ordenador da despesa de cada Órgão deverá compatibilizar os recursos orçamentários disponíveis, com o cronograma físico-financeiro das despesas a serem geradas, adequando-as com as respectivas cotas financeiras e orçamentárias; e

VI - a alteração ou antecipação de cota, parcial ou total, poderá ocorrer mediante autorização do Gestor Orçamentário.

Art. 7º É obrigatória a solicitação da reserva orçamentária para todas as despesas a serem empenhadas no exercício, conforme procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as redações dadas pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

§ 1º Cabe ao ordenador da despesa encaminhar a solicitação da reserva por meio eletrônico.

§ 2º A reserva orçamentária deverá ser efetuada no valor previsto para a despesa a ser onerada dentro do exercício orçamentário, indicando-se o cronograma mensal de desembolso.

§ 3º Ficam excluídas da obrigação contida no caput deste artigo, as despesas:

I - com serviços da dívida, pessoal, encargos sociais e sentenças judiciais;

II - de caráter permanente, tais como água e esgoto, energia elétrica, iluminação pública, telefonia fixa, coleta de lixo, locação social e auxílio moradia, a serem empenhadas no primeiro mês do exercício; e

III - empenhadas no exercício vigente, que em virtude de alterações na nota de empenho, necessitem de cancelamento e re-empenhamento.

Art. 8º Visando a maior agilidade administrativa as reservas serão efetuadas em quatro modelos básicos:

I - solicitação para despesas de caráter continuado;

II - solicitação para despesas de caráter permanente;

III - solicitação para despesas de custeio de caráter estimativo, que utilizem recursos vinculados ou constitucionais, a serem reservadas no primeiro trimestre do exercício; e

IV - demais solicitações individualizadas.

Art. 9º Para fins de envio de relatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as unidades responsáveis pela celebração de contratos, convênios, termos de parcerias ou qualquer outra denominação utilizada, deverão incluir os dados no Sistema Único de Contratos (SICOM).

Parágrafo único. Só serão empenhados os contratos, convênios, termos de parcerias ou qualquer outro documento, independente da denominação utilizada, se os dados relativos aos mesmos estiverem devidamente lançados no Sistema Único de Contratos (SICOM), pelas unidades responsáveis pelas celebrações de tais documentos.

Art. 10. O empenho de despesa a ser custeada, integral ou parcialmente, com recursos de financiamento, transferências voluntárias de outros entes ou outras fontes externas, dependerá da efetiva contratação ou realização de convênio, que assegure a disponibilidade dos recursos destinados ao pagamento dos compromissos assumidos.

§ 1º O pagamento das despesas previstas no caput deste artigo sempre dependerá da existência de recursos financeiros.

§ 2º A utilização de recursos do tesouro como contrapartida em relação a recursos de outras fontes, ficará limitada ao previsto no termo de convênio ou parceria e efetiva disponibilidade desses recursos.

Art. 11. Observando o disposto nos artigos anteriores, os órgãos e fundos deverão reservar e/ou empenhar o montante necessário ao atendimento das despesas de caráter continuado, estimativo e permanente, no primeiro bimestre do exercício, de acordo com a regulamentação da Secretaria de Finanças e de Governo.

§ 1º A exigência do empenho total, no prazo previsto no caput deste artigo não se aplica na hipótese dos correspondentes contratos não vigorarem até o final do exercício de 2013, devendo ser empenhado, nestes casos, apenas o montante necessário ao pagamento dos contratos e feita a reserva orçamentária do montante para atender as despesas até o final do exercício.

§ 2º Os Órgãos deverão informar em relatório com as devidas justificativas, à Secretaria de Governo, ou ao Órgão competente no caso da Administração Indireta, até o final do primeiro quadrimestre as suas projeções de insuficiência de recursos orçamentários para o provimento das despesas previstas nos

parágrafos 1º e 2º deste artigo, apresentando alternativas para a solução do problema.

Art. 12. É vedada a realização de despesas sem prévio empenho, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. Fica constituído o Grupo Executivo de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira, composto pelas Secretarias de Finanças e de Governo, e pelos dirigentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF e da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU, cujas atribuições serão:

I - definir as metas mensais de arrecadação, de despesa e de resultados;

II - definir as cotas mensais de desembolso financeiro de cada Órgão;

III - avaliar bimestralmente o cumprimento das metas fiscais de arrecadação, de comprometimento e de processamento orçamentário da despesa, sugerindo medidas de adequação, se for o caso;

IV - definir a programação de desembolsos financeiros referente a pagamentos de restos a pagar de exercícios anteriores;

V - dirimir as dúvidas e esclarecer os casos omissos suscitados na aplicação deste Decreto, inclusive no tocante a priorização da execução orçamentária e financeira;

VI - analisar a realização da receita ao final de cada bimestre de forma a compatibilizá-la com a programação da despesa orçamentária, com a intenção de obter, como resultado da execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas tornando-se assim dispensável a apreciação individual dos Processos Administrativos, inclusive com respeito às despesas orçamentárias que extrapolam o presente exercício financeiro, ficando o Departamento da Despesa e o Departamento de Controle e Gestão autorizados a procederem às reservas e os empenhos, até que haja manifestação contrária do referido Grupo;

VII - promover se necessário a limitação de empenhos e movimentação financeira, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exceção feita às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VIII - as despesas a serem limitadas, serão avaliadas pelo Grupo a que se refere o caput deste artigo conjuntamente com a Secretaria incumbida de realizá-las; e

IX - havendo restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetuadas.

Parágrafo único. O grupo ora constituído reunirá-se, ordinariamente, mensalmente, relatando suas avaliações e sugestões ao Prefeito.

Art. 14. A edição de alterações orçamentárias deverá ocorrer mensalmente, através de solicitação do Órgão à Secretaria de Governo com as devidas justificativas e a indicação da fonte de recursos.

Parágrafo único. Excetua-se desta obrigatoriedade alterações orçamentárias referentes a recursos externos, folha de pagamento de ativos e inativos, encargos sociais e tributários, benefícios sociais, dívida fundada, precatórios judiciais, bem como, as devidamente justificadas e autorizadas.

Art. 15. Na Administração Direta ficam designadas as Secretarias de Administração e Modernização, de Finanças e de Governo como centralizadoras da movimentação das dotações atribuídas às unidades orçamentárias relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Gerais do Município, respeitadas as respectivas atribuições.

Art. 16. Fica designado o Departamento de Informática e Telecomunicações, avocado ao Gabinete do Prefeito, conforme Decreto Municipal nº 27.707, de 13 de maio de 2010, como unidade supervisora das despesas específicas relativas à área de informática e telecomunicações.

Art. 17. Fica designado o Departamento de Transportes Internos da Secretaria de Obras, como unidade supervisora das despesas específicas relativas à área de locação e manutenção de veículos.

Art. 18. Fica designada a Escola Superior de Administração Pública Municipal - ESAP, com suas atribuições delegadas à Secretaria de Administração e Modernização, conforme Decreto Municipal nº 26.801, de 03 de setembro de 2009, como unidade supervisora das despesas específicas à área de capacitação.

Art. 19. Fica designado o Departamento de Controle e Gestão da Secretaria de Governo, como unidade supervisora das despesas de recursos vinculados provenientes da União, do Estado e de órgãos internacionais, excetuando-se as transferências de recursos constitucionais.

Art. 20. Os Órgãos do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal, somente poderão empenhar dotações orçamentárias até 13 de dezembro de 2013.

§ 1º Observado o disposto no caput, os empenhos limitar-se-ão às despesas cujos contratos, convênios ou outros instrumentos possam ser formalizados até 31 de dezembro de 2013.

§ 2º A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município e as decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

§ 3º A Secretaria de Governo poderá autorizar o empenho de dotações além do prazo estabelecido no caput para atendimento de despesas não previstas no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 21. Os restos a pagar, inscritos no exercício

2013, cuja liquidação não ocorra até 31 de janeiro de 2014 deverão ser cancelados, excetuando-se aqueles legalmente vinculados a finalidades específicas ou decorrentes de obrigações constitucionais e que possuam o adequado lastro financeiro.

Art. 22. Os recursos financeiros correspondentes à contrapartida do Município no convênio com o Governo Estadual pela prestação de serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e serviços de resgate, efetuados pela Sub-Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, serão repassados mensalmente.

§ 1º Os recursos a que se refere o caput deste artigo serão creditados em conta corrente vinculada especialmente aberta para essa finalidade.

§ 2º Os responsáveis pela movimentação da conta corrente deverão encaminhar mensalmente à Divisão Técnica de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, prestação de contas do período, com a finalidade de agilizar os procedimentos de auditoria interna e externa na forma da legislação vigente, na qual deverá constar, pelo menos o seguinte:

I - cópia do extrato da conta bancária específica;

II - conciliação do saldo bancário, quando for o caso; e

III - faturas, recibos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios de despesas.

§ 3º Os originais dos documentos fiscais mencionados no inciso III do parágrafo anterior deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, em local a ser determinado pelo Comando do Sub-Grupo de Incêndio e devidamente comunicado à Prefeitura, à disposição dos órgãos de controle interno e externo sempre que requisitados pelo prazo mínimo de cinco anos, contados do exercício seguinte ao da emissão.

§ 4º Ao término do exercício ou na hipótese de extinção do convênio, o eventual saldo positivo em conta corrente reverterá aos cofres da Municipalidade.

§ 5º As despesas com combustíveis e lubrificantes processar-se-ão através de dotação própria consignada no Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Obras - Departamento de Transportes Internos.

§ 6º As despesas com locação e outras que envolverem contratos processar-se-ão através de dotação própria consignada no Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

§ 7º A contrapartida do Município no convênio, em matéria de realização de despesas em obras e instalações processar-se-á por intermédio do Departamento de Edificações Públicas e em equipamentos e material permanente por intermédio do Departamento de Compras e Contratações, mediante requisição.

Art. 23. A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A-PROGUARU deverá encaminhar, por arquivo transmitido por meio eletrônico, ao Gabinete da Secretaria de Governo:

I - até o final de janeiro do corrente ano, o Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Fundo para o Progresso de Guarulhos e o do Plano de Ação do Programa Comunitário de Melhoramentos;

II - até o final de fevereiro do corrente ano, os balanços financeiro e patrimonial, explicitando a situação financeira, do quadro de pessoal e as atividades desenvolvidas em 2011; e

III - até o dia 25 do mês subsequente de cada mês, o balancete financeiro, relatório evidenciando as fontes de recursos, o andamento de projetos e atividades desenvolvidas, bem como a situação econômico-financeira da empresa, a posição detalhada do endividamento, identificada por origens e escalonada no tempo e o quadro de disponibilidades e aplicações financeiras.

Art. 24. Para fins de consolidação das contas municipais e a transparência fiscal a Câmara Municipal de Guarulhos, o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, deverão:

I - até o dia 23 de janeiro do corrente ano, enviar à Secretaria de Finanças o Balanço Anual de 2012, conforme o previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - até o dia 23 de janeiro do corrente ano, colocar no sistema de informações orçamentárias os saldos financeiros e a pagar do exercício de 2012 e as demais informações contábeis necessárias à execução orçamentária consolidada; e

III - até o dia 10 dos meses subsequentes de cada mês disponibilizar no Sistema de Informações Orçamentárias os dados orçamentários e financeiros observando as orientações e adequações necessárias do projeto Audesp-TCE.

Art. 25. A alteração, desbloqueio e transferência de valores contingenciados, parcial ou total, poderá ocorrer mediante apreciação do Gestor Orçamentário, no caso da Administração Indireta, pelo seu dirigente.

Art. 26. As Secretarias de Governo e de Finanças e os dirigentes dos Órgãos da Administração Indireta, de acordo com suas respectivas atribuições, poderão editar portarias e instruções complementares às normas constantes deste Decreto, visando a melhor operacionalização.

Art. 27. Fica vedado o encaminhamento de pedido de admissão de pessoal, a qualquer título, sem a comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes e específicos para tal.

§ 1º As despesas com pessoal, horas extras, diferenças e, assim como, quaisquer outras complementações serão pagas apenas nas seguintes datas:

I - dia 15 de cada mês, quando do pagamento geral do adiantamento salarial; e

II - dia 30 de cada mês, quando do pagamento geral da parcela restante do salário.

§ 2º Não se incluem nas disposições contidas no parágrafo

anterior, as despesas com 13º salário, e as decorrentes de término ou rescisões de contrato de trabalho.

Art. 28. A realização de despesas em desacordo com as normas constantes neste Decreto, bem como o descumprimento de todas as disposições legais aplicáveis a matéria, especialmente da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 7.084, de 20 de dezembro de 2012 - Orçamento Anual 2013, Lei nº 7.068, de 13 de julho de 2012-Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, submeterá os Agentes Públicos que lhe deram causa à imediata apuração de responsabilidade.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 7 de Janeiro 2013.

PORTARIA Nº 037/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a pedido, a contar de 01.01.2013, o servidor **Eder Marcos Paschoal** (código 41849), **Secretário Municipal** (128-20), lotado na Secretaria de Comunicação.

PORTARIA Nº 038/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Maitê Rodrigues de Oliveira** (código 52224), **Secretário Adjunto** (127-13), lotada na Secretaria do Trabalho.

PORTARIA Nº 039/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a pedido, o servidor **Paulo de Tarso Carvalhaes** (código 29007), **Gestor de Departamento** (272-31), lotado na SO05.

PORTARIA Nº 040/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Liliane Santos da Silva** (código 53927), **Assessor de Gestão I** (265-208), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 041/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Thiaguete de Almeida** (código 53927), **Assessor de Gestão I** (265-208), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 042/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Liliane Santos da Silva** (código 53927), **Assessor de Gestão I** (265-208), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 043/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Sueli Pavanello** (código 54408), **Assessor de Gestão III** (267-174), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 044/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Mara Lúcia da Silva Dreger Rubens** (código 44635), **Assessor de Gestão III** (267-170), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 045/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Sueli Pavanello** (código 54408), **Assessor de Gestão III** (267-174), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 046/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Mara Lúcia da Silva Dreger Rubens** (código 44635), **Assessor de Gestão III** (267-170), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 047/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Mara Lúcia da Silva Dreger Rubens** (código 44635), **Assessor de Gestão III** (267-170), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 048/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Mara Lúcia da Silva Dreger Rubens** (código 44635), **Assessor de Gestão III** (267-170), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 049/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Mara Lúcia da Silva Dreger Rubens** (código 44635), **Assessor de Gestão III** (267-170), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 050/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Mara Lúcia da Silva Dreger Rubens** (código 44635), **Assessor de Gestão III** (267-170), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 051/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Mara Lúcia da Silva Dreger Rubens** (código 44635), **Assessor de Gestão III** (267-170), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 052/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Mara Lúcia da Silva Dreger Rubens** (código 44635), **Assessor de Gestão III** (267-170), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 053/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Mara Lúcia da Silva Dreger Rubens** (código 44635), **Assessor de Gestão III** (267-170), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 054/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Mara Lúcia da Silva Dreger Rubens** (código 44635), **Assessor de Gestão III** (267-170), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 055/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Mara Lúcia da Silva Dreger Rubens** (código 44635), **Assessor de Gestão III** (267-170), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 056/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Mara Lúcia da Silva Dreger Rubens** (código 44635), **Assessor de Gestão III** (267-170), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 057/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Mara Lúcia da Silva Dreger Rubens** (código 44635), **Assessor de Gestão III** (267-170), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 058/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Mara Lúcia da Silva Dreger Rubens** (código 44635), **Assessor de Gestão III** (267-170), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 059/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Mara Lúcia da Silva Dreger Rubens** (código 44635), **Assessor de Gestão III** (267-170), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 060/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Mara Lúcia da Silva Dreger Rubens** (código 44635), **Assessor de Gestão III** (267-170), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

Gabinete IV, QCLP, EVCC 40, ref. 43 (263-56), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: desligamento de Cirléia Aparecida Alegretti.

PORTARIA Nº 048/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DISPENSA a pedido, a contar de 02.01.2013, do serviço público municipal, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes das respectivas funções, lotadas na Secretaria de Educação, conforme segue:

1 - NOME: BEATRIZ MARCON DA COSTA (CÓDIGO 50760)

FUNÇÃO: COZINHEIRA III (5096-1096)

2 - NOME: JOCILEIDE DA SILVA NAVARRO (CÓDIGO 54692)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (5862-49), devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 049/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 357/2012-SS11,

RESOLVE:

Sustar a contar de 04.01.2013, os efeitos da Portaria nº 1.917/2012-GP, que suspendeu preventivamente de suas funções, o servidor **Luciano Berzaghi Hernandez Sespedes** (código 47409).

PORTARIA Nº 050/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 38 da Constituição Federal,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

AFASTA para o exercício de mandato legislativo como Vereador, no período de 01.01.2013 a 31.12.2013, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das funções de que é titular, a servidora **Sandra Regina Carbone Tadeu Mudalen** (código 6598), **Médico** (5500-182), lotada na SS01.

PORTARIA Nº 051/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 67/2012-SAM01.02.06,

TORNA SEM EFEITO por não comparecimento as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos e transferidos para exercerem as respectivas funções, lotados conforme segue:

1 - PORTARIA Nº 2.240/2012-GP

NOME: ANA CAROLINA SOARES MIYATI
FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL GINECOLOGISTA) (5852-24) SS

2 - PORTARIA Nº 2.243/2012-GP

NOME: JOSÉ LUIZ EVANGELISTA DA SILVA
FUNÇÃO: TÉCNICO DE SAÚDE (RADIOLOGIA) (5834-183) SS03

3 - PORTARIA Nº 2.276/2012-GP

NOME: THIAGO ALMEIDA BARROSO
FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL CIRURGIÃO GERAL) (5852-254) SS

4 - PORTARIA Nº 2.277/2012-GP

NOME: KAREN BEATRIZ CHRISTINA AMAR DE BARRETO MOURA
FUNÇÃO: MÉDICO (ANESTESISTA) (5500-469) SS01

5 - PORTARIA Nº 2.278/2012-GP

NOME: EDSON ICHIHARA
FUNÇÃO: MÉDICO (OFTALMOLOGISTA) (5500-391) SS

6 - PORTARIA Nº 2.279/2012-GP

NOME: ISRAEL LEONARDO FERREIRA LIMA
FUNÇÃO: MÉDICO (OTORRINOLARINGOLOGISTA) (5500-416) SS01

7 - PORTARIA Nº 2.314/2012-GP

NOME: JULIANA DONADON GAGGIOTTI (CÓDIGO 51745)
FUNÇÃO: ALMOXARIFE III (5215-55) SS

8 - PORTARIA Nº 2.315/2012-GP

NOME: DAMARES DE FREITAS GONÇALVES NOGUEIRA
FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-818) SS03

9 - PORTARIA Nº 2.315/2012-GP

NOME: GEISIANE GUEDES DOS SANTOS
FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1402) SS

10 - PORTARIA Nº 2.315/2012-GP

NOME: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO DA SILVA
FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1403) SS

11 - PORTARIA Nº 2.317/2012-GP

NOME: WILLIANS OLIVEIRA OLIVI
FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (AJUDANTE DE NECRÓPSIA) (5824-2) SS02

12 - PORTARIA Nº 2.335/2012-GP

NOME: NATHALIA MONTAGNER OMURO
FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM SAÚDE (NUTRICIONISTA) (5829-606) SS

13 - PORTARIA Nº 2.366/2012-GP

NOME: ALEXSANDRO SOUSA MAFRA
FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL) (5829-701) SS

14 - PORTARIA Nº 2.368/2012-GP

NOME: LUCIANA DOS REIS OLIVEIRA
FUNÇÃO: ENFERMEIRO (5840-411) SS

15 - PORTARIA Nº 2.368/2012-GP

NOME: RENATA NOVAIS
FUNÇÃO: ENFERMEIRO (5840-438) SS

16 - PORTARIA Nº 2.373/2012-GP

NOME: LORAINÉ DOS SANTOS BEZERRA
FUNÇÃO: AGENTE ESCOLAR (5855-103) SE

17 - PORTARIA Nº 2.374/2012-GP

NOME: NELCIMARA DE ALCANTARA SILVA
FUNÇÃO: ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR

(5823-266) SE

18 - PORTARIA Nº 2.379/2012-GP

NOME: PAULO HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA (CÓDIGO 47732)

FUNÇÃO:

AGENTE ESCOLAR (5855-48) SE
PORTARIA Nº 052/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e o disposto no Decreto Legislativo nº 17/2004,

NOMEIA

Sr. Justino Pereira Júnior;

Para o cargo em comissão: Secretário Municipal, SQC-I, EVCC, Tabela II, ref. 2 (128-20), lotado na Secretaria de Comunicação;

Vaga: exoneração de Eder Marcos Paschoal.

PORTARIA Nº 053/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e o disposto no Decreto Legislativo nº 17/2004,

NOMEIA

Sr. Carlos André Ramos Afonso;

Para o cargo em comissão: Secretário Adjunto, SQC-I, EVCC, Tabela II, ref. 1 (127-13), lotado na Secretaria do Trabalho;

Vaga: exoneração de Maitê Rodrigues de Oliveira, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente (127).

PORTARIA Nº 054/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e o disposto no Decreto Legislativo nº 17/2004,

NOMEIA

Sr. Suzi Vitoriano de Almeida;

Para o cargo em comissão: Secretário Adjunto, SQC-I, EVCC, Tabela II, ref. 1 (127-9), lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

Vaga: exoneração de Carlos André Ramos Afonso, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente (127).

PORTARIA Nº 055/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e o disposto no Decreto Legislativo nº 17/2004,

NOMEIA

Sr. Jaime Aparecido da Silva;

Para o cargo em comissão: Secretário Adjunto, SQC-I, EVCC, Tabela II, ref. 1 (127-18), lotado na Secretaria de Comunicação;

Vaga: exoneração de Suzi Vitoriano de Almeida, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente (272).

PORTARIA Nº 056/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **NOMEIA**

Sr. Ricardo Gomez Filho;

Para o cargo em comissão: Gestor de Departamento, QCLP, EVCC 40, ref. 51 (272-31), lotado na SO05;

Vaga: exoneração de Paulo de Tarso Carvalhaes, sustando-se a Portaria 69/2011-SG/DRA (273).

PORTARIA Nº 057/2013-GP

PORTARIA Nº 007/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 02/2013-SAM01.04,

DESLIGA a contar de 26.12.2012, do serviço público municipal, por motivo de falecimento, o servidor **Rodolfo Carlos Beck Júnior** (código 53764), **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal)** (5848-1326), lotado na SSP03.

PORTARIA Nº 008/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o que dispõe o artigo 203 da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 03/2013-SAM01.07 e processo nº 63.711/2012,

RESOLVE:

1 - INSTITUIR Comissão Processante, com o objetivo de proceder à apuração de prática de infração

disciplinar, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Davi Marques de Araújo (código 12517)

Membros: Humberto Rodrigues de Oliveira (código 12496)

Jerry Adriane Saraiva Souza (código 19202).

2 - A Comissão ora instituída, deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante o disposto no artigo 212 da Lei Municipal nº 1.429/68.

PORTARIA Nº 009/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Municipal nº 6.711/2010 e o que consta dos memorandos nºs 336 e 556/2012-SE01.04,

RESOLVE:

Reenquadrar as servidoras abaixo da função de Agente de Desenvolvimento Infantil (5706) para **Professor de Educação Infantil** (5862), conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	ENQUADRAMENTO ATUAL	NOVO ENQUADRAMENTO	A CONTAR DE
Maria Lea Pereira dos Santos Cruz (código 33875)	TABELA I-A/GRAU C, REF. 4	TABELA I-A/GRAU C, REF. 8	01.07.2012
Sirleide de Arruda Santana (código 36728)	TABELA I-A/GRAU B, REF. 3	TABELA I-A/GRAU B, REF. 7	01.07.2012
Alessandra Aparecida da Penha Santos Soares (código 38018)	TABELA I-A/GRAU B, REF. 4	TABELA I-A/GRAU B, REF. 8	01.12.2012
Ana Paula Lucio Souto Ferreira (código 34411)	TABELA I-A/GRAU C, REF. 7	TABELA I-A/GRAU C, REF. 11	01.12.2012
Kelly Adriana Rocha (código 34412)	TABELA I-A/GRAU C, REF. 3	TABELA I-A/GRAU C, REF. 7	01.12.2012
Marta Correia da Silva (código 35393)	TABELA I-A/GRAU B, REF. 3	TABELA I-A/GRAU C, REF. 7	01.12.2012

PORTARIA Nº 010/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 14, inciso II da Lei Municipal nº 6.711/2010 e o que consta do memorando nº 574 e 575/2012-SE,

ESTENDE de 25 (vinte e cinco) para 30 (trinta) horas, a carga horária semanal de trabalho da função de **Professor de Educação Básica** (5874), lotadas na SE01, com suas respectivas titulares, conforme segue:

A CONTAR DE 18.12.2012

1 - **NOME: PATRÍCIA EDALÉCIO** (CÓDIGO 39025) (3011)

A CONTAR DE 03.12.2012

2 - **NOME: DIOGENES SEVERINO DOS SANTOS** (CÓDIGO 34004) (2422)

A CONTAR DE 21.12.2012

3 - **NOME: LUZIA APARECIDA CERCONI** (CÓDIGO 31386) (2912).

PORTARIA Nº 011/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Decreto nº 25.472/2008,

ESTENDE a carga horária semanal de trabalho,

das referidas funções, com seus respectivos titulares, lotados na SS01, conforme segue:

DE 20 (VINTE) PARA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS

1 - **NOME: ERIC BRITO CORREA** (CÓDIGO 53529)

FUNÇÃO: MÉDICO (CARDIOLOGISTA) (5500-60)
DATA: 04.01.2013, sustando-se a Portaria nº 272/2012-SAM.

DE 20 (VINTE) PARA 36 (TRINTA E SEIS) HORAS

2 - **NOME: ANA MARIA LINS GOMES** (CÓDIGO 50246)

FUNÇÃO: MÉDICO (ALERGISTA) (5500-384)
DATA: 01.01.2013.

PORTARIA Nº 012/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA a Portaria nº 23/2013-GP, para fazer constar que seu nome correto é Wagne de Freitas Moreira.

PORTARIA Nº 013/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, referentes às seguintes servidoras, para fazer constar seus nomes corretos:

PORTARIA Nº	ANTERIOR	ATUAL
355/10-SAM	FERNANDA DA SILVA VALÉRIO SHIRLEY APARECIDA DE CAMPOS ELIZABETH REGINA SANTOS DIAS FERNANDES	FERNANDA DA SILVA VALÉRIO BRITO SHIRLEY APARECIDA DE CAMPOS LUIZ ELIZABETH REGINA SANTOS DIAS
2878/09-GP	DANIELA FIGUEIREDO CANELAS CINQUETTI	DANIELA FIGUEIREDO CANELAS CINQUETTI MARTINS
2578/10-GP	ALESSANDRA SILVA PEREIRA	ALESSANDRA PEREIRA CANTUÁRIA
31/08-GP	MILENA DE ARRUDA CAMARGO	MILENA DE ARRUDA CAMARGO CAMPANHA
242/04-GP	PAULA SANCHES DA ROCHA	PAULA SANCHES DA ROCHA MELO
232/05-GP	UILMA SANTOS ALMEIDA	UILMA SANTOS ALMEIDA GIRALDEZ
854/07-GP	CINTIA REGINA FAVARO	CINTIA REGINA FAVARO MENDES
1031/11-GP	JULIANA SANTOS E CURSINO	JULIANA SANTOS E CURSINO FREIRE
3009/09-GP	ALINE MARTINS DE GODOY	ALINE MARTINS DE GODOY MOURA
666/10-GP	REGINA APARECIDA FERNANDES	REGINA APARECIDA FERNANDES BASTO ALVES
2768/2010-GP	ERIKA CRISTINA DA SILVA	ERIKA CRISTINA DA SILVA ANDRADE
1584/11-GP	REJANE KELLY NEVES DE CARVALHO	REJANE KELLY NEVES DE CARVALHO SILVA
2116/11-GP	ANDRÉIA GOMES FERNANDES	ANDRÉIA GOMES FERNANDES PUMMER
253/12-GP	LUCINÉIA ALVES DA SILVA	LUCINÉIA ALVES DA SILVA QUEIROZ
1619/12-GP	DIANA ALICE DE ALVARENGA	DIANA ALICE DE ALVARENGA ONOFFRE
1714/2012-GP	CINTIA DE OLIVEIRA ALVES	CINTIA DE OLIVEIRA ALVES DIAS

PORTARIA Nº 014/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 6.058/2005,

DETERMINA a contar de 01.01.2013, a evolução dos servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, conforme segue:

NOME	ATUAL	NOVA
DIRETOR DE ESCOLA		
Dijaneide Vicente de Albuquerque (código 16553)	Tabela IV, Grau I, ref. 7	Tabela IV, Grau I, ref. 8
Luciene Ferreira da Silva (código 23712)	Tabela IV, Grau G, ref. 6	Tabela IV, Grau G, ref. 7
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
Adriana de Oliveira Garcêz Biasotto (código 31869)	Tabela II-A, Grau C, ref. 6	Tabela II-A, Grau C, ref. 7
Anderson Ferreira de Brito (código 33816)	Tabela II-A, Grau A, ref. 4	Tabela II-A, Grau A, ref. 5
Celeste Aparecida Testone (código 12850)	Tabela II-A, Grau J, ref. 8	Tabela II-A, Grau J, ref. 9
Cleonice Moino Ximenes (código 32819)	Tabela II-A, Grau D, ref. 10	Tabela II-A, Grau D, ref. 11
Fábia Almeida Lino (código 48246)	Tabela II-A, Grau A, ref. 5	Tabela II-A, Grau A, ref. 6
Hildebrando José Balieiro Ramos (código 48363)	Tabela II-A, Grau A, ref. 5	Tabela II-A, Grau A, ref. 6
Inês Aparecida Franco de Matos (código 31000)	Tabela II-A, Grau D, ref. 11	Tabela II-A, Grau D, ref. 12
Ivonete Cardoso da Silva (código 7336)	Tabela II-A, Grau M, ref. 9	Tabela II-A, Grau M, ref. 10
Josefina Candida Forni (código 38313)	Tabela II-A, Grau B, ref. 10	Tabela II-A, Grau B, ref. 11
Jussara da Conceição Anselmo (código 42938)	Tabela II-A, Grau A, ref. 6	Tabela II-A, Grau A, ref. 7
Késsya Paula Souza Melo (código 38800)	Tabela II-A, Grau B, ref. 5	Tabela II-A, Grau B, ref. 6
Leide Mara Sales Rossi Goulart (código 29584)	Tabela II-A, Grau B, ref. 4	Tabela II-A, Grau B, ref. 5
Lilian Regina Apati Rosa Caseiro (código 36822)	Tabela II-A, Grau C, ref. 11	Tabela II-A, Grau C, ref. 12
Liliane Sales Passarella Medeiros (código 43984)	Tabela II-A, Grau A, ref. 5	Tabela II-A, Grau A, ref. 6
Luciana Virginia Santos Diorio (código 43228)	Tabela II-A, Grau A, ref. 6	Tabela II-A, Grau A, ref. 7
Maria da Conceição Barros (código 38535)	Tabela II-A, Grau B, ref. 7	Tabela II-A, Grau B, ref. 8
Maria Helenice Corrêa Luz (código 29652)	Tabela II-A, Grau E, ref. 11	Tabela II-A, Grau E, ref. 12
Maria Nazaré Silva Holanda Apolinario da Silva (código 32355)	Tabela II-A, Grau C, ref. 11	Tabela II-A, Grau C, ref. 12
Maria Suely do Nascimento Oliveira (código 38145)	Tabela II-A, Grau C, ref. 11	Tabela II-A, Grau C, ref. 12
Marilene da Cruz Costa (código 5185)	Tabela II-A, Grau P, ref. 11	Tabela II-A, Grau P, ref. 12
Marilene Martins Bizelli (código 35170)	Tabela II-A, Grau C, ref. 10	Tabela II-A, Grau C, ref. 11
Marinalve Rosa Nascimento (código 33745)	Tabela II-A, Grau B, ref. 5	Tabela II-A, Grau B, ref. 6

Marta Alberola Iglesias Nobre Vieira (código 36812)

Mirela Semboloni Pereira (código 49311)

Moema Prado Perrela Ferrari (código 18540)

Nair Rodrigues de Paula (código 12139)

Nedi Soares Dourado Meireles (código 32357)

Neide de Paula Carvalho Buccelli (código 32723)

Patrícia Helena Etsuko Miyasato Albuquerque (código 6901)

Raulinda Akemi Yoshida Watanabe (código 32083)

Roberta Marques da Luz (código 31503)

Rosa Helena Cervellin de Mendonça (código 26099)

Rosângela Rodrigues Marafon (código 31392)

Rosemary Pilorz (código 49525)

Rosilene Ávila (código 21912)

Sabrina dos Santos Paiva (código 42173)

Sarah Andrade Silva (código 46387)

Silvana Sofia Stagno (código 17137)

Silvia de Jesus dos Santos (código 34643)

Sueli do Espírito Santo (código 33055)

Tereza Regina Cirino (código 29586)

Ursula Andrea Piai Freitas (código 32524)

Wanda Miranda (código 30387)

Zenilda Mendonça Cremonesi (código 22272)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Adriana Medeiros Barbosa da Silva (código 39265)

Elisete Aparecida Barbosa Vieira (código 42046)

Marli de Arruda Campos (código 25673)

PSICÓLOGO ESCOLAR

Nereide Vybiano (código 26624)

Tabela II-A, Grau C, ref. 9

Tabela II-A, Grau A, ref. 5

Tabela II-A, Grau G, ref. 6

Tabela II-A, Grau J, ref. 11

Tabela II-A, Grau C, ref. 11

Tabela II-A, Grau D, ref. 11

Tabela II-A, Grau D, ref. 10

Tabela II-A, Grau E, ref. 11

Tabela II-A, Grau D, ref. 10

Tabela II-A, Grau A, ref. 5

Tabela II-A, Grau G, ref. 9

Tabela II-A, Grau B, ref. 5

Tabela II-A, Grau A, ref. 1

Tabela II-A, Grau G, ref. 7

Tabela II-A, Grau C, ref. 10

Tabela II-A, Grau C, ref. 10

Tabela II-A, Grau C, ref. 10

Tabela II-A, Grau E, ref. 12

Tabela II-A, Grau D, ref. 6

Tabela II-A, Grau E, ref. 11

Tabela II-A, Grau G, ref. 11

Tabela I-A, Grau B, ref. 13

Tabela I-A, Grau B, ref. 10

Tabela I-A, Grau F, ref. 10

Tabela IV, Grau F, ref. 6

Tabela II-A, Grau C, ref. 10

Tabela II-A, Grau A, ref. 6

Tabela II-A, Grau G, ref. 7

Tabela II-A, Grau J, ref. 12

Tabela II-A, Grau C, ref. 12

Tabela II-A, Grau D, ref. 12

Tabela II-A, Grau D, ref. 12

Tabela II-A, Grau D, ref. 11

Tabela II-A, Grau E, ref. 12

Tabela II-A, Grau E, ref. 12

Tabela II-A, Grau D, ref. 11

Tabela II-A, Grau E, ref. 12

Tabela II-A, Grau D, ref. 11

Tabela II-A, Grau E, ref. 12

Tabela II-A, Grau D, ref. 11

Tabela II-A, Grau E, ref. 12

Tabela II-A, Grau E, ref. 12

Tabela II-A, Grau D, ref. 7

Tabela II-A, Grau E, ref. 12

Tabela II-A, Grau G, ref. 12

Tabela I-A, Grau B, ref. 14

Tabela I-A, Grau B, ref. 11

Tabela I-A, Grau F, ref. 11

Tabela IV, Grau F, ref. 7

PORTARIA Nº 006/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 393/2012-DTCMP,

SUSTA a contar de 02.01.2013, os efeitos da Portaria nº 557/2003-SA, que designou a servidora **Cristiane Aparecida de Araújo** (código 31316), para exercer atividades de **Apoio Administrativo Escolar**.

PORTARIA Nº 007/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal para Assuntos de Segurança Pública **MARCELO FERNANDO PAVÃO CHARABA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 68/2011-SG/DRA, que designou os servidores para exercerem as seguintes funções, lotados conforme segue:

1 - **Ademir Siqueira** (código 24423), **Gerência Administrativa** (274-109), SN01.05,

2 - **Amilcar Antonio Mesquita Rizk** (código 22870), **Gerência Técnica** (273-175), SN01.08,

3 - **José Gabriel Assis** (código 25988), **Gerência I** (275-484), SN01.07.04, e

4 - **Regiane Santos Sodré** (código 22819), **Gerência I** (275-477), SN00.03.01.

PORTARIA Nº 008/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 31-D da Lei Municipal nº 6.058/2005,

Considerando o disposto na Portaria nº 07/2012-SE e o que consta do memorando nº 570/2012-SE,

DESIGNA a contar 19.12.2012, a servidora **Tânia de Jesus Alves** (código 42940), para desempenhar em substituição, a atividade de **Diretor de Escola**, Grau A, ref. 1, no impedimento de Maria José Pedro dos Santos, junto à Rede Municipal de Ensino Escolar.

PORTARIA Nº 009/2013-SG/DRA

ERRATA

Retificação do Decreto nº 30.349 - de 20/12/12, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos nº 95/2012 – GP, de 21/12/2012, conforme segue:

Em, 20 de Dezembro de 2012
DECRETO Nº 30349

Onde se lê:	
499	0810.1236100061.010.01.220000.449051.005 Implantação, Ampliação E Reforma De Unidades Educacionais - Fundamental 2.003.979,16
501	0810.1236100061.010.01.220000.449061.005 Implantação, Ampliação E Reforma De Unidades Educacionais - Fundamental 2.911.288,82
558	0810.1236500051.008.01.210000.449051.005 Implantação, Ampliação E Reforma De Unidades Educacionais - Infantil 2.001.046,19
560	0810.1236500051.008.01.210000.449061.005 Implantação, Ampliação E Reforma De Unidades Educacionais - Infantil 2.911.288,81
Leia-se:	
499	0810.1236100061.010.01.220000.449051.005 Implantação, Ampliação E Reforma De Unidades Educacionais - Fundamental 4.915.267,98
558	0810.1236500051.008.01.210000.449051.005 Implantação, Ampliação E Reforma De Unidades Educacionais - Infantil 4.912.335,00

SECRETARIA DE GOVERNO**DEPARTAMENTO DE CONTROLES INTERNOS**

PORTARIA Nº 01/2013-SG04
de 07 de janeiro de 2013.

O GESTOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLES INTERNOS, EDIVALDO RAMOS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais próprias e considerando o contido no Processo Administrativo 58.637/2012;

RESOLVE:

1 – Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão instaurada por meio da Portaria 12/2012-SG04.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONTRATOS**ERRATA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16313/2009
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008205/2012-CL
No cabeçalho e no Resumo de Contrato
Onde se lê:

“PROCESSO Nº16313/2009”

Leia-se:

“PROCESSO Nº16313/2004”

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16313/2009
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008305/2012-CL
No cabeçalho e no Resumo de Contrato
Onde se lê:

“PROCESSO Nº16316/2009”

Leia-se:

“PROCESSO Nº16313/2004”

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**Despachos do Secretário, de 07/01/2013:**

A Secretaria Especial de Assuntos Legislativos comunica que o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos de Direta de Inconstitucionalidade nº 0076335-46.2012.8.26.0000, movida pela APAS - Associação Paulista de Supermercados, julgou procedente a ação e declarou a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 6.186/2006, que instituiu a obrigatoriedade do fornecimento de sacolas plásticas e serviço de acondicionamento de mercadorias em supermercados, hipermercados, atacadistas e estabelecimentos varejistas congêneres.

A Secretaria Especial de Assuntos Legislativos comunica que o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos de Direta de Inconstitucionalidade nº 0101648-09.2012.8.26.0000, julgou procedente a ação e declarou a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 7.032/2012, que cria o Programa de Hidroponia Popular – PHP e dá outras providências.

A Secretaria Especial de Assuntos Legislativos comunica que o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos de Direta de Inconstitucionalidade nº 0117036-49.2012.8.26.0000, julgou procedente a ação e declarou a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 7.037/2012, que permite à servidora pública municipal de Guarulhos deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo dos vencimentos, no primeiro dia de aula dos filhos menores de cinco anos, e dá outras providências.

SEAL, 07/01/2013.

ABDO MAZLOUM

Secretário de Assuntos Legislativos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****CONVOCAÇÃO**

A GESTORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS convoca os servidores abaixo relacionados, para comparecer, junto a Divisão Técnica de Gestão de Relações Trabalhistas SAM01.07 - Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, para justificar sua ausência ao trabalho, sob pena de dispensa na forma da legislação vigente.

- **KLENIA MEIRELES CANTANHEDE LAGO**

(CÓDIGO 54728)

- EDNA VEIGA PAULINO (CÓDIGO 54791)
- KELLMA VIEIRA BARBOSA (CÓDIGO 54761)
- GISELE DE OLIVEIRA SILVA (CÓDIGO 34498)
- MARCOS JOSÉ DA ROCHA (CÓDIGO 46437)
- LÍLIAN APARECIDA FREITAS GUIMARÃES (CÓDIGO 9189)
- MÁRCIA RIDELZE SANTANA DE MELO LIMA (CÓDIGO 43324)
- MAURO DOGINI (CÓDIGO 4172)

CONVOCAÇÃO

A GESTORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS convoca os servidores abaixo relacionados, para comparecer, junto a Divisão Técnica de Gestão de Relações Trabalhistas SAM01.07 - Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, para justificar sua ausência ao trabalho, sob pena de dispensa na forma da legislação vigente.

- CLÉBER ARAÚJO SOUZA (CÓDIGO 33258)
- VANESSA VIEIRA DE MEDEIROS (CÓDIGO 46016)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E**CONTRATAÇÕES**

Por deliberação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATOS:

Ata RP: 000211/13 PA: 56095/12 Pregão: 262/12
Contratante: PG Compromissário Fornecedor: Boscatti Indústria e Comércio Ltda. - EPP Objeto: Fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações Vigência: 12 meses Assinatura: 04/01/13. Lote Único 01-Patinho, congelado, em cubos, pesando aproximadamente 30 gramas.-Quilo-1.110-FRIDE/FRigorífico Ind. Del Rey Ltda.-R\$ 15,50; 02-Patinho, congelado, em iscas.-Quilo-1.110-FRIDE/FRigorífico Ind. Del Rey Ltda.-R\$ 15,50; 03-Fígado, congelado, em iscas.-Quilo-290-FRIDE/FRigorífico Ind. Del Rey Ltda.-R\$ 11,50; 04-Lagarto em peça, congelado.-Quilo-760-FRIDE/FRigorífico Ind. Del Rey Ltda.-R\$ 15,80; 05-Carne moída, bovina, congelada.-Quilo-990-FRIDE/FRigorífico Ind. Del Rey Ltda.-R\$ 14,00; 06-Almondega bovina, congelada.-Quilo-640-FRIDE/FRigorífico Ind. Del Rey Ltda.-R\$ 12,00. Termo de Aditamento: 01-009501/2010 Contrato: 009501/10 PA: 56279/10 Fundamento: Dispensa de Licitação – 24 Inc. II Contratante: PG Contratada: Laurenti Equipamentos para Processamento de Dados Ltda. Objeto: serviços para manutenção preventiva e corretiva da máquina auto-envelopadora. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, por 12 meses, até 01/12/13 Vr: R\$ 3.546,00 Assinatura: 30/11/12

SECRETARIA DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO****CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 01 de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Atrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores: 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14250/2009. EMPENHO: 23598/2012.

OBJETO: Despesas cartorárias referente registro de sentença de ação de desapropriação. VALOR: R\$ 2.024,95 (dois mil, vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). EXIGIBILIDADE: 26/12/2012.

JUSTIFICATIVA: As despesas cartorárias são essenciais à Procuradoria Imobiliária para atender processos administrativos e judiciais de desapropriações, invasões de áreas e serviços afins. Adriano Gregório Castelo Branco Alves CONTRATO/PEDIDO: 435/2012. EMPENHO: 15907/2012.

OBJETO: Atuação no Programa Oficinas Culturais, como arte-educador, na linguagem musicalização. VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Alexandre Barbosa da Silva

CONTRATO/PEDIDO: 465/2012.

EMPENHO: 15908/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: capoeira.

VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Aline Karen Fonseca

CONTRATO/PEDIDO: 445/2012.

EMPENHO: 15873/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: colagem.

VALOR: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Álvaro José Loreto Filho

CONTRATO/PEDIDO: 472/2012.

EMPENHO: 15857/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Canto Coral.

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Amanda Raimondo Bueno da Silva

CONTRATO/PEDIDO: 450/2012.

EMPENHO: 15874/2012.

OBJETO: Atuação no Programa Oficinas Culturais, como arte-educadora, na linguagem comédia Dell'Art.

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

André Firmiano Virgino

CONTRATO/PEDIDO: 451/2012.

EMPENHO: 15850/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: grafite.

VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Associação Para Valorização de Pessoas com Deficiência - AVAPE

CONTRATO/PEDIDO: 2601/2011.

EMPENHO: 19979/2012.

OBJETO: Serviços relativos às ações de intermediação de mão-de-obra e habilitação para o Seguro Desemprego.

VALOR: R\$ 205.952,95 (duzentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), NF. 16407.

EXIGIBILIDADE: 25/12/2012.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de intermediação de mão-de-obra e habilitação para o seguro desemprego são obrigações constantes do convênio nº 4/2006-MTE/SPPE, firmado entre a União e o Município.

Carlos Eduardo da Silva Nogueira

CONTRATO/PEDIDO: 466/2012.

EMPENHO: 15885/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Dança de Salão.

VALOR: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Carlos Eduardo Lopes

CONTRATO/PEDIDO: 428/2012.

EMPENHO: 15884/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Violão.

VALOR: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Comercial Cirúrgica Bramed Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 449/2012 e 702/2012.

EMPENHOS: 1043/2012 e 15061/2012.

OBJETO: Fornecimento de agulha ultrafina 8mm x 0,25mm para insulina; e filtro para regulador de calor e umidade adulto.

VALOR: R\$ 28.392,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e dois reais), referentes recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NFs. 1965 e 2065.

EXIGIBILIDADE: 15/11 e 22/11/2012.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para utilização na rede de urgência e emergência da Secretaria da Saúde, visando o bom funcionamento de suas unidades.

Convênios Card Administradora e Editora Ltda ME.

CONTRATO/PEDIDO: 4301/2010.

EMPENHO: 9662/2012.

OBJETO: Fornecimento de cartões magnéticos de vale-alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade temporária.

VALOR: R\$ 46.603,20 (quarenta e seis mil, seiscentos e três reais e vinte centavos), NF. 74.

EXIGIBILIDADE: 25/12/2012.

JUSTIFICATIVA: O vale alimentação é essencial para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Débora Kikuti da Silva

CONTRATO/PEDIDO: 439/2012.

EMPENHO: 15893/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na área: Contação de Histórias.

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Diego Martins Domingues Silva

CONTRATO/PEDIDO: 467/2012.

EMPENHO: 15910/2012.

OBJETO: Atuação no Programa Oficinas Culturais, como arte-educador, na linguagem teatro.

VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Dorival Chernieski

CONTRATO/PEDIDO: 508/2012.

EMPENHO: 16433/2012.

OBJETO: Apresentação musical em atividade cultural.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

EXIGIBILIDADE: 10/09/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Douglas Oliveira Cruz

CONTRATO/PEDIDO: 468/2012.

EMPENHO: 15911/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa de Oficinas Culturais, como Arte Educador, linguagem: musicalização/violão.

VALOR: R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Edilson Walney Martins

CONTRATO/PEDIDO: 533/2012.

EMPENHO: 17184/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: música.

VALOR: R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Eliana Lima Sotero

CONTRATO/PEDIDO: 429/2012.

EMPENHO: 15890/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Teatro.

VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Emerson Alcalde de Jesus

CONTRATO/PEDIDO: 430/2012.

EMPENHO: 15886/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: literatura.

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 180/2012.

EMPENHO: 19346/2012.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

VALOR: R\$ 1.184,01 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e um centavo) referentes recursos vinculados – Secretaria da Saúde. NFs. 292730 e 292794.

EXIGIBILIDADE: 20/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para dar atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede de saúde deste município.

Franklin Jones Santos do Amarante

CONTRATO/PEDIDO: 431/2012.

EMPENHO: 15851/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Teatro de Rua.

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Gleiziane Pinheiro dos Santos

CONTRATO/PEDIDO: 470/2012.</

JUSTIFICATIVA: A falta dos serviços faz com que a Municipalidade deixe de cumprir com as obrigações legais, inclusive no que diz respeito aos prazos.

Instituto das Cidades, Valorização e Inclusão do Trabalhador e Assessoria Social – CIVITAS.

CONTRATO/PEDIDO: 6201/2012.

EMPENHOS: 20745/2012 e 20746/2012.

OBJETO: Serviços técnicos pedagógicos, para a realização de cursos de qualificação social e profissional.

VALOR: R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais) referentes recursos próprios e R\$ 38.720,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte reais), referentes recursos vinculados – Ministério do Trabalho e Emprego - NF. 88.

EXIGIBILIDADE: 25/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para a execução de serviços técnico-pedagógicos, ministrando cursos de qualificação profissional no âmbito do PNQ.

Ipiranga Produtos de Petróleo Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 5401/2012.

EMPENHOS: 18057/2012, 18063/2012, 18067/2012 e 18070/2012.

OBJETO: Fornecimento de álcool hidratado.

VALOR: R\$ 58.760,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais), sendo R\$ 50.924,00 (cinquenta mil, novecentos e vinte e quatro reais) referentes a recursos próprios; e R\$ 7.836,00 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais) referente a recursos vinculados – Secretária da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 25/10, 10/12 e 25/12/2012.

JUSTIFICATIVA: Sem o fornecimento de combustível, a frota municipal fica impedida de circular, tornando-se impossível o atendimento às atividades indispensáveis do Município.

Marcelo Bragança

CONTRATO/PEDIDO: 436/2012.

EMPENHO: 15854/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Tear.

VALOR: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Marcilio Gonçalves dos Santos

CONTRATO/PEDIDO: 471/2012.

EMPENHO: 15888/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Desenho.

VALOR: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Maria Luísa Dias

CONTRATO/PEDIDO: 438/2012.

EMPENHO: 15887/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Artes Visuais.

VALOR: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Maria Nazaré Antunes Botana

CONTRATO/PEDIDO: 440/2012.

EMPENHO: 15906/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Cerâmica.

VALOR: R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Marina Pinto

CONTRATO/PEDIDO: 441/2012.

EMPENHO: 15896/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: fotografia/artes visuais.

VALOR: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Mônica Ferreira de Araújo

CONTRATO/PEDIDO: 442/2012.

EMPENHO: 15858 /2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: História da Arte.

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Oswaldo Aurich Saldana

CONTRATO/PEDIDO: 446/2012.

EMPENHO: 15878/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Circo.

VALOR: R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

P.H.O. Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 7002/2011.

EMPENHO: 405/2012.

OBJETO: Fornecimento de medicamento.

VALOR: R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais), referentes recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 1429.

EXIGIBILIDADE: 21/02/2012.

JUSTIFICATIVA: O medicamento é essencial para ser distribuído gratuitamente na rede municipal de Saúde, atendendo a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Pedro Ivo Pinto Argolo

CONTRATO/PEDIDO: 443/2012.

EMPENHO: 15898/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Contação de Histórias.

VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Priscilla Fernandes de Andrade

CONTRATO/PEDIDO: 447/2012.

EMPENHO: 15862/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Dança de Salão.

VALOR: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Reginaldo Aparecido Soares Machado

CONTRATO/PEDIDO: 456/2012.

EMPENHO: 15861/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem DJ.

VALOR: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Ricardo Alessandro Dutra Garcia

CONTRATO/PEDIDO: 448/2012.

EMPENHO: 15860/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, com Arte Educador, na linguagem: Violão/Cultura Popular.

VALOR: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Ricardo Barreto

CONTRATO/PEDIDO: 452/2012.

EMPENHO: 15859/2012.

OBJETO: Atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador na linguagem: Percussão.

VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do Município.

Ricardo Guarel Pereira

CONTRATO/PEDIDO: 453/2012.

EMPENHO: 15876/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Teatro.

VALOR: R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Ricardo Molina Sobreira

CONTRATO/PEDIDO: 444/2012.

EMPENHO: 15880/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Clown.

VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Rita Tatiana Gualberto de Almeida

CONTRATO/PEDIDO: 433/2012.

EMPENHO: 15875/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Performance/Dança Contemporânea.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Rosana Antunes

CONTRATO/PEDIDO: 454/2012.

EMPENHO: 15879/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: História em Quadrinhos.

VALOR: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Sara Cristina Valentim

CONTRATO/PEDIDO: 449/2012.

EMPENHO: 15865/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Vídeo Documentário.

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Sérgio Augusto de Oliveira

CONTRATO/PEDIDO: 434/2012.

EMPENHO: 15872/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: História da Arte.

VALOR: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Simone Mariana Santos

CONTRATO/PEDIDO: 457/2012.

EMPENHO: 15902/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Dança.

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Siomara Sousa Santos

CONTRATO/PEDIDO: 458/2012.

EMPENHO: 15855/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Capoeira.

VALOR: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Ubiratan Teodoro da Silva

CONTRATO/PEDIDO: 455/2012.

EMPENHO: 15863/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na Linguagem: B.Boy.

VALOR: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Uelliton Fábio France

CONTRATO/PEDIDO: 459/2012.

EMPENHO: 15883/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na Linguagem: Artes Visuais.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Vagner Lopes Roman Junior

CONTRATO/PEDIDO: 460/2012.

EMPENHO: 15870/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na Linguagem: Teatro.

VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Verônica Silva Pereira

CONTRATO/PEDIDO: 461/2012.

EMPENHO: 15881/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na Linguagem: Artes Visuais.

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Viação Transpérola Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 5602/2012.

EMPENHOS: 9848/2012, 9849/2012, 9850/2012 e 9851/2012.

OBJETO: Locação de veículos.

VALOR: R\$ 65.238,80 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados – Secretária da Saúde. NF. 683.

EXIGIBILIDADE: 25/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A locação é indispensável para atendimento às diversas execuções de trabalhos realizados pela Secretaria da Saúde.

Yara Cristiane Ciconi Costa

CONTRATO/PEDIDO: 462/2012.

EMPENHO: 15871/2012.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na Linguagem: Ballet.

VALOR: R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS

"Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 03/01/2013**
Conta Corrente 7784-4 (PMG/FMS – Atenção Básica)
R\$ 3.835.261,67 (três milhões, oitocentos e trinta e

cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 03/01/2013**
Conta Corrente 7785-2 (FMS/GUARULHOS-FNS BLGES)

R\$ 556.645,89 (quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 03/01/2013**
Conta Corrente 7786-0 (FMS/GUARULHOS-FNS BLVGS)

R\$ 1.512.061,90 (um milhão, quinhentos e doze mil, sessenta e um reais e noventa centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 04/01/2013**
Conta Corrente 6694-x (PMG/Bolsa Família IGD)

R\$ 148.878,71 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 04/01/2013**
Conta Corrente 6695-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SDU), através do Departamento de Gestão Urbano (SDU 01), expede as Diretrizes Urbanísticas referentes aos seguintes processos administrativos da Seção Técnica de Diretrizes para Empreendimentos (SDU 01.07.01):

Processo: Requerente:
51.913/10 Ricardo Siqueira
59.529/12 Agropecuária e Incorporadora JMX Ltda
53.260/12 Dema Sociedade Civil Ltda
59.534/12 Comtinter Constr. E Incorpor. Ltda
59.487/12 Alan Priori Stefani
58.434/12 Thelma Elita Martins dos Santos e Outros
49.940/12 Márcia Vilma Maluf Zabisky
52.985/12 Pleno Administração e Empreendimentos Ltda
54.804/12 Ricardo Alexandre de Castro Magalhães
59.815/12 Rosset & Cia. Ltda
60.643/10 Printserv Assessoria Empresarial Ltda

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO-SDU03 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 096/12- SDU03.08.01 "POSTURAS"

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, (art.273 239 e 240 da Lei Municipal nº 3573/90), no prazo de 30 (trinta) dias, e (art.46 Inciso I e 54), no prazo de 08 (oito) a contar desta publicação, conforme segue:

Notificação Preliminar: 64670 - Lavrada em 13/11/12
Proprietário: ROQUE DE LOURENÇO E OUTRO/DEODATO BATISTA.
Inscr. Cadastral: 094.01.76.0344.00.000-0
Endereço: Rua Bagda - Lote 59 - Quadra 48- Jardim Araçongas.
Solicitação: Executar Reparo no Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239 da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 64671 - Lavrada em 13/11/12
Proprietário: ANTONIO MARIA FAILDE E OUTROS.
Inscr. Cadastral: 093.20.58.0001.00.000-4
Endereço: Avenida Justino de Maio nº234- Lotes 3 a 6 - Quadra C-15- Cumbica.

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273/274 da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 64673 - Lavrada em 13/11/12
Proprietário: MATEUS MAY.
Inscr. Cadastral: 093.20.58.0075.00.000-5
Endereço: Avenida Justino de Maio nº290- Lote 1 - Quadra C-15- Cumbica.

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239 da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 64699 - Lavrada em 18/09/12
Proprietário: ALCIDES NOGUEIRA DINIZ.
Inscr. Cadastral: 122.04.83.0001.00.000-8
Endereço: Rua Bataquassu nº24 - Lote 1 - Quadra L- Jardim Santo Afonso.

Solicitação: Executar Reparo no Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239 da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 65261/65262 - Lavrada em 31/08/12
Proprietário: VITOR DE OLIVEIRA LIMA/IMOB. E COML PIRUCAIA LTDA
Inscr. Cadastral: 081.52.21.0425.00.000-1
Endereço: Rua Narain Singh Luschini - Lote 30 - Quadra 71 - Parque Continental GL2

Solicitação: Executar Reparo no Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239/240/46 Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 65626 - Lavrada em 12/09/12
Proprietário: IMOBILIARIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA/JOSE DA S. PIRES E S/MR.
Inscr. Cadastral: 081.42.03.0238.00.000-3
Endereço: Rua Valdomiro Laurentino Pessoa - Lote 36 - Quadra 48- Parque Continental G2.

Solicitação: Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46 Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 65633 - Lavrada em 28/09/12
Proprietário: IMOBILIARIA E COML PIRUCAIA LTDA/EDMILSON ALVES DE QUEIROZ.
Inscr. Cadastral: 081.42.12.0036.00.000-6
Endereço: Rua Valdomiro Laurentino Pessoa - Lote 12 - Quadra 47- Parque Continental G2.

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239 da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 65640 - Lavrada em 28/09/12
Proprietário: JULIAO DE S. BRAGA E S/MR/ MONIQUE D. DE SOUZA DA SILVA.
Inscr. Cadastral: 081.42.12.0096.00.000-3
Endereço: Rua Valdomiro Laurentino Pessoa -P/ Lote 6 - Quadra 47- Parque Continental G2.

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239 da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 65641 - Lavrada em 28/09/12
Proprietário: MARIA VITORIA VIEIRA DIAS/MARIA IZABEL VIEIRA.
Inscr. Cadastral: 081.42.12.0101.00.000-6
Endereço: Rua Valdomiro Laurentino Pessoa -P/ Lote 6 - Quadra 47- Parque Continental G2.

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239 da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 65642 - Lavrada em 28/09/12
Proprietário: ROSANA MARIA DA SILVA LOURENÇO E S/MD.

Inscr. Cadastral: 081.42.12.0106.00.000-1
Endereço: Rua Valdomiro Laurentino Pessoa - P/ Lote 5 - Quadra 47- Parque Continental G2.

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239 da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 65643 - Lavrada em 28/09/12
Proprietário: MIGUEL GOMES PERES/APARECIDA R. DOS SANTOS E OUT.

Inscr. Cadastral: 081.42.12.0111.00.000-4
Endereço: Rua Valdomiro Laurentino Pessoa -P/ Lote 5 - Quadra 47- Parque Continental G2.

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239 da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 66184 - Lavrada em 18/09/12
Proprietário: GERALDO JOSE DOS SANTOS.

Inscr. Cadastral: 122.04.84.0147.00.000-2
Endereço: Rua Bataquassu nº105 - Lote 21 - Quadra M- Jardim Santo Afonso.

Solicitação: Executar Reparo no Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239 da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 66196/66197 - Lavrada em 18/09/12
Proprietário: ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO SANTA CATARIN.

Inscr. Cadastral: 122.14.18.0056.00.000-0
Endereço: Rua Rondonopolis - Lote 19 - Quadra C- Jardim Santo Afonso.

Solicitação: Executar Muro e Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239 da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 66891 - Lavrada em 15/11/12
Proprietário: ANA DAS DORES MILARIO
Inscr. Cadastral: 093.11.60.0001.01.000-0
Endereço: Avenida Monteiro nº279 - Lotes 2 a 4 - Quadra C 16- Cumbica.

Solicitação: Executar Reparo no Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 239/240 da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 66895 - Lavrada em 13/11/12
Proprietário: VIVIANE SOARES FONSECA E OUTROS
Inscr. Cadastral: 093.11.60.0456.01.001-8
Endereço: Avenida Monteiro nº385 - Lotes 13 a 17 - Quadra C 16- Cumbica.

Solicitação: Executar Reparo no Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 239/240 da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 66898 - Lavrada em 13/11/12
Proprietário: AGOSTINHO MARTINS COUTINHO
Inscr. Cadastral: 093.20.58.0378.00.000-9
Endereço: Rua Alem Paraíba nº79 - Lote 18 - Quadra C 15- Cumbica.

Solicitação: Executar Reparo no Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 239/240 da Lei Municipal nº 3573/90.

Processo Administrativo: 40509/11
Proprietário: GUARU OXIGENIO LTDA.
Inscr. Cadastral: 084.05.54.0080.00.000-2
Endereço: Rua Hugo Ziller -Lote 49-Quadra 27- Jardim Santa Cecilia

Solicitação: Executar Reparo no Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 239/240 da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 65351- Lavrada em 19/10/12
Processo Administrativo: 44897/11
Proprietário: CLARA GONÇALVES COLETTI.
Inscr. Cadastral: 084.04.34.0001.00.000-4
Endereço: Avenida Barber Greene -Lote 8-Quadra 11- Jardim Santa Cecilia

Solicitação: Executar Muro de seu imóvel de acordo com o artigo 239 da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 62782- Lavrada em 29/03/12
Processo Administrativo: 2126/12
Proprietário: MARIA IZABEL REZENDE/JOSE JOAQUIM DOS SANTOS.

Inscr. Cadastral: 094.34.80.0086.00.000-7
Endereço: Rua Oliveiras dos Brejinhos nº12 -Lote 12-Quadra B

Solicitação: Executar Muro Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239/46 Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 66071/66072/66073- Lavrada em 08/11/12
Processo Administrativo: 18699/12
Proprietário: GABRIEL POLITI E OUTROS/ERMELINA GONÇALVES DE ASSIS
Inscr. Cadastral: 081.50.36.0049.01.002-7
Endereço: Rua Teixeira Mendes nº313 -Lote 18-Quadra 07-Jardim Paulista

Solicitação: Executar Muro Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239/46 Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 67730/67731/67732- Lavrada em 13/12/12

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.

EDITAL Nº 097/12 – PRAZO SDU 03.08.01

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele, conhecimento tiverem, ou interessarem, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

EDITAL Nº 097/12 – PRAZO SDU 03.08.01

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele,

conhecimento tiverem, ou interessarem, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

EDITAL Nº 097/12 – PRAZO SDU 03.08.01

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele,

conhecimento tiverem, ou interessarem, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

EDITAL Nº 097/12 – PRAZO SDU 03.08.01

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele,

conhecimento tiverem, ou interessarem, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P. A.	N.P. Nº	Requerente	Despacho
52020/12	65926	LUIZ COSTA FERREIRA	Deferido prazo por 60 dias
55518/12	66045	MARIA MADALENA CHAVES ROMÃO	Deferido prazo por 30 dias
58736/12	66820	ROBERTO CORREIA ROMERO	Deferido prazo por 30 dias
61925/12	67241	EDILSON MITIKASU KOSSAKO	Deferido prazo por 30 dias
63079/12	66349	HELENA DE CASSIA B. DA FONSECA VIEIRA	Deferido prazo por 30 dias
63340/12	64614	MARIA HELENA SAMPAIO ARANHA	Deferido prazo por 30 dias
63563/12	66742	MITRA DIOCESANA DE GUARULHOS	Deferido prazo por 30 dias
63613/12	65328	IZAIRA RODRIGUES MATOS	Deferido prazo por 30 dias
63638/12	67118	RENATO BOMBI	Deferido prazo por 30 dias
63102/12	66794	KOIE TAKARA	Indeferido Prazo

63102/12 66795 KOIE TAKARA Indeferido Prazo

63655/12 66264 GERMANO ALCANTARA MENEZES Indeferido Prazo

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 098/12 – SDU 03.08.01 – POSTURAS

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele, conhecimento tiverem, ou interessarem, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

PA_ ANO REQUERENTE	DOC	NÚMERO	DESPACHO
26765/12 CLAUDIA CORREA	NP	63018	DEFERIDO
26773/12 JORGE DE ARAUJO NASCIMENTO	NP	63019	DEFERIDO
32689/12 IVES CRISPIM MARQUES OLIVEIRA	NP	63473	DEFERIDO
32689/12 IVES CRISPIM MARQUES OLIVEIRA	NP	63474	DEFERIDO
50645/12 LEONICE SADI HARON	NP	66047	DEFERIDO
50645/12 LEONICE SADI HARON	NP	66048	DEFERIDO
28214/12 LENÇOS PRESIDENTE SA IND. E COMERCIO	NP	62963	INDEFERIDO
28214/12 LENÇOS PRESIDENTE SA IND. E COMERCIO	NP	62964	INDEFERIDO
32689/12 IVES CRISPIM MARQUES OLIVEIRA	NP	63475	INDEFERIDO
41170/12 KATIA CARLA REVOLLO ROMERO	NP	64976	INDEFERIDO

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO EDITAL DE COMUNIQUE-SE/ OFÍCIO Nº 89 /12 – SDU03.11

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessarem, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

PA nº	Ano	Requerente	Comunique-se	Despacho
23162	2012	Adriana Cordeiro Lemos	49346/12	DEFERIDO
9554	2012	Antonio Luiz Luciano	49330/12	DEFERIDO
23722	2012	Antonio Wilson de Almeida Lima	49566/12	DEFERIDO
53095	2010	Auricelia de Oliveira Dias	49332/12	DEFERIDO
23711	2012	Claudemir dos Santos	49342/12	DEFERIDO
26493	2012	Francisco Duarte Bezerra	49447/12	DEFERIDO
27650	2012	Ivete Simão	49337/12	DEFERIDO
29186	2008	Izabel Mariano Barreto	49569/12	INDEFERIDO
54809	2009	Joia de Guarulhos Posto de Serviços Ltda.	49322/12	DEFERIDO
11845	2012	Jorge Kelmo Milani Melari Modesto	49582/12	INDEFERIDO
66990	2011	Liselena Rosseto	49340/12	DEFERIDO
33448	2012	Maria Aparecida Silva	49354/12	DEFERIDO
47725	2012	Maria Dias	49448/12	DEFERIDO
26095	2008	Presidente Centro de Formação de Condutores B Ltda.	49338/12	DEFERIDO
PA nº	Ano	Requerente	Ofício	Despacho
36051	2009	Mercadinho Irmãos N&N ME	136/12	DEFERIDO

EDITAL DE COMUNIQUE-SE/ OFÍCIO Nº 090/12 – SDU03.11

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessarem, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

PA nº	Ano	Requerente	Comunique-se	Despacho
2979	2010	José Vieira dos Santos	49328/12	INDEFERIDO
39186	2010	Lusimar Mendes Cardoso Oliveira	49336/12	INDEFERIDO
26553	2012	Santana & Ramos Estacionamento Ltda	49339/12	INDEFERIDO
27082	2012	Maria de Fátima Rodrigues Cilli	49343/12	INDEFERIDO
48527	2012	Rotisseria e Casa de Carnes União do Cocaia Ltda	49344/12	INDEFERIDO
PA nº	Ano	Requerente	Ofício	Despacho
31631	2012	Valdir Augusto Santos	139/12	INDEFERIDO

EDITAL DE COMUNIQUE-SE/ OFÍCIO Nº 91 /12 – SDU03.11

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessarem, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

PA nº	Ano	Requerente	Comunique-se	Despacho
21087	2010	Banco Santander Brasil AS	49986/12	INDEFERIDO
58485	2010	CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do E	49985/12	INDEFERIDO
55084	2008	Enoe Theodoro de Souza	50006/12	DEFERIDO
53332	2012	Fábio Colletti Barbosa	49958/12	INDEFERIDO
27799	2012	Fabício Hermano Tavares de Brito	49939/12	INDEFERIDO
49327	2012	Francisco de Assis Rafael	49929/12	INDEFERIDO
50695	2012	Francisco Inácio Santana	49988/12	INDEFERIDO
30781	2012	João Domingues Mesquita	49952/12	INDEFERIDO
40692	2012	José Candido da Silva	49978/12	INDEFERIDO
41717	2012	José Fernandes da Costa	49980/12	INDEFERIDO
44667	2012	José Santos Lira	49979/12	INDEFERIDO
27250	2012	Luis Fernando dos Santos	49983/12	INDEFERIDO
49853	2012	Maria da Glória Ferreira	49962/12	INDEFERIDO
25865	2012	Maria da Conceição Aparecida Flausingo	49970/12	INDEFERIDO
31328	2012	Marilda Helena Garcia dos Reis	49957/12	INDEFERIDO
54079	2012	Mario Paulino da Silva	49968/12	INDEFERIDO
27590	2012	Pedro Batista Soares	49934/12	INDEFERIDO
3070	2010	Pink Night Club Ltda. ME	49955/12	INDEFERIDO
5906	2012	Sérgio Aparecido Rodrigues	49948/12	INDEFERIDO
35917	2012	Shirley Ribeiro Alves	49973/12	INDEFERIDO
52677	2012	Suzana Colletti Assumpção Fagundes	49960/12	INDEFERIDO
28046	2012	Vera Lúcia Estanqueiro Nonno	49947/12	INDEFERIDO
48397	2012	Yoshio Nomi	49971/12	INDEFERIDO

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2013-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 134 e seus §§ da Lei Municipal 6144/06;

Considerando que, em eleição ocorrida no dia 12/12/2012, nas dependências do OMVISA, ficou definido que ocuparão as funções de julgadores de que trata o artigo 134 Incisos I e II da Lei Municipal 6144/06, as seguintes Autoridades Sanitárias:

4. A convocação será realizada conforme classificação final e opção do curso de nível, feita na inscrição, onde o candidato escolherá a Instituição de Ensino e o período, de acordo com o item 1.1 do Edital de Divulgação nº 067/2012 e conforme disponibilidade das vagas.

4.1. O número de candidatos convocados é de até 3 (três) vezes o número de bolsas oferecidas por curso, quando houver segundo a sua classificação final e opção do curso.

4.2. Poderá ocorrer uma nova chamada caso não sejam escolhidas todas as bolsas de estudo ofertadas.

5. O candidato que não atender a presente convocação ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima ou apresentar-se fora do horário estabelecido no Anexo Único ou apresentar o termo de desistência terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no referido processo.

6. A convocação para escolha não garante a obtenção da bolsa de estudo.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013-SS-11

NÍVEL TÉCNICO		
LOCAL: Divisão da Gestão da Educação na Saúde		
DATA: 14/01/2013 - HORÁRIO: 9h00		
- ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO		
CLASSIF. CF	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
22º	49709 LINDOMARA VENTURI NOVAES	93,6
23º	43426 LUZIMAR SANTOS CARVALHO	93,06
24º	43478 DANIELA SIMAO DA SILVA	92,81
- TÉCNICO EM ENFERMAGEM (MÓDULO II)		
CLASSIF. CF	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
4º	43212 ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	97,63
5º	47244 ROSELY LUZIA MACEDO	97,29

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÃO AGENDADA

PE 08/13-FMS PA 56928/12-SS RC 574/12-FMS Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 24/01/13 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 24/01/13 às 8h DISPUTA DE PREÇOS 24/01/13 às 9h

O edital de PE completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br link PUBLICADAS ou www.guarulhos.sp.gov.br no link Licitações Agendadas Secretaria da Saúde

HOMOLOGAÇÕES

PE 195/12-FMS PA 39684/12-FMS RC 389/12-FMS

PE 208/12-FMS PA 48507/12-FMS RC 488/12-FMS

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 04/01/2013

Onde se lê PE 05/13-FMS PA 58226/12-SS RC 590/12-FMS, Leia-se PE 05/13-FMS PA 58226/12-SS RC 593/12-FMS

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO: 36066/2010-SS - TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 120-02/2012-FMS - CONVÊNIO Nº 0922/2010-FMS - CONVENIENTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PROREDE SAÚDE CUMBICA MARIO LUIZ MACCA. Assinatura: 21/12/2012. Finalidade do termo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Vigência: 01/01/2013 a 31/12/2013. Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

PROCESSO: 33642/2012-SS - TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 121-01/2012-FMS - CONVÊNIO Nº 1422/2012-FMS - CONVENIENTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PROREDE SAÚDE ARACILIA. Assinatura: 28/12/2012. Finalidade do termo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Vigência: 01/01/2013 a 31/12/2013. Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO: 49342/2012-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 17702/2012-FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: TECNO 4 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Modalidade: Pregão Presencial nº 212/2012-FMS. Assinatura: 20/12/2012. Objeto: Fornecimento de solução de uso hospitalar. Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 113.420,00 (Cento e treze mil, quatrocentos e vinte reais).

PROCESSO: 49342/2012-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 17802/2012-FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. Modalidade: Pregão Presencial nº 212/2012-FMS. Assinatura: 20/12/2012. Objeto: Fornecimento de detergente enzimático. Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 636.000,00 (Seiscentos e trinta e seis mil reais).

PROCESSO: 45888/2012-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 18702/2012-FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: FDA ALLERGENIC LAB. DE FORMULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 202/2012-FMS. Assinatura: 27/12/2012. Objeto: Fornecimento de insumos para tratamento alérgico (teste cutâneo, extrato alérgico e outros). Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Valor: R\$ 64.490,00 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Em atenção ao disposto do Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, segue abaixo os preços registrados referentes ao:

PROCESSO: 59.725/2011-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1512/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Assinatura: 02/04/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 025/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

Lote I
Comp. 05 - Descrição do Produto: TEMODAL 250MG. Princípio Ativo: TEMOZOLAMIDA
Nome Comercial: TEMODAL 250MG
Apresentação: 250 MG CAP EST FR VD AMB X 5
Laboratório: SCHERING-PLOUGH PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.
Procedência: FINLÂNDIA

Validade do Produto: 24 MESES
Registro no Ministério da Saúde: 1.6614.0009/007-1
Classificação Fiscal: 30049069
Código 3069.R\$ 894,49

Lote II
Comp. 10 - Descrição do Produto: TEMODAL 20MG. Princípio Ativo: TEMOZOLAMIDA
Nome Comercial: TEMODAL 20MG
Apresentação: 20 MG CAP EST FR VD AMB X 5
Laboratório: SCHERING-PLOUGH PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.
Procedência: FINLÂNDIA

Validade do Produto: 24 MESES
Registro no Ministério da Saúde: 1.6614.0009/003-7
Classificação Fiscal: 30049069
Código 3068. R\$ 73,01

Lote III
Comp. 10 - Descrição do Produto: TEMODAL 5MG. Princípio Ativo: TEMOZOLAMIDA
Nome Comercial: TEMODAL 5MG
Apresentação: 5 MG CAP EST FR VD AMB X 5
Laboratório: SCHERING-PLOUGH PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.
Procedência: FINLÂNDIA

Validade do Produto: 24 MESES
Registro no Ministério da Saúde: 1.6614.0009/001-0
Classificação Fiscal: 30049069
Código 3070.R\$ 18,25

Lote IV
Comp. 05 - Descrição do Produto: TEMODAL 100MG. Princípio Ativo: TEMOZOLAMIDA
Nome Comercial: TEMODAL 100MG
Apresentação: 100 MG CAP EST FR VD AMB X 5
Laboratório: SCHERING-PLOUGH PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.
Procedência: FINLÂNDIA

Validade do Produto: 24 MESES
Registro no Ministério da Saúde: 1.6614.0009/005-3
Classificação Fiscal: 30049069
Código 3067.R\$ 365,09

PROCESSO: 60.656/2011-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1612/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Assinatura: 10/04/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 029/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

Lote I
Fr/Ampola - 24 - RISPERIDONA INJETÁVEL FR/AMP 25 MG + SERINGA PREENCHIDA COM DILUENTE - MARCA RISPERDAL CONSTA - FABRICANTE ALKERMES INC E CILAG AG HOCHSTRASSE IMPORTADO POR JANSSEN-CILAG FARMACÉUTICA LTDA. (TITULAR DO REGISTRO) - M.S. 1.1236.0031 - VALIDADE: 36 MESES - PROCEDÊNCIA IMPORTADO DA SUÍÇA - COD. ALF.: 30049069. R\$ 485,3333

PROCESSO: 60.656/2011-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1712/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA. Assinatura: 05/04/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 029/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

Lote II
Ampola - 24 - Decanoato de Zuclopentixol 200 Mg
Nome Comercial: CLOPIXOL DEPOT 200 MG. 1ML.
Detentor do produto: Laboratório Lundbeck Brasil Ltda.
Fabricado por: Lundbeck A/S.

Procedência de fabricação: Dinamarca
Código Alfandegário nº 3004.90.99
Apresentação do medicamento: Caixa c/01 Ampola c/ 01 ML.
Número do registro no Ministério da Saúde: 1.0475.0045.008-2.R\$ 40,77

PROCESSO: 49.152/2011-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1812/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA. Assinatura: 16/04/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 013/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

Lote 1 -
Clobazam 20 mg. Embalagem com 20 comprimidos. RMS: 113000236. Marca comercial: Urbani® 20 mg c/ 20. Laboratório: Sanofi-Aventis. Cód.: 4099. R\$ 0,415

Lote 5
Aventis.R\$ 48,50
Lote 4
Carpule - 82- Insulina glulisina 100 UI/ml. Carpule contendo 3 ml. RMS: 113000969. Código 3766. Marca comercial: Apidra® 100 UI 3 ml c/1. Laboratório: Sanofi-Aventis. R\$ 14,55

Lote 5
Comprimido - 112 - Irbesartana+hidroclorotiazida (150+12,5) mg. Embalagem contendo 28 comprimidos. RMS: 113001004. Código 3421. Marca comercial: Aprozide® 150 / 12,5 mg c/ 28. Laboratório: Sanofi-Aventis.R\$ 1,96

PROCESSO: 49.152/2011-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1912/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S.A. Assinatura: 09/04/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 013/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

Lote 7
Cápsula - 126 - Orlistate 120 mg. Apresentação: 120 mg cap. gel dura bl al plas inc x 42. Acondicionamento: blister alumínio plast incolor. Embalagem: cartucho de cartolina. Registro do produto: 1.0100.0547.003-2. Validade do produto: 18 meses. Procedência: Itália. NCM: 30.049.059. Código 4000. Marca Comercial: Xenical®. Fabricante: Roche Segrate.R\$ 2,31

Lote 11
Comprimido - 150 - Micofenolato de mofetila 500 mg. Apresentação: 500 MG com ver ct 5 bl al plas opc x 10. Acondicionamento: blister alumínio plast opaco. Embalagem: cartucho de cartolina. Registro do produto: 1.0100.0539.002-0. Validade do produto: 24 meses. Procedência: Itália. NCM: 30.042.099. Embalagem: cartucho de cartolina. Código 4698. Marca comercial: Celcept®. Fabricante: Roche Segrate. R\$7,83

PROCESSO: 66.384/2011-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2012/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MARCELO ERNANDES MESQUITA - ME. Assinatura: 16/04/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 013/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

LOTE 01
Latas - 21 - Fórmula de aminoácidos elementar e não alérgica, adequada às necessidades de crianças desde o nascimento com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes e/ou alergias alimentares. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância. Contém como fonte proteica aminoácidos livres (100%), como fonte de carboidratos maltodextrina (100%) e as gorduras são compostas por óleos vegetais, o que confere fácil digestão e absorção. Marca :NEOCATE.R\$ 200,00

PROCESSO: 39567/2011-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2112/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 22/2012 - FMS. Assinatura: 11/04/2012. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

Lote 01 - Ampola - 5.500 - Medroxiprogesterona amp. 150 mg. Embalagem: cx. c/ 1 amp. 1 ml. Nr. Registro M.S.:1.0583.0220.0034. Procedência: Brasil. Código uso interno 2195. Marca/ Fabricante: CONTRACEPT / GERMED.R\$ 12,19

PROCESSO: 39567/2011-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2212/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: ELLI LILLY DO BRASIL LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 22/2012 - FMS. Assinatura: 18/04/2012. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

Lote 04 - Fr/ampola - 15.000 - Insulina humana NPH purificada 100 UI / ml. Apresentação: frasco ampola 10 ml. Código uso interno 1874. (para uso infantil e adulto). Procedência: Indianápolis - IN - EUA. Registro no M.S.: 1.1260.0057.003-1. Validade: 31/05/2014. DCB: 04918. Cód. Alfandegário: 30043100. Validade do produto: 36 meses. Marca / Fabricante: HUMULIN NPH 10 ML / ELI LILLY AND COMPANY.R\$ 8,20

Lote 05 - Fr/ampola - 1.200 - Insulina humana regular purificada 100 UI / ml frasco-ampola contendo 10 ml. Apresentação: frasco ampola 10 ml. Código uso interno 1874. (para uso infantil e adulto). Procedência: Indianápolis - IN - EUA. Registro no M.S.: 1.1260.0181.001-1. Validade: 01/08/2016. DCB: 04918. Cód. Alfandegário: 30043100. Validade do produto: 36 meses. Código uso interno 1875. (para uso infantil e adulto). Marca / Fabricante: HUMULIN R 10 ML / ELI LILLY AND COMPANY.R\$ 8,20

PROCESSO: 39567/2011-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2312/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: DUPATRI HOSPITALAR COM.IMP. E EXP. LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 22/2012 - FMS. Assinatura: 27/04/2012. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

Lote 6 - Cápsula - 2.000 - Rifampicina 300 mg cápsulas. R.M.S.: 113000175. Código uso interno 2785. Marca / Fabricante: RIFALDIN 300 MG c/ 6 / SANOFI - AVENTIS. R\$ 1,792

PROCESSO: 39567/2011-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2412/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 22/2012 - FMS. Assinatura: 26/04/2012. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

Lote 07 - Cartela - 25.000 - Noretisterona 0,35 mg cartela contendo 35 comprimidos. Apresentação: cx. c/ 35 comprimidos /1 blister. RGMS.:1.0974.0101.001-3. Código uso interno 2299. Procedência: nacional. Marca / Fabricante: NORESTIN 0,35 MG / BIOLAB SANUS FARM. LTDA.R\$ 5,00

PROCESSO: 39567/2011-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2512/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: PORTAL LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 22/2012 - FMS. Assinatura: 17/04/2012. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

Lote 8 - Comprimido - 3.000 - Medroxiprogesterona (acetato) 10 mg comprimido. Registro no MS: 10235.0036/001-9. Apresentação: caixa c/ 5comp. Código uso interno 2194. Marca / Fabricante: ACETOFLUX 10 MG / EMS S/A. R\$ 0,77

PROCESSO: 6.908/2012-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4012/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: CBS HOSPITALAR LTDA. Assinatura: 17/07/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 82/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item 01 - Pç- TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR em adulto, criança, recém nascido e para distribuição ao Programa de insulinos dependentes e Hospitalar - Código - 3227. Tiras reagentes em suporte plástico, com área reativa para determinação quantitativa de glicemia e apresentação do resultado através de monitor portátil de calibragem e manuseio fácil e rápido, para distribuição a pacientes cadastrados no programa de diabetes. Faixa de medição de 10 a 600 MG/dl, valores podem ser aproximados em 10% para mais ou para menos. Sem interferência com oxigênio e outras substâncias comumente utilizadas, como Paracetamol. O teste deve ser fácil e rápido com resultado em até 10 segundos após a aplicação do sangue total na tira. Amostra de sangue total, capilar, arterial, venoso e neonatal. Quando obtida por punção de polpa digital com volume máximo de 2,0 (dois) microlitros, aplicada diretamente na tira reativa. Embalagem: emb. frasco c/ 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização. A Compromissária Fornecedora deverá fornecer sem ônus para a Instituição, aproximadamente 7.000 aparelhos leitores de tiras reagentes ou quantidade maior de acordo com a necessidade da administração. Os aparelhos leitores deverão ser novos, em perfeito funcionamento. Os aparelhos deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias e manual de fácil compreensão. Disponibilizar software em português de gerenciamento de resultados armazenados nos aparelhos, com emissão de relatórios que possibilitem ser necessário, o ajuste da terapia pelo médico, de acordo com as necessidades do paciente e ainda, que permita o controle dos testes realizados, para avaliar se o paciente está seguindo a prescrição médica. Validade mínima dos produtos 12(doze) meses a contar da data de entrega. Os produtos ofertados têm garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Monitor - Marca: Accu Check Active - Fabricante: Roche - RMS: 10287410280 - Procedência: Alemanha. Cód. Alfandegário: 90.18.39.21. R\$ 0,37

PROCESSO: 12.079/2012-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4112/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: DZ7 COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Assinatura: 13/07/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 088/2011-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

LOTE 01
Item 01- Env. Fio absorvível sintético violeta 1-0, com agulha ½ círculo cilíndrica 4,0 cm. medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1561. Marca/ Fabricante: Paramed. RMS: 10321200007. Procedência: Nacional. ABSCR11240. R\$ 5,18

Item 02- Env. Fio absorvível sintético violeta 1-0, com agulha ½ círculo cilíndrica romba 5,0 cm medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1562. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200007. Procedência: Nacional. ABSCR11250.

Item 03- Env. Fio absorvível sintético violeta 2-0, com agulha ½ círculo cilíndrica 3,0 cm. medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1563. Marca/ Fabricante: Paramed. RMS: 10321200007. Procedência: Nacional. ABSC201230. R\$ 5,18

Item 04- Env. Fio absorvível sintético violeta 2-0, com agulha ½ círculo triangular 2,0 medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1564. Marca/ Fabricante: Paramed. RMS: 10321200007. Procedência: Nacional. ABST201220. R\$ 5,18

Item 05- Env. Fio absorvível sintético violeta 3-0 com agulha 3/8 cilíndrica 20 mm. Medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Cód. interno 4820. Marca/ Fabricante: Paramed. RMS: 10321200007. Procedência: Nacional. ABSC303820. R\$ 5,18

Item 06- Env. Fio absorvível sintético violeta 3-0, com agulha ½ círculo cilíndrica 2,0 cm. Medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código interno 1565. Marca/ Fabricante: Paramed. RMS: 10321200007. Procedência: Nacional. ABSC301220.R\$ 5,18

Item 07- Env. Fio absorvível sintético violeta 3-0, com agulha ½ círculo cilíndrica 3,0 cm. medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1566. Marca/ Fabricante: Paramed. RMS: 10321200007. Procedência: Nacional. ABSC301230. R\$ 5,18

Item 08- Env. Fio absorvível sintético violeta 4-0 com agulha 3/8 cilíndrica 20 mm. Medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Cód. interno 4821. Marca/ Fabricante: Paramed. RMS: 10321200007. Procedência: Nacional. ABSC403820.R\$ 5,18

Item 09- Env. Fio absorvível sintético violeta 4-0, com agulha ½ círculo cilíndrica 2,0 cm. medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1567. Marca/ Fabricante: Paramed. RMS: 10321200007. Procedência: Nacional. ABSC401220.R\$ 5,18

Item 10- Env. Fio absorvível sintético violeta 5-0 com agulha 3/8 cilíndrica 20 mm medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Cód. interno 4822. Marca/

Fabricante: Paramed. RMS: 10321200007. Procedência: Nacional. ABSC503820. R\$ 5,18
 Item 11- Env. Fio absorvível sintético violeta 6-0 com agulha 3/8 cortante 2,0 cm. Comprimento do fio 70 cm. Cód. interno 4561. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200007. Procedência: Nacional. ABST603820. R\$ 5,18
 Item 12- Env. - Fio absorvível sintético violeta 5-0 com agulha 3/8 cortante 2,0 cm. Medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código Interno 4560. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200007. Procedência: Nacional. ABST503820. R\$ 5,18
 Item 13- Env. Fio absorvível sintético violeta 0, com agulha 1/2 círculo cilíndrica com 2,5 cm e comprimento do fio de 70 cm. Código 1560. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200007. Procedência: Nacional. ABC01225 R\$ 5,18
 Item 14- Env. Fio absorvível sintético 1-0 com agulha 1/2 círculo cilíndrica 3,0 cm. Medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Cód. Interno 4602. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200007. Procedência: Nacional. ABSC11230. R\$ 5,23
 LOTE 02
 Item -01 - Env. - Fio de sutura em algodão preto 0, estéril, sem agulha, medindo 15 x 45 cm de comprimento. Código 1568. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200003. Procedência: Nacional. AAS01545. R\$ 2,45
 Item -02 - Env. Fio de sutura em algodão preto 2-0, estéril, com agulha de 1/2 círculo cilíndrica com 2,5 cm. Medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1569. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200003. Procedência: Nacional. AAC201225. R\$ 3,00
 Item -03 - Env. Fio de sutura em algodão preto 2-0, estéril, sem agulha, medindo 15 x 45 cm de comprimento. Código 1570. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200003. Procedência: Nacional. AAS201545. R\$ 2,40
 Item -04 - Env. Fio de sutura em algodão preto 3-0, estéril, com agulha 1/2 círculo cilíndrica com 2,5 cm. Medida mínima de comprimento do fio 45 cm. Código 1571. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200003. Procedência: Nacional. AAC301225. R\$ 2,75
 Item -05 - Env. Fio de sutura em algodão preto 3-0 Com AGULHA TRIANGULAR MEIO CIRCULAR Com 2CM. Medida mínima de comprimento do fio 45 cm. Código Interno 1573. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200003. Procedência: Nacional. AAT301220. R\$ 2,86
 Item -06 - Env. - Fio de sutura em algodão preto 3-0 estéril, sem agulha, medindo 14 x 45 cm de comprimento. Código 1572. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200003. Procedência: Nacional. AAS301545. R\$ 2,40
 Item -07 - Env. Fio de sutura em algodão preto 4-0, estéril, com agulha 1/2 círculo cilíndrica com 2,5 cm. Medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1574. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200003. Procedência: Nacional. AAC401225. R\$ 2,86
 Item -08 - Env. Fio de sutura em algodão preto 3-0 com agulha de 1/2 CIR com 2,5 cm. Medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código Interno 1602. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200003. Procedência: Nacional. AAC301225. R\$ 2,86
 Item -09 - Env. Fio de sutura em algodão preto 3-0 Com agulha triangular 1/2 circ. 2 cm. Medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código Interno 1603. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200003. Procedência: Nacional. AAT301220. R\$ 2,86
 Item -10 - Env. Fio de sutura em algodão preto 4-0 Com agulha 3/8 triangular 2,5 cm. Medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código Interno 1606. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200003. Procedência: Nacional. AAT403825. R\$ 2,86
 Item -11 - Env. - Fio de sutura em algodão preto 4-0, estéril, com agulha 3/8 triangular 2,5 cm medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1604. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200003. Procedência: Nacional. AAT403825. R\$ 2,86
 Item -12 - Env. Fio de sutura em algodão preto 4-0, estéril, sem agulha, medindo 15 x 45 cm medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1605. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200003. Procedência: Nacional. AAS401545. R\$ 2,40
 LOTE 04
 Item -01 - Env. Fio de aço 0 medida mínima 3 x 60 cm sem agulha. Cód. interno 1595. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200001. Procedência: Nacional. 3ACS0360. R\$ 12,00
 Item -02- Env. Fio de aço 1 medida mínima 3 x 60 cm sem agulha. Cód. interno 1596. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200001. Procedência: Nacional. 3ACS10360. R\$ 12,00
 Item -03- Env. Fio de aço 5. Com AGULHA 1/2 CIRC. TRIANG 4,7 cm medida mínima 4 x 45 cm código interno 1598. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200001. Procedência: Nacional. 4ACTR51247. R\$ 26,50
 Item -04- Env. Fio de aço 2 medida mínima 3 x 60 cm sem agulha. Cód. interno 4562. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200001. Procedência: Nacional. 3ACTS2360. R\$ 12,00
 LOTE 05
 Item -01- Env. Fio de nylon preto 3-0, não absorvível, com agulha 1/2 círculo triangular 2,0 cm. medida mínima de comprimento de fio de 45 cm. Código 1614. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200002. Procedência: Nacional. NYT301220. R\$ 3,84
 Item -02- Env. Fio mononylon 10-0 com agulha 3/8 cilíndrica 0,65 cm. medida mínima de comprimento de fio de 45 cm. Código interno 4017. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200002. Procedência: Nacional. NYC10038065. R\$ 220,00
 Item -03- Env. Fio mononylon 8-0 com agulha 3/8 cilíndrica 0,65 cm. medida mínima de comprimento de fio de 45 cm. Cód. interno 4015. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200002. Procedência: Nacional. NYC8038065. R\$ 193,40
 Item -04- Env. Fio mononylon 9-0 com agulha 3/8 cilíndrica 0,65 cm. medida mínima de comprimento de fio de 45 cm. Cód. interno 4016. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200002. Procedência: Nacional.

NYC9038065. R\$ 220,00
 Item -05- Env. FIO NYLON 0 com agulha 1/2 CIRC.CIL 4 cm. medida mínima de comprimento de fio de 45 cm. Código Interno 1454. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200002. Procedência: Nacional. NYC01240. R\$ 3,84
 Item -06- Env. Fio de sutura nylon monofilamento preto 0, não absorvível, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica 4,0 cm. medida mínima de comprimento de fio de 45 cm. Código 1629. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200002. Procedência: Nacional. NYC01240. R\$ 3,84
 Item -07- Env. Fio de nylon preto 0, não absorvível, com agulha 3/8 triangular 2,0 cm medida mínima de comprimento de fio de 45 cm. Código 1630. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200002. Procedência: Nacional. NYT03820. R\$ 3,84
 Item -08- Env. Fio de nylon preto 2-0, não absorvível, com agulha 3/8 triangular 3,0 cm medida mínima de comprimento de fio de 45 cm. Código 1631. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200002. Procedência: Nacional. NYT203830. R\$ 3,84
 Item -09- Env. Fio de nylon preto 2-0, não absorvível, com agulha 3/8 cortante 4,0 cm e medida mínima de comprimento de fio de 45 cm. Código 1632. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200002. Procedência: Nacional. NYTR203840. R\$ 3,84
 Item -10- Env. Fio de nylon preto 3-0, não absorvível, com agulha 1/2 círculo triangular 2,5 cm medida mínima de comprimento de fio de 45 cm. Código 1633. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200002. Procedência: Nacional. NYT301225. R\$ 3,84
 Item -11- Env. Fio de nylon preto 3-0, não absorvível, com agulha 3/8 cortante 3,0 cm. medida mínima de comprimento de fio de 45 cm. Código 1634. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200002. Procedência: Nacional. NYT303830. R\$ 3,84
 Item -12- Env. Fio de nylon preto 3-0, não absorvível, com agulha 3/8 triangular 2,0 cm. medida mínima de comprimento de fio de 45 cm. Código 1635. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200002. Procedência: Nacional. NYT303820. R\$ 3,84
 Item -13- Env. Fio de nylon preto 4-0, não absorvível, com agulha 3/8 triangular 2,0 cm. medida mínima de comprimento de fio de 45 cm. Código 1636. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200002. Procedência: Nacional. NYT403820. R\$ 3,84
 Item -14- Env. Fio de nylon preto 4-0, não absorvível, com agulha cortante 3,0 cm. medida mínima de comprimento de fio de 45 cm. Código 1637. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200002. Procedência: Nacional. NYT403830. R\$ 3,84
 Item -15- Env. Fio de nylon preto 5-0, não absorvível, com agulha 3/8 triangular 2,0 cm. medida mínima de comprimento de fio de 45 cm. Código 1638. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200002. Procedência: Nacional. NYT503820. R\$ 3,84
 Item -16- Env. Fio de nylon preto 6-0, não absorvível, com agulha 3/8 triangular 2,0 cm. medida mínima de comprimento de fio de 45 cm. Código 1639. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200002. Procedência: Nacional. NYT603820. R\$ 3,85
 LOTE 06
 Item -01- Env. Fio propileno 2-0, não absorvível, com agulha 3/8 cilíndrica 3,0 cm. medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1643. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200004. Procedência: Nacional. PPC203830. R\$ 3,30
 Item -02- Env. Fio propileno 2-0, não absorvível, com agulha 3/8 triangular 1,3 cm. medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1644. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200004. Procedência: Nacional. PPT203813. R\$ 3,40
 Item -03- Env. Fio propileno 3-0, não absorvível, com duas agulhas 1/2 círculo cilíndrica 1,5 cm. medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1645. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200004. Procedência: Nacional. PPC*301215. R\$ 6,70
 Item -04- Env. Fio propileno 3-0, não absorvível, com duas agulhas 1/2 círculo cilíndrica 2,5 cm. medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1646. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200004. Procedência: Nacional. PPC*301225. R\$ 4,10
 Item -05- Env. Fio propileno 4-0, não absorvível, com duas agulhas 1/2 círculo cilíndrica 2,0 cm. medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1647. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200004. Procedência: Nacional. PPC*401220. R\$ 4,80
 Item -06- Env. Fio propileno 4-0, não absorvível, com agulha 1/2 círculo cilíndrica 2,5 cm. medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1648. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200004. Procedência: Nacional. PPC401225. R\$ 3,40
 Item -07- Env. Fio propileno 5-0, não absorvível, com duas agulhas 1/2 círculo cilíndrica 1,5 cm. medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1649. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200004. Procedência: Nacional. PPC*501215. R\$ 5,50
 Item -08- Env. Fio propileno 6-0, não absorvível, com duas agulhas 3/8 cilíndrica 1,3 cm. medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1651. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200004. Procedência: Nacional. PPC*603813. R\$ 6,95
 Item -09- Env. Fio propileno 7-0 com 2 agulhas 3/8 cilíndrica 0,9 a 1,0 cm. medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Cód. interno 4011. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200004. Procedência: Nacional. PPC*703810. R\$ 8,50
 Item -10- Env. Fio propileno 8-0 com 2 agulhas 3/8 cilíndrica 0,9 a 1,0 cm. medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Cód. interno 4012. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200004. Procedência: Nacional. PPC*803810. R\$ 70,01
 LOTE 08
 Item -01- Env. Fio de poliéster trançado verde nº 2 com agulha 1/2 círculo triangular 4,0 cm. Medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Cód. interno 4013. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200005. Procedência: Nacional. PVTR21240. R\$ 6,50
 Item -02- Env. Fio de poliéster trançado verde nº 5 com agulha 1/2 círculo triangular 4,7 cm. Medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Cód. interno 4014. Marca/

Fabricante: Paramed. RMS: 10321200005. Procedência: Nacional. PVTR51247. R\$ 24,85
 Item -03- Env. Fio de poliéster verde trançado 4, não absorvível, com agulha 1/2 círculo triangular 4,8 cm. medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1615. Marca/Fabricante: Paramed. RMS: 10321200005. Procedência: Nacional. PVTR41248. R\$ 24,85
PROCESSO: 12.079/2012-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4212/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA . Assinatura: 17/07/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 088/2011-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados: LOTE 03
 Item -01- Env. Fio catgut cromado 0, com agulha 1/2 círculo cilíndrica 5,0 cm. medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1575. Marca/Fabricante: Ethicon /Johnson & Johnson. Procedência: Nacional. R.M.S.: 10132590025. Código: 904T. R\$ 5,46
 Item -02- Env. Fio catgut cromado 2-0, com agulha 1/2 círculo cilíndrica 2,5 cm. medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1578. Marca/Fabricante: Ethicon /Johnson & Johnson. Procedência: Nacional. R.M.S.: 10132590025. Código: G123T. R\$ 4,37
 Item -03 Env. Fio catgut cromado 2-0, sem agulha, comprimento 1,50 mt. medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1577. Marca/Fabricante: Ethicon /Johnson & Johnson. Procedência: Nacional. R.M.S.: 10132590025. Código: CC124T. R\$ 4,69
 Item -04 Env. Fio catgut cromado 3-0, com agulha 1/2 círculo cilíndrica 3,5 cm. medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1580. Marca/Fabricante: Ethicon /Johnson & Johnson. Procedência: Nacional. R.M.S.: 10132590025. Código: 810T. R\$ 4,37
 Item -05 Env. Fio catgut cromado 5-0, com agulha 1/2 círculo cilíndrica 2,0 cm. medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1582. Marca/Fabricante: Ethicon /Johnson & Johnson. Procedência: Nacional. R.M.S.: 10132590025. Código: U202T. R\$ 6,44
 Item -06 Env. Fio catgut simples 0, com agulha de 1/2 circ cilind de 3,5 cm, medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1583. Marca/Fabricante: Ethicon /Johnson & Johnson. Procedência: Nacional. R.M.S.: 10132590031. Código: G344T. R\$ 4,31
 Item -07 Env. Fio catgut simples 2-0, com agulha 1/2 circ cilind de 2,5 cm, medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1584. Marca/Fabricante: Ethicon /Johnson & Johnson. Procedência: Nacional. R.M.S.: 10132590031. Código: G323T. R\$ 4,55
 Item -08 Env. Fio catgut simples 2-0, com agulha 1/2 circ cilind de 5,0 cm e medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1585. Marca/Fabricante: Ethicon /Johnson & Johnson. Procedência: Nacional. R.M.S.: 10132590031. Código: 1872T. R\$ 5,00
 Item -09 Env. Fio catgut simples 2-0, sem agulha e 1.50 m de comprimento, medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1586. Marca/Fabricante: Ethicon /Johnson & Johnson. Procedência: Nacional. R.M.S.: 10132590031. Código: CS104T. R\$ 4,52
 Item -10 Env. Fio de sutura catgut simples 3-0, com agulha 3/8 cilind. de 3,0 cm, medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1587. Marca/Fabricante: Ethicon /Johnson & Johnson. Procedência: Nacional. R.M.S.: 10132590031. Código: G312T. R\$ 4,07
 Item -11 Env. Fio de sutura catgut simples 3-0, com agulha 1/2 circ cilind. de 3,0 cm, medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1588. Marca/Fabricante: Ethicon /Johnson & Johnson. Procedência: Nacional. R.M.S.: 10132590031. Código: G363T. R\$ 4,31
 Item -12 Env. Fio de sutura catgut simples 3-0, com agulha 1/2 circ cilind. 3,0 cm, medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1589. Marca/Fabricante: Ethicon /Johnson & Johnson. Procedência: Nacional. R.M.S.: 10132590031. Código: G363T. R\$ 4,31
 Item -13 Env. Fio de sutura catgut simples 4-0, com agulha 1/2 circ cilind. de 2,0, medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1590. Marca/Fabricante: Ethicon /Johnson & Johnson. Procedência: Nacional. R.M.S.: 10132590031. Código: G319T. R\$ 5,20
 Item -14 Env. Fio de sutura catgut simples 4-0 com agulha 1/2 Circ. Cilind. de 3,0 CM medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código Interno 1591. Marca/Fabricante: Ethicon /Johnson & Johnson. Procedência: Nacional. R.M.S.: 10132590031. Código: G362T. R\$ 4,31
 Item -15 Env. Fio de sutura catgut simples 5-0, com agulha 1/2 círculo cilíndrica 1,5cm, medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1592. Marca/Fabricante: Ethicon /Johnson & Johnson. Procedência: Nacional. R.M.S.: 10132590031. Código: U208T. R\$ 6,61
 Item -16 Env. Fio de sutura catgut simples 5-0, com agulha 1/2 circ cilind 2,0 cm, medida mínima de comprimento do fio 60 cm. Código 1593. Marca/Fabricante: Ethicon /Johnson & Johnson. Procedência: Nacional. R.M.S.: 10132590031. Código: G320T. R\$ 5,20
PROCESSO: 3161/2012-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4412/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: BONE SURGICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI. Assinatura: 17/07/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 47/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados: LOTE 1
 Item 01 - Pç - Equipamento para bomba de infusão - Feito de material plástico flexível e esterilizado e embalado separadamente, possui cassete de conexão à bomba de infusão que interaja com o equipamento possibilitando o controle de pressão e fluxo, com duas vias de conexão ao soro com presilhas de travamento. O fornecedor deverá dispor o console do aparelho para uso dos equipamentos em forma de empréstimo durante o seu uso. O console deverá dispor de controle de pressão e fluxo, de 50 a 100 mm hg e fluxo de 1 a 1,51 por minuto. Registro ANVISA: 80005430153. Procedência: EUA. MARCA / FABRICANTE: STRYKER. R\$ 492,89
 Item 02 - Pç - LAMINA PARA SHAVER DE ARTROSCOPIA 2,0 mm 2,5 mm 3,0 mm, 4,0 mm 5,0 mm e 5,5 mm estéril, descartável individual, e ressecção para partes ósseas e moles, compatível

com o shaver fornecido em consignação. Registro ANVISA: 80005430103. Procedência: EUA. MARCA/FABRICANTE: STRYKER. R\$ 631,20
 Item 03 - Pç - Sistema de rádio frequência bipolar com unidade de controle acionamento na mão e pedal, para corte e coagulação, utilização em meio salina, com angulação de 30° e 90°, console próprio para adaptação e utilização, mostrador de potência de ablação e cauterização. Registro ANVISA: 80005430132. Procedência: EUA. MARCA/FABRICANTE: STRYKER. R\$ 1.819,75
 Item 04 - Pç - Sistema de fixação de enxerto flexor femoral em titânio, fixação lateral transverso, com travamento proximal com rosca, com diâmetro de 8 mm e comprimento de 40,50 e 60 mm. Registro ANVISA: 80005430043. Procedência: EUA. MARCA / FABRICANTE: STRYKER. R\$ 1.682,74
 Item 05 - Pç - Sistema de fixação de enxerto flexor femoral transverso em liga absorvível, pll/ha com travamento, diâmetro de 6 mm e comprimento de 40 e 50 mm. Registro ANVISA: 80005430156. Procedência: EUA. MARCA/FABRICANTE: STRYKER. R\$ 1.704,83
 Item 06 - Pç - Parafuso de interferência para reconstrução ligamentar de joelho em liga absorvível (PLLA) nos tamanhos, diâmetro 7,8,9,10,11,12 e comprimento de 23,28,35 mm. Registro ANVISA: 80005430042. Procedência: EUA. MARCA/FABRICANTE: STRYKER. R\$ 2.009,31
 Item 07 - Pç - Parafuso de interferência para reconstrução ligamentar de joelho, em titânio, nos tamanhos de 20-25-30 mm com diâmetro de 07/08/09 mm. Registro ANVISA: 80005430043. Procedência: EUA. MARCA/FABRICANTE: STRYKER. R\$ 252,40
 Item 08 - Pç - Placa de reconstrução do ligamento de joelho tipo endobutton em titânio, nos tamanhos 15,20,25,30,35 e 40 mm. Registro ANVISA: 10314800073. Procedência: França. MARCA / FABRICANTE: ORTHOMED. R\$ 1.374,55
 Item 09 - Pç - Parafuso de ancoragem óssea absorvível, com 2 fios trançados devidamente agulhado e acoplado ao introdutor tipo chave de mão para reconstrução de ligamento capsular intra articular nos tamanhos 5 mm e 6,5 mm. Registro ANVISA: 80005430058. Procedência: EUA. MARCA/FABRICANTE: STRYKER. R\$ 1.533,53.
 Item 10 - Pç - Conjunto de fios de Kirschner 1.1 X 300, 1,5, e fio guia 3 furos 2.0. Registro ANVISA: 80521210011. Procedência: Nacional. MARCA / FABRICANTE: IMPLANFIX. R\$ 16,09
 Item 11 - Pç - Kit fio de aço para parafuso transverso, com fio ponta flecha, 2,5 fio de nitinol maleável lizo e fio de conexão com stop. Registro ANVISA: 80005430057. Procedência: EUA. MARCA/FABRICANTE: STRYKER. R\$ 768,50
 Item 12 - Pç - Fixador tipo agraf em titânio parte interna dentada para fixação de partes moles (tendões) ligamentares. Registro ANVISA: 10223680074. Procedência: Nacional. MARCA/FABRICANTE: IOL. R\$ 420,65
 Item 13 - Pç - Sistema de fixação para Ligamento cruzado Posterior (LCP), composto por parafuso de interferência de 75% de PLLA mais 25% de hidroxiapatita (HÁ), nos diâmetros de 7/8/9/10 e 11mm x 22,5/28/35mm de comprimento, com possibilidade de uso de pino ABS em PLLA, para bloqueio transverso do parafuso de interferência tibial. Registro ANVISA: 80005430042/80005430083. Procedência: EUA. MARCA/FABRICANTE: STRYKER. R\$ 2.187,56
PROCESSO: 31.886/2012-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5212/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Assinatura: 04/10/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 116/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço do item abaixo relacionado: LOTE 1
 Item 01 - Mililitro - Cloreto de sódio 0,9% solução nasal estéril isenta de conservante. Frasco spray nasal ou gotejador ou nebulizador lacrado não pode ser frasco com tampa de rosca, a fim de manter a esterilidade da solução não tendo o risco de ser aberto o frasco pelo usuário de 45 a 50 ml. Não pode ter nenhuma porcentagem de cloreto de benzalcônio. (Código 3612 informação interna). Marca: Rinosoro sic 0,9% 50ml spray. Fabricado por: Brainfarma. Registrado por: Cosmed. R.M.S.: Prod. Notificado RDC 199/06. R\$ 0,1714.
PROCESSO: 34.100/2012-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5312/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MARCELO ERNANDES MESQUITA-ME. Assinatura: 05/10/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 138/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço do item abaixo relacionado: LOTE 1
 Item 01 - Litros - Fórmula líquida, nutricionalmente completa, com fibras, para alimentação de curto e longo período nos pacientes com elevadas necessidades calóricas e protéicas ou com limitada tolerância a volume. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Apresentação: 01 litro sistema aberto. MARCA: ISOSOURCE 1,5. R\$ 34,37.
 LOTE3
 Item01 - Latas - Espessante para líquido onde apresenta em sua composição goma xantana que não muda a coloração da água. Apresentação: lata com 125 gramas. MARCA: RESOURCE THIKEN UP CLEAR. R\$ 64,00.
PROCESSO: 34.100/2012-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5412/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. Assinatura: 02/10/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 138/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço do item abaixo relacionado: LOTE 2
 Item 01 - Unidades - Nutrição oral específica para pacientes oncológicos. Suplemento oral líquido,

nutricionalmente completo, pronto para beber, hiperprotéico, hipercalórico e enriquecido com EPA. Acrescido de mix de fibras e do mix de carotenóides. Isento de lactose e glúten. Densidade calórica 1,6 Kcal/ml. Possui 22,5% de proteínas (68% de caseína e 32% de lactalbumina), 47,7% de carboidratos (75,5% de xarope de glicose e 24,5% de sacarose) e 29,8% de lipídios (13,3% de óleo de canola, 42,6% de óleo de milho e 44,1% de óleo de peixe). Embalagem: Tetra Pack 125 ml= 200 Kcal. Sabores: laranja-limão, pêssego-gengibre e Cappuccino. Código Alfandegário: 2106.9090. Número de Registro: Lar/Lim e Pês/Gen: 6.6577.0007; Cappuccino: 6.6577.0032. Validade do Produto: Lar/Lim e Pês/Gen: 07 (sete) meses; Cappuccino: 10 (dez) meses. Procedência: Holanda. MARCA: FORTICARE-DANONE. FABRICANTE: NUTRICIA R\$ 24,44.

PROCESSO: 34.060/2012-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5512/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: COMERCIAL CAMPOS DE UNIFORMES EM GERAL LTDA. Assinatura: 10/10/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 151/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item 01-Cobertor Hospitalar ADULTO: Cobertor 100% Poliéster 2,10 x 1,40, sendo anti-traça, anti-mofo, não mancha, cor azul ROYAL antialérgico, para lavagem normal até 95° C gramatura 980, Com Silk central na cor Branca. Cód. 849. MARCA / FABRICANTE: OBER.

R\$ 24,00

Item 02-Cobertor Hospitalar INFANTIL: Cobertor 100% Poliéster 90 x 1,10, sendo anti-traça, anti-mofo, não mancha, cor azul bebe, antialérgico, para lavagem normal até 95° C. Com Silk central na cor Branca gramatura 980. Cód. 853. MARCA / FABRICANTE: MANTRA. R\$ 22,65.

PROCESSO: 41.754/2012-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5612/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MARCELO ERNANDES MESQUITA-ME. Assinatura: 25/10/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 156/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item 01 - Gramas - Suplemento em pó para adolescentes e adultos rico em vitaminas e minerais. Lata com 400 gramas. Diversos sabores. Marca: Sustagem. R\$ 0,096

LOTE 2

Item 01 - Gramas - Suplemento em pó para crianças, rico em vitaminas e minerais. Lata com 380 gramas Diversos sabores. Marca:Sustagem Kids. R\$ 0,0587

PROCESSO: 44.706/2012-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5712/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MARCELO ERNANDES MESQUITA-ME. Assinatura: 25/10/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 160/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item 01 - Unidade - Soja com suco natural de frutas. Embalagem 200 ml. Diversos Sabores: Uva; Maçã, Laranja, Frutas Tropicais, Abacaxi, Pêssego, Manga, Maracujá, Morango e Frutas Cítricas. Marca: **ADES.** R\$ 1,60

PROCESSO: 34.272/2012-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5812/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: GQ ABILA DECORAÇÕES EPP. Assinatura: 30/10/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 148/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item 01 - M² - Na tipologia ST/S T, h=2,80 m, sem pintura e masseamento, com módulos para receber vidro liso, incolor de 6 mm, sendo 1,05 m em gesso acartonado + 1,05 m de vidro (larg.1,50m) fixados com perfis de 48 mm de aço galvanizado + 0,60 m de gesso acartonado. Marca/Fabricante: Knalf. R\$ 100,00.

Item 02 - M² - Na tipologia RU/RU, h=2,80 m, sem pintura e masseamento, Dupla Face de chapa Resistente para receber equipamentos e acessórios de banheiro (hidráulica) ou acabamento tipo azulejo. Marca/Fabricante: Knalf. R\$ 100,00.

Item 03 - M² - Na tipologia RU/ST, h=2,80 m, sem pintura e masseamento, Uma Face Reforçada e outra Simples ou Standart. Marca/Fabricante: Knalf. R\$ 100,00.

Item 04 - M² - Na tipologia ST/ST, h=2,80 m, sem

pintura e masseamento, Dupla Face Simples ou Standart. Marca/ Fabricante: Knalf. R\$ 100,00.

Item 05 - M² - Fornecimento e instalação de portas para divisórias de gesso acartonado: Fornecimento e instalação de portas para pintura em Embuia com batentes e guarnições em Cedrinho, sendo a guarnição com a largura de 6,5 cm com dobradiças e fechaduras cromadas, nas seguintes medidas: porta 820 x 2110 x 35 mm. Marca/ Fabricante: Jorsil/Rolfour. R\$ 148,00.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA EDUCAÇÃO

Contrato: 35504/12-SE PA: 69132/11 Contratante: P.G. Contratada: Excel 3000 Materiais e Serviços Ltda Objeto: Aquisição de kits de material escolar Valor: R\$ 6.860.714,60 Vigência: 02 meses contados de sua assinatura em 21/12/2012

Contrato: 35604/12-SE PA: 69132/11 Contratante: P.G. Contratada: Excel 3000 Materiais e Serviços Ltda Objeto: Aquisição de kits de material escolar Valor: R\$ 4.703.283,00 Vigência: 02 meses contados de sua assinatura em 21/12/2012

E para constar, eu **(ADRIANA GALVÃO FARIAS)**, Gestora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



+ DE 1.300 VAGAS

EM 300 EMPRESAS

CADASTRO GRATUITO



**Seu emprego
pode estar
aqui. Confira.**

www.guarulhos.sp.gov.br



AGÊNCIA DE EMPREGO GRATUITA

CIET Centro Novo endereço

Rua São Vicente de Paula, 163

CIET V. Augusta

R. Antônio Iervolino, 225

(travessa da av. Guarulhos)

CIET Pimentas

Av. Juscelino Kubitschek, 2.760

Parque São Miguel

CIET Cumbica

R. Capitão Aviador

Walter Ribeiro, 359

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 18668

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em fls.68 e 69 do Processo n.º 4.167/12, de 20/6/2012, que diz respeito aos cargos criados pela Lei Município n.º 6.824/11, **NOMEIA**, em caráter efetivo, os Senhores abaixo relacionados, tudo de conformidade com o resultado classificatório do Concurso Público, devidamente homologado em 8 de maio de 2012, conforme segue:

Cargo AGENTETÉCNICO LEGISLATIVO G - NE-1
Nome MISMAM DO CARMO SANTOS - cód.23074
RG 11.595.574

Lotação Diretoria de Tecnologia da Informação e de Telecomunicações

Nome CAIO BERNARDES AUGUSTO - cód.23075
RG 30.198.988-6

Nome DIEGO LUCENA DE MEDEIROS - Cod.23076
RG 34.220.753-2

Lotação Diretoria de Assuntos Administrativos

Nome CLAUDIVANIO BARROS DA SILVA - cód.23077
RG 54.107.436-2

Nome GLAUCO EDUARDO HIROTA - cód.23078
RG 26.212.314-9

Lotação Diretoria de Gabinete - Setor de Protocolo

Nome GUSTAVO CHIBA KAWASAKI - cód.23079
RG 27.693.495-7

Lotação Diretoria de Eventos e Cerimonial

Cargo ASSISTENTE DETESOURARIAVI - NE-1

Nome RENATO FERREIRA DE ANDRADE - cód.21727
RG 34.661.936-1

Nome GABRIEL DE ABREU GALLI - cód.23080
RG 33.948.253-9

Lotação Diretoria de Planejamento e de Controle das Despesas

Cargo AGENTETÉCNICO PARLAMENTAR - NE-1 (Advogado)

Nome RAFAEL DE SOUZA BORELLI - cód.23084
RG 33.934.820-3

Lotação Diretoria Técnica de Plenário- Setor Comissão de Justiça e Redação

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 3 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 18669

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em fls.68 e 69 do Processo n.º 4.167/12, de 20/6/2012, que diz respeito aos cargos criados pela Lei Município n.º 6.824/11, **NOMEIA**, em caráter efetivo, os Senhores abaixo relacionados, tudo de conformidade com o resultado classificatório do Concurso Público, devidamente homologado em 21 de dezembro de 2012, conforme segue:

Cargo JORNALISTA APRESENTADOR DE RÁDIO/TV - NE-1

Nome LEANDRO SAMUEL MARTINS -
cód.23081

RG 43.678.854-8

Nome ELIANE DANTAS DOS ANJOS - cód.23082
RG 19.345.466-X

Nome RENATA ZULMIRA DE SOUSA RAMOS
- cód.21895

RG 28.617.113-2

Lotação Diretoria de Comunicação, Rádio e TV Câmara

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 3 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 18670

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Parecer Normativo n.º 9/03, de autoria da Diretoria de Assuntos Jurídicos, e, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, apenas ao Processo n.º 5936/12, de 19/12/2012, **AVERBA** nos assentamentos do servidor **GILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO** (cód.8100), Oficial Legislativo VII, NE-4, o quantitativo de 1.259 (um mil, duzentos e cinquenta e nove) dias, ou seja, 3 (três) anos e 5 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição junto a empresa privada, e ao Serviço Público Municipal, sendo desconsiderado os outros períodos, por haver concomitância, conforme abaixo descrito:

- CHELMI TURNOVER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 15 (quinze) dias, no período de 12/11/1980 a 26/11/1980;

- DE MAIO GALLO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS - 1 (um) ano, 1 (um) mês, no período de 02/02/1981 a 28/02/1982;

- CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - 2 (dois) anos, 3 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, no período de 01/03/1982 a 30/06/1984.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 03 de Janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 18671

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Parecer Normativo n.º 9/03, de autoria da Diretoria de Assuntos Jurídicos, e, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, apenas ao Processo n.º 5948/12, de 21/12/2012, **AVERBA** nos assentamentos da servidora **CELESTE LUCARELI MILAGRES** (cód.616), Jornalista NE-2, o quantitativo de 1.130 (um mil, cento e trinta) dias, ou seja, 3 (três) anos e 1 (um) mês e 5 (cinco) dias de tempo de contribuição junto a empresa privada, conforme abaixo descrito:

- GRÁFICA CIDADE SÍMBOLO LTDA - ME - 6 (seis) meses, no período de 01/04/1980 a 30/09/1980;

- EMP. JORNALÍSTICA DA CIDADE DE GUARULHOS - 1 (um) ano e 22 (vinte e dois) dias, no

período de 09/05/1983 a 30/05/1984.

- INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - 1 (um) ano, 6 (seis) meses e 13 (treze) dias, no período de 03/07/1986 a 15/01/1988;

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 03 de janeiro de 2013.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixadas em lugar público de costume, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

APARECIDO DOS REIS MACHADO

Diretor de Administração de Pessoal

IPREF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/1993, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de prestação de serviços de assistência à saúde, com base no artigo 25, caput do diploma legal acima citado, a seguinte empresa Contratada: INSTITUTO DE ULTRASSONOGRAMA E IMAGEM S/S LTDA, **PA. Nº 849/2010** - Valor R\$6.000,00.

RESUMO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO

Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Saúde Suplementar - Contratante: IPREF - Contratado: **INSTITUTO DE IMUNOLOGIA E ONCOLOGIA S/S LTDA.** - Ato Autorizativo: despacho do Sr. Presidente do IPREF às fls.: 167-verso do P.A. 168/2011. Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Saúde. Finalidade do Termo: Inserção de cláusula contratual, extensão de credenciamento e prorrogação. Vigência: 12 meses a partir de 27/12/2012. Valor do Contrato: R\$5.000,00 (cinco mil reais) - Recurso: (3017) 8510.10.302.0067.2.135.04.100.900.3.3.90.30.39-50. Assinatura: 21/12/2012.

SAAE

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 10. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 Outubro de 1998 e Artigo 50. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CREADOR: EMPREITEC CONSTRUÇÕES E ELÉTRICIDADE LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/006160

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA NAS DIVERSAS SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 12.265,48(Doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/01/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária a manutenção de cabines e estaleiros primários nas diversas subestações de energia elétrica da autarquia.

CREADOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/002883

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO OU ALIMENTAÇÃO VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.307,15(Hum mil, trezentos e sete reais e quinze centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/01/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para atender o programa de alimentação do trabalhador - PAT instituído pela Lei nº 6.321 de 14/04/1976 e regulamentada pelo Decreto nº 5 de 14/01/1993.

CREADOR: DUCTBUSTERS ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/001305

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGª P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.794,20(Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/01/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para manutenção preventiva e corretiva em sistema central automatizado e aparelhos de ar condicionado da autarquia, visando atender Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.523 de 28.08.98.

CREADOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005660

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2012

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 184,38(Cento e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) R\$ 1.106,28(Hum mil, cento e seis reais e vinte e oito centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/01/2013 - 10/01/2013
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no desenvolvimento das atividades e consultoria em licitações.

CREADOR: ACTHON PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/001209

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE/OU GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 33.186,59(Trinta e tres mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) R\$ 137.926,07(Cento e trinta e sete mil,

noventa e seis reais e sete centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/01/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos nas atividades de acompanhamento, controle e gerenciamento do sistema de saneamento básico.

CREADOR: MECANOGRÁFICA & LASER LTDA. - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/003353

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINA AUTO-ENVELOPADORA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PERÍODO DE DOZE(12)MESES

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 650,00(Seiscentos e cinquenta reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/01/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para o serviço de manutenção preventiva e corretiva da máquina auto-envelopadora utilizada pelo RH e pelo jurídico.

CREADOR: DASCO ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/003661

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA P/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E LIGAÇÕES DOMICILIARES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 18.527,25(Dezoito mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinco centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/01/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de extensão de rede e distribuição de água e ligações domiciliares em diversas localidades do município de Guarulhos.

CREADOR: CPS ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/003833

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOSE/OU PROJETOS PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 33.748,72(Trinta e tres mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) R\$ 57.084,50(Cinquenta e sete mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/01/2013 - 09/01/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de engenharia consultiva, para atuar no diagnóstico e atualização do sistema operacional, elaboração de propostas de intervenções e de projetos para a implantação do sistema de abastecimento de água do setor Lavras em Guarulhos.

CREADOR: GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2012/005797

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS (ADAPTADOR, BÚCHA, COTOVELO, LUVA, ETC) PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 660,00(Seiscentos e sessenta reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/01/2013

JUSTIFICATIVA: A aquisição de material necessário ao serviço de manutenção da rede de distribuição de água e esgotamento sanitário.

CREADOR: GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/005921

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA, BLOCO E PEDRA,CIMENTO PORTLAND,TIJOLO E VERGALHÃO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.525,00(Cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/01/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para manutenção preventiva e corretiva em sistema central automatizado e aparelhos de ar condicionado da autarquia, visando atender Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.523 de 28.08.98.

CREADOR: MEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006330

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS PARA BOMBAS DOSADORAS DAS E.T.A'S CABUÇU, TANQUE GRANDE E POÇOS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.300,00(Hum mil, trezentos reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/01/2013

JUSTIFICATIVA: Aquisição de mangueiras para uso nas bombas dosadoras das ETA Cabuçu, Tanque Grande e poços, material necessário ao monitoramento da água tratada nas estações.

CREADOR: MEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006334

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA DOSADORA PARA HIPOCLORITO DE SÓDIO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.805,00(Sete mil, oitocentos e cinco reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/01/2013

JUSTIFICATIVA: Aquisição de bomba dosadora para uso nas estações de tratamento de água.

CREADOR: MEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006398

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (C/FORN DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA BOMBAS DOSADORA) DAS ETAS CABUÇU, TANQUE GRANDE VILA BARROS E POÇOS DA AUTARQUIA VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.210,16(Dois mil, duzentos e dez reais e dezesseis centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/01/2013

JUSTIFICATIVA: Aquisição de peças para manutenção de bombas dosadoras das ETA de Cabuçu e Tanque Grande.

CREADOR: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006511

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEL PARA CAFÉ

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.100,00(Dois mil, cem reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/01/2013

JUSTIFICATIVA: Aquisição de materiais para uso nos

serviços de copa da autarquia.

CREADOR: GUARUPEL PAPELARIA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006513

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA O EXPEDIENTE DA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 369,60(Trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/01/2013

JUSTIFICATIVA: Aquisição de diversos materiais de escritório para uso no expediente da autarquia.

CREADOR: HEXIS CIENTÍFICA S/A.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006550

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT REAGENTES PARA ANALISADORES DE FLUÓR

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.700,00(Cinco mil, setecentos reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/01/2013

JUSTIFICATIVA: Aquisição de kit reagente para analisadores de flúor on-line para as ETAS Cabuçu, Tanque Grande e Vila Barros.

CREADOR: ONIX MÍDIA DIGITAL LTDA. - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006693

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E GRAVAÇÃO/DUPLICAÇÃO DE DVDs PARA O LIVRO DE 45 ANOS DO SAAE

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 460,00(Quatrocentos e sessenta reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/01/2013

JUSTIFICATIVA: Aquisição de impressão colorida e gravação do conteúdo em DVDs do livro de 45 anos do SAAE.

CREADOR: CHN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006719

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS C/FONR. DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPARO DE BLOQUEADOR DE TUBOS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 541,87(Quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/01/2013

JUSTIFICATIVA: A falta destas peças e mão de obra impede a manutenção corretiva dos bloqueadores de tubo.

Guarulhos, terça-feira, 8 de janeiro de 2013

SUPERINTENDENTE

AFRANIO DE PAULA SOBRINHO

ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/13 – Proc 6408/12 – Aq. de anel superior para apoio de tampão de ferro, anel de concreto armado PV, laje de concreto para fundo PV, modulo base para PV, anel circular para PV, laje de transição para PV e modulo de ajuste. - **ABERTURA:** 21/01/13, às 09:30 horas*.

*Edital disponível no site: www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br ou ainda contra apresentação de CD-R gravável na Gerencia Licitações, Av Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7065.

PREGÃO PRESENCIAL 001/13 – Proc 6564/12 – Aq. de luvas em ferro maleável e tubos fabricados em aço ao carbono. **ABERTURA:** 21/01/13, às 10:00h**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, por mais 30 (Trinta) dias a contar de 08/12/2012 a portaria 23.714/2012.

Engº AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO SUPERINTENDENTE

Registrada na Gerência de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em três de janeiro de dois mil e treze.

Elecsandra Egidio Diogo Soares

Gerente de Administração de Recursos Humanos O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Engº AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO, em atendimento a Resolução n.º 09/98, artigo 55, item XXX, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informa abaixo a remuneração dos cargos e funções que compõem o quadro de servidores desta Autarquia.

QUADRO EMPREGOS CELETISTAS

	Salário
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1.479,44
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1.630,81
AGENTE ADMINISTRATIVO III	1.853,75
AGENTE ADMINISTRATIVO IV	2.044,03
AGENTE COMERCIAL I	1.630,81
AGENTE COMERCIAL II	1.853,75
AGENTE COMERCIAL III	2.331,71
AGENTE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA I	1.234,37
AGENTE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA II	1.358,78
AGENTE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA III	1.479,44
AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL I	917,86
AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL II	1.053,76
AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL III	1.234,37
AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL IV	1.358,78
AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO I	1.234,37
AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO II	1.479,44
AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO III	1.630,81
AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO IV	1.853,75
AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO V	2.331,71
AGRIMENSOR I	1.853,75
ASSISTENTE SOCIAL	2.715,02
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	917,86
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	1.053,76
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.358,78
BIÓLOGO I	2.331,71
BIÓLOGO II	2.715,02
DESENHISTA I	2.044,03
DESENHISTA II	2.331,71
DESENHISTA III	2.715,02
ENGENHEIRO I	4.359,42
ENGENHEIRO II	4.446,60
ENGENHEIRO III	4.891,26
MÉDICO DO TRABALHO	4.359,42
MOTORISTA I	1.234,37
MOTORISTA II	1.358,78
MOTORISTA III	1.479,44
PROGRAMADOR DE SISTEMAS I	2.044,03
PROGRAMADOR DE SISTEMAS II	2.331,71
PSICÓLOGO	2.715,02
TÉCNICO I	1.853,75
TÉCNICO II	2.044,03
TÉCNICO III	2.331,71
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	Salário

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	2.621,28
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II	3.885,22
ASSESSOR TÉCNICO	5.848,29
CHEFE DE GABINETE	7.576,07
DIRETOR	7.576,07
PROCURADOR GERAL SUPERINTENDENTE	5.848,29
CARGOS PROVIMENTO EFETIVO	9.087,01
ADVOGADO I	3.006,82
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1.479,44
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1.630,81
AGENTE ADMINISTRATIVO III	1.853,75
AGENTE ADMINISTRATIVO IV	2.044,03
AGENTE COMERCIAL I	1.630,81
AGENTE COMERCIAL II	1.853,75
AGENTE COMERCIAL III	2.331,71
AGENTE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA I	1.234,37
AGENTE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA II	1.358,78
AGENTE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA III	1.479,44
AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL I	917,86
AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL II	1.053,76
AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL III	1.234,37
AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL IV	1.358,78
AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO I	1.234,37
AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO II	1.479,44
AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO III	1.630,81
AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO IV	1.853,75
AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO V	2.331,71
AGRIMENSOR I	1.853,75
ASSISTENTE DE DIRETORIA	3.531,39
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	917,86
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	1.053,76
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	1.630,81
BIBLIOTECÁRIO	2.715,02
CONTADOR	3.337,56
COORDENADOR	2.621,28
COORDENADOR TÉCNICO	3.531,31
DENTISTA	3.006,82
DESENHISTA I	2.044,03
DESENHISTA II	2.331,71
DESENHISTA III	2.715,02
ENCARREGADO	2.044,03
ENGENHEIRO I	4.359,42
ENGENHEIRO II	4.446,60
ENGENHEIRO III	4.891,26
GERENTE	5.085,48
MÉDICO DO TRABALHO	4.359,42
MOTORISTA I	1.234,37
MOTORISTA II	1.358,78
MOTORISTA III	1.479,44
PROCURADOR CHEFE	5.085,48
SUB PROCURADOR SUPERVISOR	3.006,82
TÉCNICO I	1.853,75
TÉCNICO II	2.044,03
TÉCNICO III	2.331,71
TECNÓLOGO I	2.715,02
TECNÓLOGO II	3.006,82
TECNÓLOGO III	3.337,56

Guarulhos, 04 de janeiro de 2013.

Engº AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO SUPERINTENDENTE

PROGUARU**CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

“Cumprindo as exigências do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei federal nº 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamentos aos seguintes credores”.

CREDOR QUATEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ME
PROCESSO: 1685/2012
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção mensal de condicionadores de ar.
VALOR DO PAGTO: R\$ 300,00 (trezentos reais)
EXIGIBILIDADE: 28/12/2012
JUSTIFICATIVA: O não pagamento deste serviço implicaria na qualidade de vida dos funcionários da Proguaru que utilizam estes equipamentos.
CREDOR ORIGINAL VEÍCULOS LTDA
COMPRA DIRETA

OBJETO: Concertos e reparos em veículos.
VALOR DO PAGTO: R\$ 4.646,50 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
EXIGIBILIDADE: 4/1/2013
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
PROCESSO: 1874/2012
OBJETO: Fornecimento de combustíveis.
VALOR DO PAGTO: R\$ 29.956,80 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
EXIGIBILIDADE: 26/11/2012
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para funcionamento da frota de veículos e máquinas da Proguaru, que prestam relevante serviço à municipalidade.
Guarulhos (SP) terça-feira, 8 de janeiro de 2013
José Luiz Ferreira Guimarães
Diretor Presidente

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta Contrato nº 060/2012. Contratada: RGT Telecomunicações Ltda. Me. Objeto: Serviço de manutenção corretiva da rede telefônica e PABX da Proguaru S/A Requisição nº 5330/2012. Valor: R\$ 15.100,00. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Data: 07/12/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Em atendimento ao disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 23.454/2005 e ao Artigo 15, § 2º, da lei 8.666/93, procedemos à publicação trimestral das Atas Registradas pela PROGUARU:

Processo nº: 1215/2012 torna público a **Ata de Registro de Preços nº 010/2012. Pregão Presencial nº 014/2012. Objeto:** Serviço de recapagem e vulcanização de pneus. **Commissário Fornecedor:** J. Caldeira & Cia Ltda.

Item	Descrição	Qt. Estimada Anual	Un.	Valor Unitário
01	Recapagem e vulcanização de pneu 165 x 70. 13	90	sv	93,86
02	Recapagem e vulcanização de pneu 19.5 x 24	12	sv	1.142,12
03	Recapagem e vulcanização de pneu 10.5/80 x 18	12	sv	371,84
04	Recapagem e vulcanização de pneu 175/70 x r14	6	sv	101,73
05	Recapagem e vulcanização de pneu borrachudo 215/75 x 17.5	12	sv	247,89

Processo nº: 1701/2012 torna público a **Ata de Registro de Preços nº 011/2012. Concorrência Pública nº 001/2012. Objeto:** Aquisição de material hidráulico. **Commissário Fornecedor:** C. E. Macedo e Cia. Ltda.

Item	Descrição	Qt. Estimada Anual	Un.	Valor Unitário
1	Adaptador soldável com flange, para caixa d'água, 25 mm x 3/4", em pvc marrom, com rosca interna e junta de vedação, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	100	pç	3,24
2	Adaptador soldável com flange, para caixa d'água, 32 mm x 1", em pvc marrom, com rosca interna e junta de vedação, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	200	pç	4,70
4	Adaptador curto, dn 20, em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	20	pç	0,14
5	Adaptador curto, dn 25, em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	1200	pç	0,16
6	Adaptador curto, dn 32, em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	500	pç	0,58
13	Joelho 45°, em pvc marrom, 25 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	500	pç	0,41
19	Luva em pvc marrom, 50 mm, de correr, atendendo à nbr 5648	100	pç	1,45
20	Luva em pvc marrom, 50 mm, de correr, atendendo à nbr 5648	40	pç	6,26
21	Luva em pvc marrom, 32 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	100	pç	0,60
26	Niple em pvc branco 3/4", roscável, atendendo à nbr 5648	50	pç	0,27
27	Plug (bujão) em pvc branco, 1/2" roscável, atendendo à nbr 5648	600	pç	0,13
28	Plug (bujão) em pvc branco, 3/4" roscável, atendendo à nbr 5648	500	pç	0,21
29	Te em pvc azul, 25 mm x 1/2", com rosca metálica, atendendo à nbr 5648	200	pç	2,29
30	Te em pvc marrom soldável 32 mm, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	200	pç	0,85
36	Te em pvc marrom soldável e com rosca, redução 25 mm x 1/2", atendendo à nbr 5648	50	pç	0,71
41	Junção em pvc branco, 40 x 40 mm, atendendo à nbr 5688	150	pç	0,88
42	Junção em pvc branco, 50 x 50 mm, atendendo à nbr 5688	200	pç	2,30
44	Junção em pvc branco, redução 75 x 50 mm, atendendo à nbr 5688	50	pç	3,85
47	Junção em pvc branco, redução 150 x 100 mm, atendendo à nbr 5688	20	pç	15,50
48	Luva em pvc branco, 75 mm, de correr, atendendo à nbr 5688	20	pç	1,75
49	Luva em pvc branco, 100 mm, de correr, atendendo à nbr 5688	20	pç	3,10
53	Bucha de redução, em pvc branco, dn 50 x 40, atendendo à nbr 5688	200	pç	0,45
54	Redução excêntrica em pvc branco, dn 75 x 50, atendendo à nbr 5688	20	pç	1,65
55	Redução excêntrica em pvc branco, dn 100 x 50, atendendo à nbr 5688	30	pç	2,08
56	Redução excêntrica em pvc branco, dn 100 x 75, atendendo à nbr 5688	20	pç	2,50

57	Redução excêntrica em pvc branco, dn 150 x 100, atendendo à nbr 5688	40	pç	4,50
59	Te em pvc branco, 75 x 75 mm, ponta-bolsa e virola, esgoto, atendendo à nbr 5688	20	pç	4,00
60	Te em pvc branco, redução, 75 x 50 mm, ponta-bolsa e virola, esgoto, atendendo à nbr 5688	20	pç	3,54
61	Te em pvc branco, redução, 100 x 50 mm, ponta-bolsa e virola, esgoto, atendendo à nbr 5688	20	pç	3,98
62	Te em pvc branco, redução, 100 x 75 mm, ponta-bolsa e virola, esgoto, atendendo à nbr 5688	20	pç	4,40
65	Adaptador curto, dn 75, em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	20	pç	6,50
68	Bucha de redução, em pvc marrom, 40 x 32 mm, soldável curta, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	0,67
71	Bucha de redução, em pvc marrom, 60 x 25 mm, soldável longa, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	2,88
72	Bucha de redução, em pvc marrom, 60 x 40 mm, soldável longa, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	3,78
73	Cap em pvc marrom, 32 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	20	pç	0,48
75	Cap em pvc marrom, 50 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	20	pç	1,59
77	Cap em pvc marrom, 75 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	7,30
79	Joelho 45°, em pvc marrom, 20 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	0,26
80	Joelho 45°, em pvc marrom, 32 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	150	pç	1,10
81	Joelho 45°, em pvc marrom, 40 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	2,10
82	Joelho 45°, em pvc marrom, 60 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	7,88
85	Luva em pvc marrom, 40 mm, de correr, atendendo à nbr 5648	20	pç	6,50
86	Luva em pvc marrom, 60 mm, de correr, atendendo à nbr 5648	10	pç	8,00
89	Luva em pvc marrom, 25 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	700	pç	0,19
90	Luva em pvc marrom, 75 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	5,80
91	Luva em pvc marrom, 85 mm, soldável, pressão 100 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	12,30
92	Luva em pvc marrom, 32 mm x 1", roscável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	20	pç	1,29
93	Niple em pvc branco 1", roscável, atendendo à nbr 5648	10	pç	0,30
96	Te em pvc marrom soldável 75 mm, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	20,80
97	Te em pvc marrom soldável 85 mm, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	32,00
98	Te em pvc marrom soldável 110 mm, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	53,00
99	Te em pvc marrom soldável, redução 40 x 25 mm, atendendo à nbr 5648	10	pç	3,20
100	Te em pvc marrom soldável, redução 40 x 32 mm, atendendo à nbr 5648	10	pç	2,50
102	Te em pvc marrom soldável, redução 50 x 40 mm, atendendo à nbr 5648	10	pç	5,92
103	Te em pvc marrom soldável, redução 75 x 50 mm, atendendo à nbr 5648	10	pç	20,40
104	Te em pvc marrom soldável, redução 85 x 60 mm, atendendo à nbr 5648	10	pç	31,00
105	União em pvc branco 3/4", roscável, atendendo à nbr 5648	10	pç	2,10
107	União em pvc marrom 50 mm, soldável, atendendo à nbr 5648	10	pç	7,80
108	União em pvc marrom 40 mm, soldável, atendendo à nbr 5648	10	pç	9,98
109	União em pvc marrom 60 mm, soldável, atendendo à nbr 5648	10	pç	20,00
110	União em pvc marrom 75 mm, soldável, atendendo à nbr 5648	10	pç	43,00
111	União em pvc marrom 85 mm, soldável, atendendo à nbr 5648	10	pç	80,00
112	União em pvc marrom 110 mm, soldável, atendendo à nbr 5648	10	pç	165,00
113	Caixa sifonada em pvc branco rígido - 100 x 100 x 50 mm	150	pç	3,10
114	Caixa sifonada em pvc branco rígido - 150 x 150 x 50 mm	150	pç	9,50
115	Joelho 45°, em pvc branco dn 150, ponta-bolsa e virola com anel de borracha, atendendo à nbr 5688	10	pç	16,80
116	Joelho 45°, em pvc branco dn 250, ponta-bolsa e virola com anel de borracha	10	pç	30,00
117	Joelho 45°, em pvc branco dn 300, ponta-bolsa e virola com anel de borracha	10	pç	46,00
121	Te em pvc branco, redução, 150 x 100 mm, ponta-bolsa e virola, esgoto, atendendo à nbr 5688	10	pç	13,00
122	Grelha e porta grelha, em pvc branco, 100 mm, quadrada, atendendo à nbr 5688	40	m	1,82
125	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 3" x 1 1/4", atendendo à nbr 6943	10	pç	18,20
129	Luva em cobre ou bronze, 28 mm, atendendo à nbr 11720	30	pç	2,80
130	Luva passante em cobre ou bronze, 22 mm, atendendo à nbr 11720	10	pç	1,50
131	Niple roscável em cobre ou bronze, 3/4", atendendo à nbr 11720	10	pç	3,89
132	Adaptador curto, dn 40, em pvc marrom, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	1,75
134	Bucha de redução, em pvc marrom, 85 x 50 mm, soldável curta, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	8,50
135	Bucha de redução, em pvc marrom, 85 x 75 mm, soldável curta, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	4,65
136	Bucha de redução, em pvc marrom, 110 x 85 mm, soldável curta, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	18,00
137	Bucha de redução, em pvc marrom, 40 x 25 mm, soldável longa, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	40	pç	1,30
138	Bucha de redução, em pvc marrom, 75 x 50 mm, soldável longa, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	20	pç	7,35
141	Bucha de redução, em pvc marrom, 110 x 75 mm, soldável longa, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	11,40
142	Joelho 90°, em pvc azul, 20 mm x 1/2", soldável e com rosca metálica, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	1,60
143	Joelho 90°, em pvc azul, 25 mm x 1/2", soldável e com rosca metálica, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	700	pç	1,69
144	Joelho 90°, em pvc azul, 25 mm x 3/4", soldável e com rosca metálica, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	300	pç	1,85
145	Joelho 90°, em pvc branco, 2", roscável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	7,10
148	Joelho 45°, em pvc marrom, 75 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	60	pç	22,00
149	Joelho 45°, em pvc marrom, 85 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	26,80
150	Joelho 45°, em pvc marrom, 110 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	69,00
151	Joelho 90°, em pvc marrom, 20 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pç	0,14
152	Joelho 90°, em pvc marrom, 32 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	300	pç	0,65
153	Joelho 90°, em pvc marrom, 50 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	200	pç	1,29
157	Joelho 90°, em pvc marrom, redução, 25 mm x 1/2", soldável e com rosca (lr),			

272	Te em cobre ou bronze, redução rf central, 22 x 1/2" x 22 mm, atendendo à nbr 11720	20	pc	5,30
273	Te em cobre ou bronze, dupla curva, 3/4" x 22 mm x 3/4", atendendo à nbr 11720	30	pc	8,50
274	Te em cobre ou bronze, 15 mm, atendendo à nbr 11720	10	pc	2,20
275	Te em cobre ou bronze, 22 mm, atendendo à nbr 11720	100	pc	4,90
276	Te em cobre ou bronze, 28 mm, atendendo à nbr 11720	50	pc	7,30
277	Te em cobre ou bronze, 42 mm, atendendo à nbr 11720	30	pc	17,65
278	União em cobre ou bronze, 15 mm, atendendo à nbr 11720	10	pc	6,58
279	União em cobre ou bronze, 22 mm, atendendo à nbr 11720	20	pc	9,20
280	União em cobre ou bronze, 28 mm, atendendo à nbr 11720	10	pc	13,52
281	União em cobre ou bronze, 42 mm, atendendo à nbr 11720	10	pc	32,50
286	Te em pvc marrom soldável 50 mm, pressão 75 mca, atendendo a nbr 5648	200	pc	2,50
287	Joelho 45°, em pvc branco dn 40, ponta-bolsa e virola com anel de borracha, atendendo a nbr 5688	400	pc	1,20
288	Joelho 90°, em pvc branco dn 40, ponta-bolsa e virola com anel de borracha, atendendo a nbr 5688	500	pc	0,40
290	Grelha, em aço inox, 100 mm, redonda, com sistema abre e fecha	20	pc	4,15
291	Grelha, em aço inox, 150 mm, redonda, com sistema abre e fecha	20	pc	7,45
292	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 1" x 3/4", atendendo à nbr 6943	50	pc	2,90
293	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 1 1/2" x 3/4", atendendo à nbr 6943	50	pc	5,38
294	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 1 1/2" x 1", atendendo à nbr 6943	50	pc	5,38
295	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 2" x 1", atendendo à nbr 6943	20	pc	7,82
296	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 2" x 1 1/2", atendendo à nbr 6943	20	pc	7,82
297	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 2 1/2" x 1", atendendo à nbr 6943	20	pc	11,90
298	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 2 1/2" x 1 1/2", atendendo à nbr 6943	20	pc	12,05
299	Bucha de redução, em ferro galvanizado, 2 1/2" x 2", atendendo à nbr 6943	20	pc	12,05

300	Cap em ferro galvanizado, 1", atendendo à nbr 6943	10	pc	2,85
301	Cap em ferro galvanizado, 1 1/4", atendendo à nbr 6943	10	pc	3,68
302	Cap em ferro galvanizado, 2", atendendo à nbr 6943	10	pc	7,35
303	Joelho 45°, em ferro galvanizado, 3/4", atendendo à nbr 6943	30	pc	2,62
304	Joelho 45°, em ferro galvanizado, 1", atendendo à nbr 6943	30	pc	3,90
305	Joelho 45°, em ferro galvanizado, 1 1/4", atendendo à nbr 6943	20	pc	6,95
306	Joelho 45°, em ferro galvanizado, 1 1/2", atendendo à nbr 6943	20	pc	8,80
307	Joelho 45°, em ferro galvanizado, 2 1/2", atendendo à nbr 6943	30	pc	14,35
308	Joelho 45°, em ferro galvanizado, 3", atendendo à nbr 6943	20	pc	32,85
309	Joelho 90°, em ferro galvanizado, 3/4", atendendo à nbr 6943	50	pc	2,75
311	Joelho 90°, em ferro galvanizado, 2 1/2", atendendo à nbr 6943	200	pc	23,05
312	Joelho 90°, em ferro galvanizado, 3", atendendo à nbr 6943	20	pc	32,08
313	Joelho 90°, em ferro galvanizado, 4", atendendo à nbr 6943	10	pc	57,35
314	Luva em ferro galvanizado, 3/4", atendendo à nbr 6943	50	pc	2,69
315	Luva em ferro galvanizado, 1", atendendo à nbr 6943	30	pc	3,35
316	Luva em ferro galvanizado, 1 1/2", atendendo à nbr 6943	20	pc	7,30
317	Luva em ferro galvanizado, 2 1/2", atendendo à nbr 6943	50	pc	19,61
318	Luva em ferro galvanizado, 3", atendendo à nbr 6943	10	pc	22,00
319	Luva em ferro galvanizado, 4", atendendo à nbr 6943	10	pc	38,35
320	Luva em ferro galvanizado, redução, 1 1/2" x 3/4", atendendo à nbr 6943	20	pc	6,85
321	Luva em ferro galvanizado, redução, 1 1/2" x 1", atendendo à nbr 6943	20	pc	6,85
322	Luva em ferro galvanizado, redução, 1 1/2" x 1 1/4", atendendo à nbr 6943	20	pc	6,85
323	Luva em ferro galvanizado, redução, 2" x 3/4", atendendo à nbr 6943	20	pc	12,05
324	Luva em ferro galvanizado, redução, 2" x 1", atendendo à nbr 6943	20	pc	12,05
325	Luva em ferro galvanizado, redução, 2" x 1 1/4", atendendo à nbr 6943	20	pc	12,05
326	Luva em ferro galvanizado, redução, 2" x 1 1/2", atendendo à nbr 6943	20	pc	12,05
327	Luva em ferro galvanizado, redução, 2 1/2" x 3/4", atendendo à nbr 6943	20	pc	22,50
328	Luva em ferro galvanizado, redução, 2 1/2" x 1", atendendo à nbr 6943	20	pc	16,39
329	Luva em ferro galvanizado, redução, 2 1/2" x 1 1/4", atendendo à nbr 6943	20	pc	16,39
330	Luva em ferro galvanizado, redução, 2 1/2" x 1 1/2", atendendo à nbr 6943	20	pc	16,39
331	Luva em ferro galvanizado, redução, 2 1/2" x 2", atendendo à nbr 6943	20	pc	16,39
332	Luva em ferro galvanizado, redução, 3" x 1", atendendo à nbr 6943	20	pc	35,10
336	Niple em ferro galvanizado, 1 1/4", atendendo à nbr 6943	20	pc	4,35
338	Niple em ferro galvanizado, 2", atendendo à nbr 6943	50	pc	8,30
339	Niple em ferro galvanizado, 2 1/2", atendendo à nbr 6943	50	pc	12,90
340	Niple em ferro galvanizado, 3", atendendo à nbr 6943	30	pc	21,10
341	Niple em ferro galvanizado, 4", atendendo à nbr 6943	20	pc	33,65
342	Plug (bujão) em ferro galvanizado, 2", atendendo à nbr 6943	20	pc	1,55
343	Plug (bujão) em ferro galvanizado, 4", atendendo à nbr 6943	20	pc	26,50
344	Te em ferro galvanizado, 3/4", atendendo à nbr 6943	20	pc	3,85
345	Te em ferro galvanizado, 1", atendendo à nbr 6943	20	pc	5,20
347	Te em ferro galvanizado, 2 1/2", atendendo à nbr 6943	60	pc	31,40
348	Te em ferro galvanizado, 3", atendendo à nbr 6943	10	pc	42,10
349	Te em ferro galvanizado, 4", atendendo à nbr 6943	10	pc	75,80
350	Te em ferro galvanizado, redução, 1" x 3/4", atendendo à nbr 6943	20	pc	6,28
351	Te em ferro galvanizado, redução, 1 1/4" x 1", atendendo à nbr 6943	20	pc	8,56
353	Te em ferro galvanizado, redução, 2 1/2" x 2", atendendo à nbr 6943	20	pc	32,20
355	Te em ferro galvanizado, redução, 3" x 1 1/2", atendendo à nbr 6943	20	pc	45,00
356	Te em ferro galvanizado, redução, 3" x 2", atendendo à nbr 6943	20	pc	45,00
357	Te em ferro galvanizado, redução, 3" x 2 1/2", atendendo à nbr 6943	20	pc	45,00
358	União em ferro galvanizado, 3/4", atendendo à nbr 6943	20	pc	10,52
359	União em ferro galvanizado, 1", atendendo à nbr 6943	20	pc	12,00
360	União em ferro galvanizado, 1 1/2", atendendo à nbr 6943	20	pc	24,00
361	União em ferro galvanizado, 2", atendendo à nbr 6943	10	pc	33,00
362	União em ferro galvanizado, 2 1/2", atendendo à nbr 6943	10	pc	51,98
363	União em ferro galvanizado, 4", atendendo à nbr 6943	10	pc	153,00
365	Registro de gaveta bruto 3/4" - dn 20, diâmetro de vazão 3/4", com volante, roscas internas com no mínimo 5 fios, atendendo à nbr 15705 e 14580	150	pc	19,00
366	Registro de gaveta bruto 1 1/4" - dn 32, diâmetro de vazão 1 1/4", com volante, roscas internas com no mínimo 5 fios, atendendo à nbr 15705 e 14580	50	pc	60,00
367	Registro de gaveta bruto 1 1/2" - dn 40, diâmetro de vazão 1 1/2", com volante, roscas internas com no mínimo 5 fios, atendendo à nbr 15705 e 14580	100	pc	45,00
368	Registro de gaveta bruto 2" - dn 50, diâmetro de vazão 2", com volante, roscas internas com no mínimo 5 fios, atendendo à nbr 15705 e 14580	50	pc	130,00
370	Registro de pressão com canopla cromada 3/4" - dn 20, com volante, roscas internas com no mínimo 5 fios, atendendo à nbr 15704	400	pc	21,00
373	Sifão em pvc branco, tipo copo, sanfonado, universal, para lavatório	50	pc	7,50
376	Vedante para torneira (corinho)	200	pc	0,15
377	Braço para chuveiro, 40 cm, em metal cromado, com canopla	50	pc	2,50
378	Braço para chuveiro, 30 cm, em metal cromado, com canopla	50	pc	2,30
379	Válvula americana, em metal cromado, de 3 1/2" x 2"	50	pc	8,15
380	Adaptador em ferro galvanizado, 15 mm x 1/2", atendendo à nbr 11720	50	pc	2,19
381	Te em cobre ou bronze, redução central, 28 x 22 x 28 mm, atendendo à nbr 11720	50	pc	9,00
382	Tubo em cobre, 22 mm (3/4"), classe a, barras com 5 metros, atendendo à nbr 13206	100	br	115,00
383	União em ferro galvanizado, 3", atendendo à nbr 6943	10	pc	85,00

Processo nº: 1702/2012 torna público a Ata de Registro de Preços nº 012/2012. Concorrência Pública nº 001/2012. Objeto: Aquisição de material hidráulico. Compromissário Fornecedor: A&J Empreendimentos Comerciais Ltda.

Item	Descrição	Qt. Estimada Anual	Un.	Valor Unitário
3	Adaptador soldável com flange, para caixa d'água, 50 mm x 1 1/2", em pvc marrom, com rosca interna e junta de vedação, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	150	pc	6,05
7	Bucha de redução, em pvc marrom, 25 x 20 mm, soldável curta, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	20	pc	0,10
8	Bucha de redução, em pvc marrom, 32 x 25 mm, soldável curta, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	300	pc	0,24
9	Bucha de redução, em pvc marrom, 60 x 50 mm, soldável curta, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	100	pc	1,14
10	Bucha de redução, em pvc marrom, 50 x 25 mm, soldável longa, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	150	pc	0,80
11	Cap em pvc marrom, 20 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	15	pc	0,19
12	Cap em pvc marrom, 25 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	150	pc	0,28
14	Joelho 45°, em pvc marrom, 50 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	200	pc	2,10
15	Joelho 90°, em pvc marrom, 40 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	50	pc	1,40
16	Joelho 90°, em pvc marrom, 60 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	120	pc	3,98
17	Joelho 90°, em pvc marrom, redução, 25 x 20 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	15	pc	0,65
18	Luva em pvc azul, 25 mm x 1/2", soldável e com rosca metálica, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	150	pc	1,60
22	Luva em pvc marrom, 40 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	50	pc	0,98
23	Luva em pvc marrom, 60 mm, soldável, pressão 100 mca, atendendo à nbr 5648	60	pc	2,45
24	Luva em pvc marrom, 25 mm x 3/4", roscável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	300	pc	0,40
25	Niple em pvc branco 1/2", roscável, atendendo à nbr 5648	50	pc	0,17
31	Te em pvc marrom soldável 40 mm, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	50	pc	1,94
32	Te em pvc marrom soldável 60 mm, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	100	pc	5,49
33	Te em pvc marrom soldável, redução 25 x 20 mm, atendendo à nbr 5648	10	pc	0,82
34	Te em pvc marrom soldável, redução 32 x 25 mm, atendendo à nbr 5648	50	pc	1,14
35	Te em pvc marrom soldável, redução 50 x 25 mm, atendendo à nbr 5648	50	pc	2,38
37	Cap em pvc branco, dn 50, ponta, bolsa e virola, atendendo à nbr 5688	20	pc	0,69
38	Cap em pvc branco, dn 75, ponta, bolsa e virola, atendendo à nbr 5688	20	pc	1,32
39	Cap em pvc branco, dn 100, ponta, bolsa e virola, atendendo à nbr 5688	40	pc	2,40
40	Joelho 45°, em pvc branco dn 75, ponta-bolsa e virola com anel de borracha, atendendo à nbr 5688	200	pc	2,85
45	Junção em pvc branco, redução 100 x 50 mm, atendendo à nbr 5688	150	pc	4,65
50	Luva em pvc branco, 50 mm, simples, ponta-bolsa e virola, atendendo à nbr 5688	500	pc	0,80
51	Luva em pvc branco, 75 mm, simples, ponta-bolsa e virola, atendendo à nbr 5688	150	pc	1,45
52	Luva em pvc branco, 100 mm, simples, ponta-bolsa e virola, atendendo à nbr 5688	300	pc	1,65
58	Te em pvc branco, 50 x 50 mm, ponta-bolsa e virola, esgot, atendendo à nbr 5688	20	pc	2,50
69	Bucha de redução, em pvc marrom, 32 x 20 mm, soldável longa, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pc	0,60
74	Cap em pvc marrom, 40 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	20	pc	1,15
78	Curva de transposição, em pvc marrom, 25 mm, soldável, atendendo à nbr 5648	10	pc	2,80
83	Válvula de esfera metálica para gás 1/2" - dn 15, atendendo à nbr 14788	40	pc	12,30
84	Joelho 90°, em pvc marrom, 25 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	2000	pc	0,18
101	Te em pvc marrom soldável, redução 50 x 32 mm, atendendo à nbr 5648	50	pc	3,90
118	Luva em pvc branco, 40 mm, de correr, atendendo à nbr 5688	10	pc	2,80
119	Luva em pvc branco, 50 mm, de correr, atendendo à nbr 5688	10	pc	3,59
120	Te em pvc branco, 100 x 100 mm, ponta-bolsa e virola, esgot, atendendo à nbr 5688	30	pc	5,55
123	Grelha e porta grelha, em pvc branco, 100 mm, redonda, atendendo à nbr 5688	10	pc	1,85
124	Grelha e porta grelha, em pvc branco, 150 mm, redonda, atendendo à nbr 5688	10	pc	2,40
126	Misturador de parede para pia, cromada, com bica móvel tipo longa e aerador - 3/4"	10	pc	166,00
127	Misturador de bancada para pia, cromada, com bica móvel tipo longa e aerador - 3/4"	10	pc	167,00
128	Torneira para lavatório, em metal cromado, de bancada, modelo 1199, com acabamento c-50	100	pc	33,00
133	Bucha de redução, em pvc marrom, 50 x 40 mm, soldável curta, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pc	1,40
139	Bucha de redução, em pvc marrom, 85 x 60 mm, soldável longa, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pc	6,30
140	Bucha de redução, em pvc marrom, 110 x 60 mm, soldável longa, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pc	12,90
146	Joelho 90°, em pvc branco, 3", roscável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pc	21,76
147	Joelho 90°, em pvc branco, 4", roscável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	30	pc	42,75
154	Joelho 90°, em pvc marrom, 75 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pc	29,60
155	Joelho 90°, em pvc marrom, 85 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pc	39,00
156	Joelho 90°, em pvc marrom, 110 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pc	75,00
159	Luva em pvc branco, 3/4", roscável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pc	0,50
160	Luva em pvc marrom, 20 mm, soldável, pressão 75 mca, atendendo à nbr 5648	10	pc	0,15
162	Luva em pvc marrom, 110 mm, soldável, pressão 100 mca, atendendo à nbr 5648	10	pc	26,80
163	União em pvc marrom 25 mm, soldável, atendendo à nbr 5648	100	pc	2,20

164	Anel de borracha para vedação 40 mm	100	pc	0,30
165	Anel de borracha para vedação 50 mm	100	pc	0,38
167	Anel de borracha para vedação 100 mm	250	pc	0,50
171	Caixa sifonada em pvc branco rígido - 150 x 150 x 75 mm	50	pc	13,00
175	Joelho 90°, em pvc branco dn 50, ponta-bolsa e virola com anel de borracha, atendendo a nbr 5688	300	pc	1,08
182	Luva em pvc branco, 40 mm, simples, ponta-bolsa e virola, atendendo a nbr 5688	200	pc	0,50
187	Adaptador, em ferro galvanizado, 1", atendendo à nbr 6943	10	pc	7,02
188	Adaptador, em ferro galvanizado, 1 1/2", atendendo à nbr 6943	10	pc	11,57
189	Adaptador, em ferro galvanizado, 3", atendendo à nbr 6943	10	pc	48,40
200	Luva em ferro galvanizado, 1 1/4", atendendo à nbr 6943	10	pc	6,80
213	Acabamento para registro de gaveta e pressão, 3/4", em metal cromado	10	pc	13,65
214	Acabamento para registro de gaveta e pressão, 1", em metal cromado	10	pc	13,65
223	Válvula de retenção horizontal, 1 1/2" - dn 40, com tampa roscada internamente, atendendo à nbr 15055	10	pc	52,00
227	Torneira para jardim, em metal cromado, rosas de entrada e de saída com 3/4", com bico para engate de mangueira	150	pc	15,90
228	Torneira para tanque, em metal cromado, de parede	20	pc	11,00
229	Torneira para pia, em metal cromado, corpo longo com aproximadamente 17 cm, de parede, com aerador	20	pc	31,00
232	Aerador plástico para torneira de lavatório	10	pc	4,75
249	Bucha de redução, em cobre ou bronze, 28 x 22 mm, atendendo à nbr 11720	80	pc	2,95
250	Bucha de redução, em cobre ou bronze, 1" x 3/4", roscável, atendendo à nbr 11720	10	pc	4,05
264	Luva em cobre ou bronze, 15 mm x 1/2", atendendo à nbr 11720	80	pc	1,80
266	Luva em cobre ou bronze, 22 mm x 3/4", atendendo à nbr 11720	50	pc	2,50
282	Tubo em cobre, 15 mm (1/2"), classe a, barras com 5 metros, atendendo à nbr 13206	100	br	81,00
283	Tubo em cobre, 22 mm (3/4"), classe e, barras com 5 metros, atendendo à nbr 13206</			

14	Tinta acrílica para piso; composição: água, bactericidas e fungicidas não metálicos, isotiazolonas, carbonato de cálcio, dióxido de titânio, etileno glicol, hidrocarboneto alifático, pigmentos orgânicos e inorgânicos, isentos de chumbo e cromatos, polímero acrílico modificado, silicato de alumínio e éteres glicólicos. Conteúdo: lata (18l); classificação: conforme norma abnt nbr 11702 - tipo 4.2.5. Rendimento: entre 250 a 350m² por lata (18l)/demão; secagem: em 2 horas ao toque / final 12 horas; diluição: água; o produto deve ser entregue em embalagens originais com rotulagem perfeita; obrigatório que esteja litografada diretamente sobre a embalagem; as informações e descrições, as normas e o acabamento; prazo de validade de 2 anos a partir da data da entrega; cor de referência do catálogo sherwin williams: cor amarelo. Marca: Resicolor	15	La	75,00
15	Tinta acrílica para piso; composição: água, bactericidas e fungicidas não metálicos, isotiazolonas, carbonato de cálcio, dióxido de titânio, etileno glicol, hidrocarboneto alifático, pigmentos orgânicos e inorgânicos, isentos de chumbo e cromatos, polímero acrílico modificado, silicato de alumínio e éteres glicólicos. Conteúdo: lata (18l); classificação: conforme norma abnt nbr 11702 - tipo 4.2.5. Rendimento: entre 250 a 350m² por lata (18l)/demão; secagem: em 2 horas ao toque / final 12 horas; diluição: água; o produto deve ser entregue em embalagens originais com rotulagem perfeita; obrigatório que esteja litografada diretamente sobre a embalagem; as informações e descrições, as normas e o acabamento; prazo de validade de 2 anos a partir da data da entrega; cor de referência do catálogo sherwin williams: cor verde. Marca: Resicolor	25	La	75,00
16	Tinta acrílica para piso; composição: água, bactericidas e fungicidas não metálicos, isotiazolonas, carbonato de cálcio, dióxido de titânio, etileno glicol, hidrocarboneto alifático, pigmentos orgânicos e inorgânicos, isentos de chumbo e cromatos, polímero acrílico modificado, silicato de alumínio e éteres glicólicos. Conteúdo: lata (18l); classificação: conforme norma abnt nbr 11702 - tipo 4.2.5. Rendimento: entre 250 a 350m² por lata (18l)/demão; secagem: em 2 horas ao toque / final 12 horas; diluição: água; o produto deve ser entregue em embalagens originais com rotulagem perfeita; obrigatório que esteja litografada diretamente sobre a embalagem; as informações e descrições, as normas e o acabamento; prazo de validade de 2 anos a partir da data da entrega; cor de referência do catálogo sherwin williams: cor vermelho. Marca: Resicolor	10	La	75,00
17	Tinta acrílica para piso; composição: água, bactericidas e fungicidas não metálicos, isotiazolonas, carbonato de cálcio, dióxido de titânio, etileno glicol, hidrocarboneto alifático, pigmentos orgânicos e inorgânicos, isentos de chumbo e cromatos, polímero acrílico modificado, silicato de alumínio e éteres glicólicos. Conteúdo: lata (18l); classificação: conforme norma abnt nbr 11702 - tipo 4.2.5. Rendimento: entre 250 a 350m² por lata (18l)/demão; secagem: em 2 horas ao toque / final 12 horas; diluição: água; o produto deve ser entregue em embalagens originais com rotulagem perfeita; obrigatório que esteja litografada diretamente sobre a embalagem; as informações e descrições, as normas e o acabamento; prazo de validade de 2 anos a partir da data da entrega; cor de referência do catálogo sherwin williams: cor cinza. Marca: Resicolor	30	La	75,00
18	Tinta acrílica premium fosco; composição: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, hidrocarbonetos alifáticos, tensoativos etoxilados e carboxilados com zero de odor e baixa toxicidade; conteúdo: lata (18l); classificação: conforme norma abnt nbr 11702 de 04/09 - tipo 4.2.5. E abrasão resistente a lavabilidade conforme norma nbr 14940; rendimento: entre 320 a 370 m² por lata (18l)/demão; secagem: em 2 horas ao toque / final 12 horas; diluição: água; o produto deve ser entregue em embalagens originais com rotulagem perfeita; obrigatório que esteja litografada diretamente sobre a embalagem; as informações e descrições, as normas e o acabamento; prazo de validade de 2 anos a partir da data da entrega; cor de referência: lua do sertão. Marca: Resicolor	120	La	122,50
19	Esmalte sintético premium acetinado; composição: resina alquídica a base de óleos secativos pigmentos orgânicos e inorgânicos ativos e inertes, cargas minerais inertes, solventes alifáticos, aditivos, secantes organo-metálicos com baixa toxicidade; conteúdo: galão (3,6l); classificação: conforme norma abnt nbr 11.702 de 04/92 - tipo 4.2.3.; rendimento: de 45 a 55 m² por galão(3,6l)/demão; secagem: 1 a 2 horas ao toque / 24 horas final; diluição: em solvente; o produto deve ser entregue em embalagens originais com rotulagem perfeita; obrigatório que esteja litografada diretamente sobre a embalagem; as informações e descrições, as normas e o acabamento; prazo de validade de 2 anos a partir da data da entrega; cor de referência: celeste br. Marca: Resicolor	300	Gl	45,00
20	Esmalte sintético premium fosco; composição: resina alquídica a base de óleos secativos pigmentos orgânicos e inorgânicos ativos e inertes, cargas minerais inertes, solventes alifáticos, aditivos, secantes organo-metálicos com baixa toxicidade; conteúdo: galão(3,6l); classificação: conforme norma abnt nbr 11.702 de 04/92 - tipo 4.2.3.; rendimento: de 45 a 55 m² por galão(3,6l)/demão; secagem: 2 a 4 horas ao toque / 24 horas final; diluição: em solvente; o produto deve ser entregue em embalagens originais com rotulagem perfeita; obrigatório que esteja litografada diretamente sobre a embalagem; as informações e descrições, as normas e o acabamento; prazo de validade de 2 anos a partir da data da entrega; cor de referência do catálogo da suvinil; cor verde escolar. Marca: Resicolor	120	Gl	37,30
21	Tinta acrílica premium acetinado; composição: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, hidrocarbonetos alifáticos, tensoativos etoxilados e carboxilados com zero de odor e baixa toxicidade; conteúdo: lata (18l); classificação: conforme norma abnt nbr 11702 de 04/09 - tipo 4.2.5. E abrasão resistente a lavabilidade conforme norma nbr 14940; rendimento: entre 320 a 370 m² por lata (18l)/demão; secagem: em 2 horas ao toque / final 12 horas; diluição: água; o produto deve ser entregue em embalagens originais com rotulagem perfeita; obrigatório que esteja litografada diretamente sobre a embalagem; as informações e descrições, as normas e o acabamento; prazo de validade de 2 anos a partir da data da entrega; cor de referência do catálogo da suvinil: tinta preparada cor laranja 1066. Marca: Resicolor	60	La	145,00

Processo nº 1730/2012 torna pública a Ata de Registro de Preços nº 028/2012. Pregão Presencial nº 026/2012. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço com retroscavadeira. **Commissário Fornecedor:** Summer Locações de Máquinas e Equipamentos Ltda. EPP. Prazo: 12 meses - assinado em: 05/07/2012.

Item	Descrição	Qt	Un	Valor Unitário
1	Contratação de empresa para prestação de serviços com retroscavadeira com pá carregadeira com capacidade de caçamba frontal de 0,7m³, caçamba traseira de 0,2m³, com sistema operacional hidráulico, com potência mínima de 74 CV, com operador, combustível e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo Contran.	18.000	hora	58,00

Processo nº 1765/2012 torna pública a Ata de Registro de Preços nº 031/2012. Pregão Presencial nº 034/2012. Objeto: Registro de preços para prestação de serviço com veículo para 08 passageiros. **Commissário Fornecedor:** Cooper Alternativa Coop. De Trab. Do Ramo de Transp. De Cargas e Pass. Em Veículos Utilit. E Similares, Loc. De Maq. E Equip. Pesados.

Item	Descrição	Qt. Est. Anual	Un	Valor Unit.
1	Locação de veículos com capacidade para 08 (oito) passageiros, potência mínima de 55cv incluindo combustível e motorista, conforme memorial descritivo.	60.000	h	12,45

Processo nº 1776/2012 torna pública a Ata de Registro de Preços nº 033/2012. Pregão Presencial nº 036/2012. Objeto: Registro de preços para creme protetor solar e loção repelente. **Commissário Fornecedor:** Luvox Indústria de Equipamentos de Proteção Ltda.

Item	Descrição	Qt.	Un.	Valor Unit.
1	Creme protetor solar para pele com repelente de insetos de uso profissional, proteção contra radiação UVA/UVB emitida pelos raios solares e solda elétrica, fator de proteção FPS 30 e amplo espectro de ação contra insetos; loção cremosa, formulação sem óleo, resistente a água, ação hidratante, PH fisiológico, testado dermatologicamente, embalagem do tipo bisnaga plástica com 120g de produto com tampa tipo FlipTop. Marca: Luvox	3500	pç	12,00
2	Loção repelente de insetos de uso profissional com amplo espectro de ação contra insetos, não tóxico e com efeito duradouro; loção cremosa, formulação sem óleo, resistente a água, ação hidratante, PH fisiológico, testado dermatologicamente, embalagem do tipo bisnaga plástica com 120g de produto com tampa tipo FlipTop ou com válvula dosadora. Marca: Luvox	400	pç	9,50

Processo nº 1895/2012 torna pública a Ata de Registro de Preços nº 035/2012. Pregão Presencial nº 039/2012. Objeto: Registro de Preços para papéis gráficos. **Commissário Fornecedor:** Bignardi Indústria e Comércio de Papéis e Artesfatos Ltda.

Item	Descrição	Qt.	Un.	Valor Unitário
4	Papel Superbond - gramatura 75 g/m² - cor azul - 66 X 96 cm	20.000	fl	0,21
5	Papel Superbond - gramatura 75 g/m² - cor rosa - 66 X 96 cm	15.000	fl	0,21
6	Papel Cartolina - méd. 50 X 66 cm - na cor palha - gramatura 180g	15.000	fl	0,27

Processo nº 1819/2012 torna pública a Ata de Registro de Preços nº 036/2012. Pregão Presencial nº 040/2012. Objeto: Registro de preços para concreto usinado. **Commissário Fornecedor:** Guarani Material para Construção Ltda.

Item	Descrição	Qt. Est. Anual	Un	Valor Unit.
3	Concreto usinado lck = 15,0 mpa, slump 6 ± 1, brita 1 e 2. (ABNT NBR 5739)	790	m³	268,00
4	Concreto usinado lck = 20,0 mpa, slump 6 ± 1, brita 1 e 2. (ABNT NBR 5739)	65	m³	281,00
5	Concreto usinado lck = 25,0 mpa, slump 6 ± 1, brita 1 e 2. (ABNT NBR 5739)	2970	m³	302,90

Processo nº 1806/2012 torna pública a Ata de Registro de Preços nº 037/2012. Pregão Presencial nº 041/2012. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços com caminhão basculante tipo truck. **Commissário Fornecedor:** Noa Comércio de Materiais para Construção e Locação de Máquinas Ltda.

Item	Descrição	Qt. Estimada Anual	Un.	Valor Unitário
1	Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante, tipo truck, potência mínima de 135 CV, peso bruto a partir de 22.000 kg, volume mínimo de caçamba de 10m³ e levantamento por cilindro hidráulico com acionamento pneumático acoplado na cabine, com motorista, combustível e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo Contran.	43.200	hora	110,80

Processo nº 1767/2012 torna pública a Ata de Registro de Preços nº 038/2012. Pregão Presencial nº 042/2012. Objeto: Registro de preços para fechaduras e dobradiças. **Commissário Fornecedor:** Guaratuba Materiais para Construções Ltda. ME.

Item	Descrição	Qt. Estimada Anual	Un.	Valor Unitário
1	Fechadura: externa; maçaneta em zamac; espelho, testa e contra-testa em espelho inox; cilindro em latão maciço; distância da broca = 55 mm; tipo stam 1601/19 ei ou similar. Marca: Stam	250	pç	RS 56,75
2	Fechadura: externa; maçaneta em zamac; espelho, testa e contra-testa em espelho inox; cilindro em latão maciço; distância da broca = 26,5 mm; tipo stam 501/03 ei ou similar. Marca: Aliança	90	pç	RS 33,95
3	Dobradiça reforçada, 3 1/2" x 2 1/2", em aço relaminado frio, pino solto com tampinha, para portas pesadas. Marca: Merkel	850	pç	RS 5,16
4	Dobradiça reforçada, 4" x 3", em aço relaminado frio, pino solto com tampinha e anel, para portas pesadas. Marca: Merkel	100	pç	RS 9,10
5	Dobradiça reforçada, 3 1/2" x 3", em aço relaminado frio, pino solto com tampinha e anel, para portas pesadas. Marca: Merkel	100	pç	RS 6,32
6	Tarjeta livre e ocupado para sanitário. Marca: Soprano	80	pç	RS 22,86

Processo nº 1777/2012 torna pública a Ata de Registro de Preços nº 039/2012. Pregão Presencial nº 044/2012. Objeto: Prestação de serviços com escavadeira mecânica a cabo, tipo "Dragline". **Commissário Fornecedor:** Seixo Terraplanagem e Construções Ltda.

Item	Descrição	Qt. Estimada Anual	Un.	Valor Unitário
1	Contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira mecânica a cabo, sobre esteiras; com lança fixa e treliçada, com caçamba tipo "Dragline" com capacidade mínima de 3/4J, com operador e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo Contran.	6.000	hora	98,00

Processo nº 1864/2012 torna pública a Ata de Registro de Preços nº 065/2012. Concorrência Pública nº 011/2012. Objeto: Registro de Preços para materiais elétricos. **Commissário Fornecedor:** Perfil Condutores Elétricos Ltda.

Item	Descrição	Qte	Unid	Empresa	Unid.	Marca
1	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	2000	m	Perfil	0,26	Perfil
12	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	10200	m	Eletr. Radiante	0,35	Corfio
				Haportec	0,46	Nambel
				Triluz	0,92	Perfil
13	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	10200	m	Haportec	1,06	Metalcap
				Eletr. Radiante	1,24	Corfio
				Triluz	0,92	Perfil
14	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	12000	m	Haportec	1,06	Metalcap
				Eletr. Radiante	1,24	Corfio
				Perfil	0,92	Perfil

quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i		Triluz	0,97	Condular		
16	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	2400	m	Haportec	1,06	Metalcap
				Eletr. Radiante	1,24	Corfio
				Perfil	0,92	Perfil
20	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	6000	m	Triluz	0,97	Condular
				Haportec	1,06	Metalcap
				Eletr. Radiante	1,24	Corfio
21	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	10000	m	Triluz	2,37	Perfil
				Haportec	2,40	Condular
				Eletr. Radiante	2,91	Metalcap
22	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	5000	m	Triluz	2,37	Perfil
				Haportec	2,40	Condular
				Eletr. Radiante	3,18	Corfio
23	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	5000	m	Triluz	3,58	Perfil
				Haportec	4,06	Condular
				Eletr. Radiante	4,49	Metalcap
24	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	8400	m	Triluz	4,95	Corfio
				Haportec	4,95	Corfio
				Eletr. Radiante	4,95	Corfio
25	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	5400	m	Triluz	3,58	Perfil
				Haportec	4,06	Condular
				Eletr. Radiante	4,49	Metalcap
26	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	2500	m	Triluz	5,81	Perfil
				Haportec	5,97	Condular
				Eletr. Radiante	7,71	Corfio
27	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	6000	m	Triluz	5,81	Perfil
				Haportec	5,97	Condular
				Eletr. Radiante	7,71	Corfio
28	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	2500	m	Triluz	5,97	Condular
				Haportec	7,71	Corfio
				Eletr. Radiante	7,71	Corfio
29	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	2000	m	Triluz	8,34	Perfil
				Haportec	9,52	Condular
				Eletr. Radiante	10,65	Corfio
30	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	5400	m	Haportec	12,77	Fiocon
				Triluz	8,34	Perfil
				Eletr. Radiante	9,52	Condular
31	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	2500	m	Haportec	12,77	Fiocon
				Triluz	8,34	Perfil
				Eletr. Radiante	10,65	Corfio
32	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	2000	m	Haportec	12,77	Fiocon
				Triluz	11,73	Perfil
				Eletr. Radiante	14,45	Brasfio
33	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	3000	m	Luminus	15,49	Corfio
				Haportec	16,30	Iberica
				Triluz	16,30	Iberica

atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i		Eletr. Radiante	15,49	Corfio		
34	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	1500	m	Haportec	16,20	Fiocon
				Triluz	11,73	Perfil
				Eletr. Radiante	14,45	Brasfio
35	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	800	m	Luminus	16,26	Iberica
				Haportec	16,30	Iberica
				Triluz	17,55	Perfil
36	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	800	m	Triluz	21,00	Brasfio
				Eletr. Radiante	22,30	Corfio
				Luminus	22,92	Iberica
37	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	1200	m	Haportec	23,41	Fiocon
				Triluz	23,41	Fiocon
				Eletr. Radiante	23,41	Fiocon
38	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	500	m	Luminus	22,92	Iberica
				Haportec	23,41	Fiocon
				Triluz	23,36	Perfil
39	Cabo de cobre flexível antichama bwf, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atend					

	atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i			Eletr. Radiante	48,96	Corfio
				Haportec	50,55	Ficoon
				Luminus	54,42	Iberica
47	Cabo de cobre flexível antichama bwl, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	120	m	Perfil	46,24	Perfil
				Triluz	52,87	Brasfio
				Eletr. Radiante	57,45	Corfio
				Haportec	62,39	Ficoon
				Luminus	64,42	Iberica
				Perfil	46,24	Perfil
				Triluz	52,87	Brasfio
				Eletr. Radiante	57,45	Corfio
				Haportec	62,39	Ficoon
				Luminus	64,42	Iberica
48	Cabo de cobre flexível antichama bwl, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	270	m	Perfil	46,24	Perfil
				Triluz	52,87	Brasfio
				Eletr. Radiante	57,45	Corfio
				Haportec	62,39	Ficoon
				Luminus	64,42	Iberica
				Perfil	46,24	Perfil
				Triluz	52,87	Brasfio
				Eletr. Radiante	57,45	Corfio
				Haportec	62,39	Ficoon
				Luminus	64,42	Iberica
49	Cabo de cobre flexível antichama bwl, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	60	m	Perfil	46,24	Perfil
				Triluz	52,87	Brasfio
				Eletr. Radiante	57,45	Corfio
				Haportec	62,39	Ficoon
				Luminus	64,42	Iberica
				Perfil	46,24	Perfil
				Triluz	52,87	Brasfio
				Eletr. Radiante	57,45	Corfio
				Haportec	62,39	Ficoon
				Luminus	64,42	Iberica
50	Cabo de cobre flexível, tipo pp, 2 x 2,5 mm², antichama bwl, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, dupla camada de proteção, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro	4000	m	Perfil	1,62	Perfil
				Triluz	2,02	Conduell
				Eletr. Radiante	2,14	Corfio
				Haportec	2,43	Cobrecon
51	Cabo de cobre flexível, tipo pp, 2 x 4,0 mm², antichama bwl, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, dupla camada de proteção, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro	500	m	Perfil	2,75	Perfil
				Triluz	3,29	Conduell
				Eletr. Radiante	3,61	Corfio
				Luminus	3,77	Iberica
				Haportec	4,53	Nambai
52	Cabo de cobre flexível, tipo pp, 3 x 2,5 mm², antichama bwl, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, dupla camada de proteção, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro	2400	m	Perfil	2,27	Perfil
				Triluz	2,73	Conduell
				Eletr. Radiante	2,95	Corfio
				Luminus	3,08	Iberica
				Haportec	3,29	Cobrecon
53	Cabo de cobre flexível, tipo pp, 3 x 4,0 mm², antichama bwl, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, dupla camada de proteção, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro	1000	m	Perfil	3,76	Perfil
				Triluz	3,90	Conduell
				Eletr. Radiante	4,95	Corfio
				Luminus	5,17	Iberica
				Haportec	5,93	Nambai
54	Cabo de cobre eletrolítico nu, 6 mm², seção circular, tempera mole, classe 2 de encordoamento, selo inmetro, atendendo à nbr 5111 e 6524	200	m	Perfil	1,21	Perfil
				Triluz	1,78	Tryp
				Luminus	2,03	Fox
				Eletr. Radiante	2,36	Corfio
55	Cabo de cobre eletrolítico nu, 10 mm², seção circular, tempera mole, classe 2 de encordoamento, selo inmetro, atendendo à nbr 5111 e 6524	300	m	Perfil	2,00	Perfil
				Triluz	2,76	Tryp
				Eletr. Radiante	3,04	Corfio
				Luminus	3,11	Fox
56	Cabo de cobre eletrolítico nu, 16 mm², seção circular, tempera mole, classe 2 de encordoamento, selo inmetro, atendendo à nbr 5111 e 6524	300	m	Perfil	3,19	Perfil
				Triluz	3,29	Tryp
				Eletr. Radiante	4,70	Corfio
				Luminus	4,89	Fox

Processo nº: 1965/2012 torna pública a Ata de Registro de Preços nº 066/2012. Concorrência Pública nº 011/2012. Objeto: Registro de Preços para materiais elétricos. **Compromissário Fornecedor:** Triluz Materiais Elétricos Ltda. ME.

Item	Descrição	Qte	Unid	Empresa	Unit.	Marca
2	Cabo de cobre flexível antichama bwl, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	3000	m	Triluz	0,35	Condular
				Perfil	0,36	Perfil
				Haportec	0,44	Metalcap
				Eletr. Radiante	0,48	Corfio
3	Cabo de cobre flexível antichama bwl, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	2000	m	Triluz	0,35	Condular
				Perfil	0,36	Perfil
				Haportec	0,44	Metalcap
				Eletr. Radiante	0,48	Corfio
4	Cabo de cobre flexível antichama bwl, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	3000	m	Triluz	0,35	Condular
				Perfil	0,36	Perfil

	inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i			Haportec	0,44	Metalcap
				Eletr. Radiante	0,48	Corfio

5	Cabo de cobre flexível antichama bwl, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	2000	m	Triluz	0,35	Condular
				Perfil	0,36	Perfil
				Haportec	0,44	Metalcap
				Eletr. Radiante	0,48	Corfio
6	Cabo de cobre flexível antichama bwl, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	30000	m	Triluz	0,56	Condular
				Perfil	0,58	Perfil
				Haportec	0,62	Metalcap
				Eletr. Radiante	0,75	Corfio
7	Cabo de cobre flexível antichama bwl, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	50400	m	Triluz	0,56	Condular
				Perfil	0,58	Perfil
				Haportec	0,62	Metalcap
				Eletr. Radiante	0,75	Corfio
8	Cabo de cobre flexível antichama bwl, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	30000	m	Triluz	0,56	Condular
				Perfil	0,58	Perfil
				Haportec	0,62	Metalcap
				Eletr. Radiante	0,75	Corfio
9	Cabo de cobre flexível antichama bwl, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	50400	m	Triluz	0,56	Condular
				Perfil	0,58	Perfil
				Haportec	0,62	Metalcap
				Eletr. Radiante	0,75	Corfio
10	Cabo de cobre flexível antichama bwl, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	50400	m	Triluz	0,56	Condular
				Perfil	0,58	Perfil
				Haportec	0,62	Metalcap
				Eletr. Radiante	0,75	Corfio
11	Cabo de cobre flexível antichama bwl, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	30000	m	Triluz	0,56	Condular
				Perfil	0,58	Perfil
				Haportec	0,62	Metalcap
				Eletr. Radiante	0,75	Corfio
17	Cabo de cobre flexível antichama bwl, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	6000	m	Triluz	1,38	Condular
				Haportec	1,75	Metalcap
				Eletr. Radiante	1,83	Corfio
18	Cabo de cobre flexível antichama bwl, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	6000	m	Triluz	1,38	Condular
				Haportec	1,75	Metalcap
				Eletr. Radiante	1,83	Corfio
19	Cabo de cobre flexível antichama bwl, isolamento em policloreto de vinila (pvc) com características especiais quanto à não-propagação e auto-extinção do fogo, para tensões nominais até 450/750v, selo inmetro, atendendo às nbr nm 247-3, nbr nm 280 e nbr nm-i	6000	m	Triluz	1,38	Condular
				Haportec	1,75	Metalcap
				Eletr. Radiante	1,83	Corfio
57	Cabo de cobre eletrolítico nu, 25 mm², seção circular, tempera mole, classe 2 de encordoamento, selo inmetro, atendendo à nbr 5111 e 6524	200	m	Triluz	4,74	Tryp
				Perfil	5,03	Perfil
				Luminus	7,14	Fox
				Eletr. Radiante	7,38	Corfio
58	Cabo de cobre eletrolítico nu, 35 mm², seção circular, tempera mole, classe 2 de encordoamento, selo inmetro, atendendo à nbr 5111 e 6524	200	m	Triluz	6,96	Tryp
				Perfil	7,10	Perfil
				Luminus	10,05	Fox
				Eletr. Radiante	10,21	Corfio
59	Cabo de cobre eletrolítico nu, 50 mm², seção circular, tempera mole, classe 2 de encordoamento, selo inmetro, atendendo à nbr 5111 e 6524	1300	m	Triluz	8,89	Tryp
				Perfil	10,45	Perfil

				Luminus	13,38	Fox
				Eletr. Radiante	14,48	Corfio
69	Calha para lâmpada fluorescente, em chapa de aço, acabamento em pintura eletrostática, cor branca, capacidade de ruptura 2 x 20 w, de sobrepor, com suporte de fixação	240	pc	Triluz	3,70	MB
				Eletr. Terrível	3,73	Caema
				Haportec	4,37	Blumenau
				Eletr. Radiante	4,44	RGC
82	Disjuntor termomagnético; bipolar; 20 a; padrão europeu (din); 240/415 v; 50/60 hz; curva de disparo c; capacidade de ruptura 4,5 ka; com selo do inmetro; atendendo à nbr 60898	600	pc	Triluz	11,76	JNG
				Eletr. Radiante	12,88	Soprano SHB-2
				Luminus	14,11	JNG
				Haportec	18,88	Alumbra
84	Disjuntor termomagnético; bipolar; 25 a; padrão europeu (din); 240/415 v; 50/60 hz; curva de disparo c; capacidade de ruptura 4,5 ka; com selo do inmetro; atendendo à nbr 60898	150	pc	Triluz	11,76	JNG
				Eletr. Radiante	12,88	Soprano SHB-2
				Luminus	14,11	JNG
86	Disjuntor termomagnético; bipolar; 32 a; padrão europeu (din); 240/415 v; 50/60 hz; curva de disparo c; capacidade de ruptura 4,5 ka; com selo do inmetro; atendendo à nbr 60898	120	pc	Triluz	12,81	JNG
				Eletr. Radiante	12,88	Soprano SHB-2
				Luminus	14,11	JNG
88	Disjuntor termomagnético; bipolar; 50 a; padrão europeu (din); 240/415 v; 50/60 hz; curva de disparo c; capacidade de ruptura 4,5 ka; com selo do inmetro; atendendo à nbr 60898	120	pc	Triluz	12,81	JNG
				Eletr. Radiante	13,33	Soprano SHB-2
				Luminus	15,35	JNG
				Haportec	18,48	Alumbra
89	Disjuntor termomagnético; bipolar; 63 a; padrão europeu (din); 240/415 v; 50/60 hz; curva de disparo c; capacidade de ruptura 4,5 ka; com selo do inmetro; atendendo à nbr 60898	120	pc	Triluz	12,81	JNG
				Eletr. Radiante	13,33	Soprano SHB-2
				Luminus	15,35	JNG
117	Espelho em pvc, 4" x 4", cego	600	pc	Triluz	0,70	Veltra
				Luminus	0,71	Ilumi
				Eletr. Radiante	0,81	Pluzie
				Haportec	1,04	Radial
118	Espelho em pvc, 4" x 4", cego	300	pc	Triluz	1,20	Veltra
				Luminus	1,46	Ilumi
				Eletr. Radiante	1,67	Pluzie
				Haportec	2,03	Radial
119	Espelho em pvc, 4" x 4", com dois furos para tomada 2 p+1	420	pc	Triluz	1,20	Veltra
				Luminus	1,46	Ilumi
				Eletr. Radiante	1,50	Pluzie
127	Terminal de pressão, tipo pesado, para cabo de 95 mm²	60	pc	Triluz	1,15	Intelli
				Luminus	4,03	Connimel
				Eletr. Radiante	4,73	Intelli
				Haportec	5,87	Connimel
134	Botão para campanha uso ao tempo	20	pc	Triluz	2,08	Veltra
				Luminus	2,15	Radial
				Eletr. Radiante	5,26	Pluzie

	disparo c; capacidade de ruptura 3,0 ka; com selo do inmetro; atendendo à nbr 60898			Eletr. Radiante	26,48	Soprano ASM-2
87	Disjuntor termomagnético; bipolar; 50 a; padrão americano (nema); 220/380 v; 50/60 hz; curva de disparo c; capacidade de ruptura 3,0 ka; com selo do inmetro; atendendo à nbr 60898	20	pc	Luminus Eletr. Radiante	12,06 30,02	Lukma Soprano ASM-2
90	Disjuntor termomagnético; bipolar; 70 a; padrão americano (nema); 220/380 v; 50/60 hz; curva de disparo c; capacidade de ruptura 3,0 ka; com selo do inmetro; atendendo à nbr 60898	20	pc	Luminus Eletr. Radiante	32,62 34,15	JNG Soprano ASM-2
94	Disjuntor termomagnético; tripolar; 100 a; padrão americano (nema); 220/380 v; 50/60 hz; curva de disparo c; capacidade de ruptura 3,0 ka; com selo do inmetro; atendendo à nbr 60898	12	pc	Luminus Eletr. Radiante Triluz	45,69 45,74 54,28	Lukma Soprano ASM-3 Lorenzetti
95	Disjuntor termomagnético; tripolar; 125 a; padrão europeu (din); 240/415 v; 50/60 hz; curva de disparo c; capacidade de ruptura 4,5 ka; com selo do inmetro; atendendo à nbr 60898	12	pc	Luminus Haportec Triluz	70,51 92,88 95,76	JNG Alumbra JNG
96	Lâmpada; incandescente; com filamento reforçado; base e-27; 40 w; 127 v; atendendo à nbr 14671 e nbr iec 60432	50	pc	Luminus Eletr. Terível	0,97 1,07	Brasfort Empalux
99	Lâmpada; incandescente; com filamento reforçado; base e-27; 40 w; 240 v; atendendo à nbr 14671 e nbr iec 60432	50	pc	Luminus Eletr. Terível	0,97 1,07	Lumen Empalux
105	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente tubular; 1 x 36/40 w; bivolt; alto fator de potência; com selo do inmetro; atendendo à nbr 5114, 14417 e 14418	50	pc	Luminus Triluz Eletr. Radiante Haportec Eletr. Terível	6,92 7,30 10,50 11,37 13,19	Masterlux Delta Tecpar Brasil Lux ECP
112	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente tubular ho; 85/110 w; 220 v; alto fator de potência; com selo do inmetro; atendendo às nrs 5114, 14417 e 14418	180	pc	Luminus Eletr. Radiante Haportec Triluz Eletr. Terível	19,23 21,13 21,85 30,80 38,21	Econoluz Tecpar Redy Delta ECP
113	Soquete em porcelana, rosca e-27, para lâmpada incandescente	200	pc	Luminus Haportec Eletr. Radiante Eletr. Terível Triluz	0,58 0,99 1,03 1,03 1,39	Decorlux Lumenorte Decorlux Lumenorte IN
115	Soquete antivibratório, com parafuso, para lâmpada fluorescente	8400	pc	Luminus Triluz Eletr. Terível Eletr. Radiante Haportec	0,68 0,70 0,88 2,14 3,99	MB Ingemag Ingemag Decorlux Ingemag
123	Terminal tipo agulha para cabos de 2,5 mm²	240	pc	Luminus Triluz Haportec Eletr. Radiante	0,11 0,16 0,37 0,64	JNG Intelli Vonder Intelli
124	Terminal de compressão, tipo pesado, para cabo de 10 mm²	60	pc	Luminus Eletr. Radiante Triluz Haportec	0,38 0,49 0,56 0,75	Lukma Intelli Intelli Connimel
128	Terminal tipo garfo para cabos de 2,5 mm²	370	pc	Luminus Triluz Haportec Eletr. Radiante	0,11 0,16 0,40 0,55	JNG Intelli Vonder Intelli
132	Fita perfurada de aço zincado, diâmetro do furo de 1/4", espessura 19 mm, rolo com 30 metros	100	rl	Luminus Eletr. Radiante	27,23 30,00	Prensall Jandrigues
133	Abraçadeira tipo "d" com cunha 2 1/2" em aço galvanizado	60	pc	Luminus Triluz Eletr. Radiante	0,72 0,82 2,93	Perfilaco IBR Jandrigues
137	Eletroduto em pvc flexível corrugado 1", antichama conforme norma nbr 15465, diâmetro externo 32mm, diâmetro interno 25mm, espessura 3,5mm, resistência diametral dos eletrodutos de até 320n/5cm.	2040	m	Luminus Triluz Eletr. Radiante	0,74 0,98 3,14	Fortflex Primavera Hidrossol
142	Suporte tipo pé de galinha para calha fluorescente, fabricada em chapa 24 galvanizada, acompanha parafuso e porcas	1080	pc	Luminus Triluz Haportec Eletr. Radiante	0,85 0,98 1,02 1,25	Brasmatic Brasmatic Susrape Jandrigues
152	Fusível retardado diazed, tamanho dli, 10a	10	pc	Luminus Eletr. Radiante	0,74 1,07	JNG TEE
155	Fusível retardado diazed, tamanho dli, 6a	40	pc	Luminus Eletr. Radiante	0,74 1,19	JNG TEE
156	Lâmpada; luz mista; ovóide; base e-40; 250 w; 230 v; atendendo à nbr 11810	60	pc	Luminus Eletr. Radiante Triluz	8,95 10,74 12,75	Avant Avant Avant

				Luminus Haportec	4,29 4,47	JNG Alumbra
80	Disjuntor termomagnético; unipolar; 32 a; padrão europeu (din); 240/415 v; 50/60 hz; curva de disparo c; capacidade de ruptura 4,5 ka; com selo do inmetro; atendendo à nbr 60898	15	pc	Eletr. Radiante Triluz Haportec	3,39 3,57 4,17	Soprano SHB-1 JNG Alumbra
91	Disjuntor termomagnético; tripolar; 20 a; padrão europeu (din); 240/415 v; 50/60 hz; curva de disparo c; capacidade de ruptura 4,5 ka; com selo do inmetro; atendendo à nbr 60898	200	pc	Eletr. Radiante Triluz Luminus Haportec	17,33 17,53 21,03 25,46	Soprano SHB-3 JNG JNG Alumbra
92	Disjuntor termomagnético; tripolar; 40 a; padrão europeu (din); 240/415 v; 50/60 hz; curva de disparo c; capacidade de ruptura 4,5 ka; com selo do inmetro; atendendo à nbr 60898	10	pc	Eletr. Radiante Triluz Luminus Haportec	19,06 21,63 25,94 27,93	Soprano SHB-3 JNG JNG Alumbra
93	Disjuntor termomagnético; tripolar; 63 a; padrão europeu (din); 240/415 v; 50/60 hz; curva de disparo c; capacidade de ruptura 4,5 ka; com selo do inmetro; atendendo à nbr 60898	20	pc	Eletr. Radiante Triluz	19,06 21,63	Soprano SHB-3 JNG
104	Luminária tipo tartaruga, corpo e rede fundidos em liga de alumínio, refrator prismático de vidro resistente a choques térmicos, soquete e-27 para lâmpada incandescente de até 100 w	30	pc	Eletr. Radiante Haportec Luminus Triluz	20,83 22,88 33,85 38,85	Lumiluz Condulaj Condulaj Condulaj
109	Reator para lâmpada vapor de sódio / metálico; 400 w; 220 v; uso interno; alto fator de potência; com selo do inmetro; atendendo às nrs 13593 e nbr 14305	100	pc	Eletr. Radiante Haportec Triluz Eletr. Terível Luminus	45,00 49,49 50,40 55,90 64,62	JRC Lumer Lumer Maprelux RCG
110	Reator para lâmpada vapor de sódio / metálico; 250 w; 220 v; uso externo; alto fator de potência; com selo do inmetro; atendendo às nrs 13593 e nbr 14305	300	pc	Eletr. Radiante NSK Haportec Triluz Luminus Eletr. Terível	35,00 48,00 49,69 50,40 52,31 57,33	JRC Maprelux Lumer Lumer RCG Maprelux
111	Reator para lâmpada vapor de sódio / metálico; 250 w; 220 v; uso interno; alto fator de potência; com selo do inmetro; atendendo às nrs 13593 e nbr 14305	300	pc	Eletr. Radiante NSK Haportec Eletr. Terível Triluz Luminus	32,50 48,00 48,13 50,17 50,40 52,31	JRC Maprelux Lumer Maprelux Lumer RCG
114	Soquete em porcelana, rosca e-40, para lâmpada incandescente	150	pc	Eletr. Radiante Triluz Luminus Eletr. Terível	3,31 3,70 4,06 4,31	Decorlux IN Decorlux Lumenorte
120	Conector de pressão, tipo split bolt, para cabo de 35 mm²	240	pc	Eletr. Radiante Triluz Haportec	2,85 3,64 3,71	Intelli Intelli Connimel
121	Conector de pressão, tipo split bolt, para cabo de 50 mm²	240	pc	Eletr. Radiante Luminus Triluz	4,06 4,54 5,16	Intelli Connimel Intelli
122	Conector de pressão, tipo split bolt, para cabo de 95 mm²	12	pc	Eletr. Radiante Luminus	8,00 8,15	Intelli Connimel
125	Terminal de compressão, tipo pesado, para cabo de 95 mm²	60	pc	Eletr. Radiante Luminus Triluz Haportec	2,81 3,18 3,85 3,86	Intelli Lukma Intelli Connimel
126	Terminal de pressão, tipo pesado, para cabo de 16 mm²	60	pc	Eletr. Radiante Luminus Haportec	1,28 1,97 2,31	Intelli Connimel Connimel
129	Unidade curva 1", em alumínio fundido, com rosca e parafuso	300	pc	Eletr. Radiante Luminus Haportec	4,79 5,42 5,78	Wetzel Tramontina Daixa
130	Unilete 3/4", em alumínio fundido, com parafuso	500	pc	Eletr. Radiante	2,03	Wetzel
131	Passafio com alma de aço, 15 metros, em polipropileno reforçado, ponta de latão, mola flexível e cordoalha de aço interna	80	pc	Eletr. Radiante Luminus Triluz Haportec	12,20 13,38 14,28 14,41	Cortag Mega Proaqua Proaqua
136	Fita isolante, autofusão, à base de borracha etileno-propileno, com filme protetor, alta conformidade em qualquer tipo de superfície, para recomposição da camada isolante de cabos elétricos em emendas e terminações de baixa e média tensão, espessura 19 mm	50	pc	Eletr. Radiante Luminus	7,69 9,78	Decorlux Fame
141	Interruptor, paralelo, 1 tecla, 10a - 250v, com espelho, atendendo à nbr nm 60669	120	pc	Eletr. Radiante Triluz Luminus	2,08 2,45 2,46	Pluzie Veltra Veltra
143	Interruptor, simples, 1 tecla, 10a - 250v, com espelho, atendendo à nbr nm 60669	400	pc	Eletr. Radiante Triluz Luminus Haportec	1,48 1,52 1,77 1,99	Pluzie Veltra Veltra ISE
144	Interruptor, simples, 2 teclas, 10a - 250v, com espelho, atendendo à nbr nm 60669	400	pc	Eletr. Radiante Triluz Luminus Haportec	2,55 2,75 2,90 3,02	Pluzie Veltra Veltra ISE
145	Interruptor, simples, 3 teclas, 10a - 250v, com espelho, atendendo à nbr nm 60669	120	pc	Eletr. Radiante Triluz Haportec	3,61 3,85 4,36	Pluzie Veltra ISE
151	Disjuntor termomagnético; bipolar; 60 a; padrão americano (nema); 220/380 v; 50/60 hz; curva de disparo c; capacidade de ruptura 3,0 ka; com selo do inmetro; atendendo à nbr 60898	40	pc	Eletr. Radiante Luminus Triluz	34,15 42,00 48,85	Soprano ASN-2 Soprano Lorenzetti
153	Luva de emenda à compressão em cobre eletrolítico estanhado, seção nominal 16mm², corpo tubular, sem isolamento para cabos flexíveis	40	pc	Eletr. Radiante	0,88	Intelli
154	Luva de emenda à compressão em cobre eletrolítico estanhado, seção nominal 35mm², corpo tubular, sem isolamento para cabos flexíveis	40	pc	Eletr. Radiante	1,44	Intelli
158	Tampa para condutete 3/4", em alumínio fundido, com furo para tomada horizontal atendendo à nbr 14163	2000	pc	Eletr. Radiante Luminus	0,91 0,96	Alumil Alumil
159	Tampa para condutete 3/4", em alumínio fundido, cego	200	pc	Eletr. Radiante Luminus	0,91 0,96	Alumil Alumil

Processo nº: 1968/2012 toma pública a Ata de Registro de Preços nº 069/2012. Concorrência Pública nº 011/2012. Objeto: Registro de Preços para materiais elétricos. **Compromissário Fornecedor:** Eletr. Terível Ltda.

Item	Descrição	Qte	Unid	Empresa	Unit.	Marca
70	Calha para lâmpada fluorescente, em chapa de aço, acabamento em pintura eletrostática, cor branca, capacidade 2 x 32/40 w, de sobrepôr, com suporte de fixação	2400	pc	Eletr. Terível	6,59	Caema
				Triluz	6,80	MB
				Haportec	7,44	Blumenau
				Eletr. Radiante	7,45	RCG

97	Lâmpada; halógena; 1000 w; 240 v; 189 mm; atendendo à nbr iec 60357 e 60432-2	60	pç	Eleto Terrível 1,28 Luminus 1,47 Triluz 2,95 Eletr. Radiante 6,47 Haportec 6,50	SCT Lumen Brasfort Empalux Ecolume
116	Soquete para lâmpada ho com mola	150	pç	Eleto Terrível 1,76 Haportec 2,11 Luminus 2,22 Eletr. Radiante 2,30 Triluz 2,45	Ingemag Redy Lalux Ingemag Ingemag
157	Soquete para lâmpada ho fixo	60	pç	Eleto Terrível 1,76 Luminus 2,22 Eletr. Radiante 2,29	Ingemag Lalux Ingemag

Processo nº: 1969/2012 torna pública a Ata de Registro de Preços nº 070/2012. Concorrência Pública nº 011/2012. Objeto: Registro de Preços para materiais elétricos. **Commissário Fornecedor:** Haportec Com. de Comp. Eleto Eletrônicos Ltda. EPP.

Item	Descrição	Qte	Unid	Empresa	Unit.	Marca
64	Caixa de passagem 4" x 4", em pvc antichama, de embutir, com anéis removíveis para adaptação de tubos de 1/2" e 3/4"	3000	pç	Haportec 0,49 Luminus 0,55 Triluz 0,94 Eletr. Radiante 1,23	Brascom Ivasa Isotex Ressampiet	

Processo nº: 1970/2012 torna pública a Ata de Registro de Preços nº 071/2012. Concorrência Pública nº 011/2012. Objeto: Registro de Preços para materiais elétricos. **Commissário Fornecedor:** NSK - Grand Comer e Ltda. ME.

Item	Descrição	Qte	Unid	Empresa	Unit.	Marca
71	Chave elétrica bóia-pêndulo, sem mercúrio, dupla função - superior / inferior 127/250 v - 15 a, comprimento do cabo 3 m, padrão ferpi	50	pç	Haportec 29,50 Triluz 29,62 Luminus 30,77	Ferpi Voltim Voltim	
96	Lâmpada; fluorescente; tubular; tipo luz do dia; 40 w; atendendo à nbr iec 60081	3500	pç	NSK 1,80 Luminus 2,18 Eletr. Radiante 2,63 Eleto Terrível 2,86 Triluz 3,03 Haportec 3,05	NSK Juska Osram Ourolux Ourolux Ecolume	
100	Lâmpada; luz mista; ovóide; base e-27; 160 w; 230 v; atendendo à nbr 11810	250	pç	NSK 4,30 Eletr. Radiante 5,15 Luminus 5,33 Triluz 5,35 Eleto Terrível 8,28 Haportec 9,66	NSK Avant Lumen Brasfort Empalux Ecolume	
101	Lâmpada; luz mista; ovóide; base e-40; 500 w; 230 v; atendendo à nbr 11810	100	pç	NSK 9,90 Eletr. Radiante 15,70 Haportec 15,89 Luminus 16,97 Triluz 19,31 Eleto Terrível 23,92	NSK Avant Ecolume NSK Brasfort Empalux	
102	Lâmpada; vapor de sódio; ovóide; base e-40; 250 w; 230 v; atendendo à nbr iec 60662	200	pç	NSK 9,90 Eletr. Radiante 11,66 Luminus 12,48 Triluz 17,62 Eleto Terrível 18,63 Haportec 20,72	NSK Avant Osram Avant Empalux Ecolume	
103	Lâmpada; vapor de sódio; ovóide; base e-40; 400 w; 230 v; atendendo à nbr iec 60662	30	pç	NSK 10,70 Eletr. Radiante 16,21 Luminus 16,67 Triluz 20,35 Eleto Terrível 20,40 Haportec 26,85	NSK Avant Avant Avant Empalux Ecolume	
106	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente tubular; 2 x 20 w; bivolt; alto fator de potência; com selo do inmetro; atendendo à nbr 5114, 14417 e 14418	200	pç	NSK 8,00 Luminus 8,15 Eletr. Radiante 9,41 Triluz 10,08 Haportec 11,85 Eleto Terrível 16,39	Top Line Masterlux Tecpar Delta Brasil Lux ECP	
107	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente tubular; 2 x 32 w; bivolt; alto fator de potência; com selo do inmetro; atendendo à nbr 5114, 14417 e 14418	3600	pç	NSK 8,20 Triluz 10,08 Eletr. Radiante 11,28 Haportec 11,95 Luminus 12,85 Eleto Terrível 16,39	Top Line Delta Tecpar Brasil Lux ECP ECP	
108	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente tubular; 2 x 36/40 w; bivolt; alto fator de potência; com selo do inmetro; atendendo à nbr 5114, 14417 e 14418	4200	pç	NSK 8,20 Triluz 10,08 Eletr. Radiante 11,28 Haportec 11,76 Luminus 12,85 Eleto Terrível 16,39	Top Line Delta Tecpar Brasil Lux ECP ECP	
140	Relé fotoelétrico de corrente alternada, eletromagnético, nf, 220 v, potência maior ou igual a 1000 w, para aplicação no comando automático do sistema de iluminação. Corpo em polipropileno estabilizado contra as radiações ultravioletas, na cor cinza, resi	120	pç	NSK 9,90 Eleto Terrível 11,48 Eletr. Radiante 12,88 Luminus 14,92 Triluz 17,50 Haportec 20,37	NSK Mapretron Tecnovatt RM-10 Mapretron Mapre RFE	

Guarulhos, 07 de janeiro de 2013.
THOMAZ GUILHERME DO CARMO FIGUEIREDO
Gerente de Recursos Materiais



AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO GRATUITA EM 4 ENDEREÇOS

NOSSOS SERVIÇOS

- cadastro e encaminhamento a vagas em empresas
- emissão de Carteira Profissional
- seguro-desemprego
- inscrição em cursos gratuitos de qualificação profissional

DOCUMENTOS

- RG, Carteira Profissional, CPF e PIS

Atendimento com limite de senhas
De 2ª a 6ª, das 8h às 17h

ENDEREÇOS

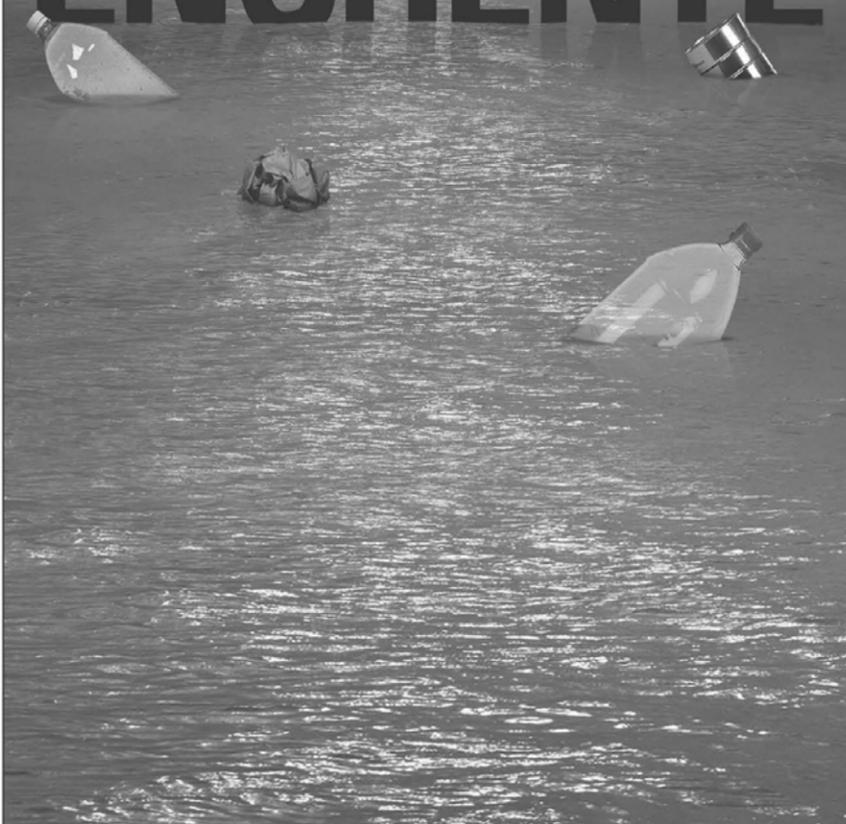
CIET Centro
R. São Vicente de Paula, 163
(próximo estacionamento do Poli Shopping)

CIET Vila Augusta
R. Antônio Iervolino, 225
(travessa da av. Guarulhos)

CIET Cumbica
Av. Cap. Aviador Walter Ribeiro, 359
(próx. ao cartório do Jardim Cumbica)

CIET Pimentas
Av. Juscelino Kubitschek, 2.760
(Pq. São Miguel - próximo do INSS)

Lixo jogado na rua volta em forma de ENCHENTE



Não jogue lixo nas ruas.
Em caso de emergência chame a Defesa Civil: 199



Fundo Social de Solidariedade

2472-5177 2472-5178

Alameda Tutóia, 534 - Gopoúva